

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brasil
Rua Primeiro de Março

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 125

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE MAIO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis. As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.741, que concede á sociedade anonyma Deutsch-Südamerikanische Bank, Aktiengesellschaft, com sede em Berlim, autorização para funcionar no Brazil, com uma succursal nesta Capital, e approva os respectivos estatutos.

Decreto n. 8.742, que concede á Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud autorização para estabelecer agencias nas cidades de Mocóca e S. José do Rio Pardo, do Estado de S. Paulo, e na capital do Estado do Paraná.

Decreto n. 8.750, que approva a planta das modificações necessárias para o fim de facilitar o serviço do cães do porto da Bahia.

Decreto n. 8.751, que altera de 320.533.798, ouro, para 303.715.089 a importancia do credito aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto n. 8.624, de 24 de março do corrente anno.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 do corrente.

NOTICIÁRIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Geral de Saúde Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL — Sessão.

PREFEITURA DO-DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDICAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da sociedade anonyma *Diario Fluminense* e Empresa Auto Avenida.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.741 — DE 25 DE MAIO DE 1911

Concede á sociedade anonyma Deutsch-Südamerikanische Bank, Aktiengesellschaft, com sede em Berlim, autorização para funcionar no Brazil, com uma succursal nesta Capital, e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requerer a sociedade anonyma Deutsch-Südamerikanische Bank, Aktiengesellschaft, com sede em Berlim, devidamente representada, resolve conceder-lhe autorização para funcionar no Brazil, com uma succursal nesta Capital, mediante as seguintes condições:

1.ª Haverá na sede da succursal um ou mais directores munidos de plenos poderes de representação, inclusive o de serem demandados perante os tribunaes.

2.ª O banco sujeita-se ha ás disposições que vigorarem no Brazil sobre as succursaes e caixas filiaes de bancos estrangeiros.

3.ª As questões suscitadas no Brazil entre terceiros e a administração do banco serão submettidas á decisão dos tribunaes brasileiros.

4.ª O banco só poderá realizar as operações autorizadas pelos estatutos que acompanham este decreto e sujeitará á approvação do Governo, para poderem produzir effecto no Brazil, quaisquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome.

5.ª O prazo de duração da concessão é de vinte annos.

6.ª O Governo reserva-se o direito de cassar a autorização, em qualquer tempo, no caso de verificar que a succursal infrange as leis brasileiras executando actos por ellas prohibidos.

7.ª Para o estabelecimento no Brazil de outras agencias ou succursaes, o banco solicitará a competente autorização.

R. do Janeiro, 25 de maio de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica:

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

TRADUÇÃO

Estava uma estampilha de um marco e meio, inutilizada, conforme a lei.

Traslado terceiro — Este traslado leva uma estampilha de um marco e meio inutilizada. O seu original ficou sujeito ao pagamento de 4.000 marcos de sello.

Berlim, 16 de janeiro de 1906. — O Real Tabellião (estava o sello notarial) (assignado) — *Carlos Gröndler*.

N. 14 do livro de notas para o anno de 1906. — Em Berlim, aos 4 de janeiro de 1906, perante o abaixo assignado, Carlos Gröndler, tabellião no districto do Real Tribunal chamado «Kammergericht», de Berlim, Conselho de Justiça, morador em Berlim, compareceram na casa do Dresdner Bank, sita á rua Behren ns. 37 e 38 desta cidade, onde eu tabellião estava tambem presente, por ter sido chamado, primeiro, como representantes do Dresdner Bank, de Berlim, os membros da directoria dello, os directores de banco João Jacob Schuster e Henry Nathan, moradores em Berlim; segundo, como representante da firma A. Schallenscher Bankverein, estabelecida em Berlim, os membros da directoria della, Hugo Hartung, director de banco e conselheiro-mór intimo de finanças, e Sigifredo Samuel, director do banco e conselheiro do governo, residentes em Berlim; terceiro, como representantes do Nationalbank für Deutschland, de Berlim, os membros da directoria dello, Ricardo Witting, director do banco e conselheiro intimo do governo, e Julio Stern, da mesma directoria; quarto, o tabellião Adolpho Wentzel, morador em Charlotteburgo; quinto, o director de banco Fernando Wolbrandt, morador em Berlim; douz fô de conhecer os todos e disseram o que segue:

Nós, em representação das firmas acima referidas, tencionamos organizar uma sociedade anónima cujo fim e firma constam do contracto social adiante estabelecido.

No capital social da mesma sociedade entramos:

1.º nós, João Jacobo Schuster e Henry Nathan, em representação do Dresner Bank de Berlim, com a importância de 9.148.000 marcos;

2.º nós, Hugo Hartung e Sigifredo Samuel, representando a firma A. Schaafhansenscher Bankverein, com a importância de 6.850.000 marcos;

3.º nós, Ricardo Willing e Julio Stern, representando o Nationalbank für Deutschland, de Berlim, com a importância de 4.000.000 de marcos;

4.º eu, Adolfo Wentzel, advogado, por mim, com a importância de 1.000 marcos;

5.º eu, Fernando Wolbrandt, director de banco, por mim, com a importância de 1.000 marcos.

Total, 20.000.000 de marcos.

E deste modo o capital social fica integralmente subscripto.

A emissão das acções será feita ao valor nominal e as entradas com dinheiro de contado.

O contracto social da sociedade a fundar foi estabelecido pelos comparecentes, na forma seguinte:

Estatutos do Deutsch-Südamerikanische Bank, Actiengesellschaft

(Em portuguez: Banco Germanico Sul-americano, Sociedade Anonyma)

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º A sociedade anónima girará sob a firma de Deutsch-Südamerikanische Bank, Aktiengesellschaft (em portuguez: Banco Germanico Sul-americano, Sociedade Anonyma) e terá a sua sede em Berlim.

Art. 2.º O fim da empresa será dedicar-se a quaesquer operações bancarias, especialmente desenvolver as relações commerciaes entre a Allemanha e a America do Sul.

A sociedade poderá estabelecer caixas filiaes e agencias no paiz e no estrangeiro, interessar-se em outras empresas no paiz e no estrangeiro; bem como crear quaesquer outras empresas independentes.

A sociedade poderá tambem adquirir e alienar bens de raiz; bem como emprestar quantias de dinheiro, com garantia hypothecaria.

Art. 3.º A duração da sociedade será illimitada.

Art. 4.º Todas as publicações que a sociedade tiver de fazer, serão insertas no *Deutscher Reichsanzeiger* und *Königlich Preussischer Staatsanzeiger* (em portuguez: *Diário Official do Imperio Allemão e do Reino Unido da Prussia*).

Para que as publicações sejam consideradas como devidamente feitas, bastará um só annuncio, salvo si a lei ou a resolução de uma assembléa geral dispuser que o annuncio seja feito mais de uma vez.

As publicações serão feitas pela directoria em todos os casos que não forem da competencia do conselho fiscal.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de 20.000.000 de marcos e está dividido em 20.000 acções de 1.000 marcos cada uma, valor nominal. As vinte mil acções estão divididas em quatro series, contando cada serie 5.000 acções.

As acções são nominativas. Enquanto não estiverem expedidos os titulos correspondentes a essas acções, os accionistas, para exercer os seus direitos como taes, provarão sua identidade pela respectiva annotação no livro de acções, a qual devem referir-se. Os possuidores das acções poderão exigir da sociedade que as acções a elles pertencentes sejam trocadas por outras ao portador, correndo as despesas por conta delles. A assembléa geral poderá resolver que o capital social seja augmentado. As novas acções poderão ser emitidas por um valor superior ao valor nominal. E' permittida a amortização de acções.

Art. 6.º No acto da constituição da sociedade são pagos 25 % sobre cada acção. As outras entradas, até o pagamento integral, serão chamadas primeiro para a primeira serie e depois, successivamente, para as series restantes.

Art. 7.º Depois da primeira entrada e depois de registrada a sociedade no Registro Publico do Commercio poderão ser expedidos titulos provisórios nominativos, nos quaes, a pedido do accionista, se passará tambem recibo das entradas ultteriores.

As acções serão emitidas depois de effectuado o seu pagamento integral, contra a restituição dos titulos provisórios. A cha-

mada de entradas sobre as acções será feita pela directoria por meio de annuncios, em virtude da resolução respectiva do conselho fiscal. Aos accionistas morosos serão applicaveis as disposições da lei.

Art. 8.º As acções, bem como os titulos provisórios, deverão levar as assignaturas ou tambem o fac-simile das assignaturas da directoria e do presidente do conselho fiscal, bem como uma nota de fiscalização escripta do proprio punho de um empregado fiscal.

As acções serão acompanhadas de coupons por 10 annos e de um talão. Este dá direito a receber coupons por mais 10 annos e um talão que dá igual direito.

Aos accionistas cujas acções não estiverem ainda expedidas será pago o dividendo, em virtude da sua annotação no livro das acções.

Art. 9.º Acções e titulos provisórios serão declarados invalidos, na conformidade das disposições legais. Em virtude da respectiva sentença preclusiva passada em julgado, será expedida a nova acção, com o numero da acção extraviada e os dizeres: *allein gültig zweite Ausfertigung* (em portuguez: segunda via unicamente valida).

Todas as despesas que disso resultarem serão satisfeitas e adiantadas pelo accionista.

Os coupons extraviados não serão publicados para serem declarados invalidos. Si es mesmos não forem apresentados para pagamento dentro de quatro annos depois do 31. de dezembro seguinte ao dia do seu vencimento, caherão em beneficio da sociedade. Comtudo aquelle que notificar a sociedade o extravio de coupons, antes do fim desses quatro annos, justificando devidamente a posse pela apresentação das acções ou de outro modo qualquer, receberá, depois de expirar o referido prazo, a importância dos coupons notificados e até esse dia não apresentados.

Igualmente não serão declarados invalidos os talões. Si o extravio de um talão tiver sido notificado a sociedade e justificado pela apresentação da acção ou de outro modo qualquer, a sociedade poderá entregar ao possuidor da acção, a serie de coupons que não se emitte, mas nesse caso a posse do talão não dará direito algum a receber outra serie de coupons.

Art. 10. Si, em consequencia do deterioração ou estragos, uma acção, titulo provisório, coupon ou talão não se prestarem mais para regular o interessado poderá, comtanto que se possa ler o seu teor essencial e reconhecer os distinctivos do titulo, pedir que lhe seja entregue um novo titulo, contra a restituição do titulo estragado. As despesas serão pagas e adiantadas pelo mesmo interessado.

Art. 11. Pela subscrição ou aquisição de acções ou de titulos provisórios, os accionistas ficarão, para todas as questões que tiverem em a sociedade ou os órgãos della, sujeitos aquelle tribunal onde a sociedade tiver o seu foro geral.

TITULO III

DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 12. O anno commercial será o anno commun. O primeiro anno commercial será do 1.º de janeiro de 1909 até o 31. de dezembro de 1909.

Art. 13. O encerramento das contas annuaes e a organização do balanço serão feitos em harmonia com as disposições da lei e os principios mercantis. O excedente das dividas activas sobre as passivas, que resultar do balanço verificado depois de deduzidos todos os descontos, constituirá os lucros líquidos da sociedade. Dos mesmos entrarão, em primeiro lugar, 5 % para o fundo de reserva prescripto pela lei, até que se tenha attingido ou tornado a attingir a décima parte do capital social; dos mesmos lucros líquidos serão tomadas tambem as quantias destinadas a formar ou augmentar reservas especiaes, si as houver. Do excedente que então ficar os accionistas receberão um dividendo de 4 % do capital de acções com que tiverem entrado. Depois os membros do conselho fiscal receberão juntos, do que então ficar, um tanto de 10 %. O que então restar será tambem distribuido como dividendo, pelo capital de acções que então estiver pago, salvo si a assembléa geral resolver dar-lhe applicação diversa ou passal-o para outra conta.

TITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A — Da directoria

Art. 14. A directoria compor-se-ha de dous ou mais membros, conforme o conselho fiscal o determinar. Os membros da directoria serão nomeados pelo conselho fiscal, ao qual compete tambem renovarlos. Da nomeação e da revocação lavrar-se-ha termo portabellião. Da mesma forma o conselho fiscal poderá tambem nomear substitutos dos membros da directoria.

Art. 15. A directoria não poderá outorgar procuração nem poderes limitados a negócios especiaes, sem o consentimento do conselho fiscal.

Art. 16. Todas as declarações que tenham de ser obrigatórias para a sociedade deverão ser feitas, por dois membros ou dois membros substitutos da directoria, ou por um membro e um membro substituto da directoria, ou por um membro ou membro substitutos da directoria e um procurador, ou por dois procuradores. Todas as declarações por escripto deverão levar a firma assignada ou estampada da sociedade e as assignaturas feitas do proprio punho de duas pessoas que, conforme o que anteriormente ficou dito, tenham autorização para representar a sociedade.

Art. 17. As caixas filiaes poderão ser postas debaixo de uma direcção (directão filial). Os directores das mesmas serão nomeados pelo conselho fiscal. As procurações e instruções competentes lhes serão dadas pela directoria da sociedade, sendo, porém, prohibido que se conceda a um director filial o poder de assignar por si só. A assignatura será feita, pondo os que tiverem o uso da firma as suas assignaturas autographas por baixo da firma da caixa filial. Os directores e directores substitutos das caixas filiaes na America do Sul representarão com as procurações a elles outorgadas a sociedade perante os tribunaes e autoridades administrativas, em todos os assumptos que se refiram ao manejo dos negocios dos seus estabelecimentos.

Art. 18. A directoria fica obrigada a seguir as ordens e instruções que lhe forem dadas pelo conselho fiscal.

B.—Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal compor-se-ha, pelo menos, de cinco membros eleitos pela assemblea geral. Dos membros do conselho fiscal sahirá cada vez na assemblea geral ordinaria um numero sufficiente e, sendo possivel, igual, de membros para que o tempo do exercicio de cada membro acabe, o mais tardar, na quarta assemblea geral ordinaria depois da eleição delles. Destas salidas decidirá a sorte, até que o turno desistido fique determinado pelo tempo do cargo. Os membros que sahem poderão ser reelectos. Si, por qualquer motivo, algum membro se retirar antes de faltar o tempo por que foi eleito, não é necessario proceder-se á eleição de um substituto antes de reunir-se a proxima assemblea geral ordinaria, contanto que, pelo menos, tres membros fiquem exercendo o seu cargo. Nas eleições de substitutos dos membros que se retirarem antes de faltar o tempo do seu cargo, a eleição só será feita para o resto desse tempo.

A eleição do primeiro conselho fiscal valerá até o fim da assemblea geral que se celebrará depois de decorrido um anno desde o lançamento da sociedade no Reg. str. Publico do Commercio, afim de resolver sobre o balanço annual. Na mesma assemblea geral far-se-ha a nova eleição de todo o conselho fiscal.

Art. 20. Cada anno depois de celebrada a assemblea geral ordinaria, o conselho fiscal elgerá de entre os seus membros um presidente e um vice-presidente. A assistencia do tabellião a este acto é excessada. O presidente, o vice-presidente e os membros justificarão a identidade de suas pessoas, pelos autos da sua eleição. As reuniões do conselho fiscal, das quaes se lavrará termo, terão lugar todas as vezes que os negocios assim o exigirem e tambem, quando, pelo menos, dous membros ou a directoria o pedirem. O mesmo será convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, com inlicação da ordem do dia, lugar e dia da reunião. O conselho fiscal poderá tomar resoluções, quando tres membros, pelo menos, e tiverem presentes. Nos casos urgentes será permitido tomarem-se resoluções por meio de votação por escripto ou telegraphica. Os membros do conselho fiscal terão o mesmo direito de votar. As resoluções serão tomadas por simples maioria de votos. No empate decidirá o voto do presidente, excepto tratando-se de eleições. Si alguma eleição organizada pelo conselho fiscal não der simples maioria de votos no primeiro escrutinio, far-se-ha um segundo escrutinio entre as pessoas mais votadas.

No caso da empate no segundo escrutinio decidirá a sorte. Os membros da directoria terão o direito e a obrigação de assistir ás reuniões do conselho fiscal, salvo si em casos especiaes este resolver deliberar na ausencia da directoria.

Art. 21. Todas as declarações e publicações por escripto do conselho fiscal serão assignadas com as palavras: «Der aufsichtsrat» (em portuguez: o conselho fiscal), additando-se com a assignatura autographa do presidente ou de quem as suas vezes fizer.

Art. 22. Ao conselho fiscal compete fiscalizar a gestão dos negocios da sociedade em todos os ramos da administração, podendo em qualquer tempo exigir que a directoria o informe sobre os assumptos da sociedade e tomar, por si ou pelo seu presidente ou por quem as suas vezes fizer ou por outros membros designados pelo conselho fiscal, conhecimento dos livros e papeis da sociedade, bem como examinar o estado da caixa da sociedade e as existencias de valores e mercadorias. Compete ao mesmo estabelecer as bases por que se deva organizar a conta annual; examinar os balanços e os projectos relativos á distribuição dos lucros, informando de tudo isso a assemblea geral.

Especialmente pertence ao conselho fiscal resolver:

1º, sobre a admissão e destituição de membros da directoria ou seus substitutos; e de directores filiaes, conforme o art. 17 dos presentes estatutos;

2º, sobre o estabelecimento de caixas filiaes ou de agencias, participação em outras empresas e fundação de taes;

3º, sobre a compra e venda de bens immoveis e os onus a impôr-lhes.

O conselho fiscal poderá dar um regimento a si mesmo, bem como dar instruções relativas á gerencia da directoria. Além disso, o conselho fiscal poderá, por meio de instruções geraes ou especiaes, determinar temporariamente os negocios que, antes de serem ajustados, precisem da approvação do mesmo.

Art. 13. O conselho fiscal poderá, sem prejuizo do que fica disposto no art. 246, § 4º, do Código Com. merc., delegar temporariamente as attribuições a elle pertencentes, em parte, em alguns membros do mesmo, bem como constituir juntas locais e especiaes para fiscalizar as caixas filiaes e agencias.

Art. 24. Os membros do conselho fiscal receberão, além das despezas feitas com o desempenho do seu cargo, a parte dos lucros liquidos marcados no art. 13 destes estatutos. O modo da distribuição desta parte pelos membros do mesmo será determinada por elle. A gratificação a dar aos membros do primeiro conselho fiscal é sujeita ás disposições legais que regem esta materia.

C — Da assemblea geral

Art. 25. Cada acção e cada titulo provisorio dão um voto na assemblea geral. Os accionistas que quizerem assistir á assemblea geral ou apresentar-lhe algum requerimento, deverão depositar as suas acções ou titulos provisorios nas casas indicadas na respectiva convocatoria, tres dias, o mais tardar, antes da assemblea geral, sem contar o dia da assemblea geral nem o do deposito.

Os accionistas poderão tambem depositar, em vez das acções, recibos de depositos passados por tabellião allemão, pelos quaes constem os numeros das acções depositadas.

A certidão de deposito servirá de justificação para o accionista poder entrar na assemblea geral e exercer o direito de votar.

No caso de não se acharem ainda expedidas acções ou titulos provisorios, esse direito será justificado por meio do livro de acções, bastando para esse fim uma certidão passada pela sociedade pela qual conste o numero de acções inscriptas no nome do respectivo accionista. O direito de votar poderá tambem ser exercido por meio de procurações. Para isso será necessaria procuração escripta. Sem procuração especial poderão ser representadas: casas de commercio, menores e outros titulos, corporações, fundações, sociedades anonymas — por meio de um dos seus representantes legais; e as de commercio e sociedades anonymas, tambem por um procurador.

Art. 26. Para as assembleas geraes, que se celebrarão em Berlim, a directoria ou o conselho fiscal convocará os accionistas, com antecedencia de tres semanas, pelo menos, sem contar o dia da convocação nem o da assemblea, por meio de um só annuncio inserto no *Reichsund. Preussischer Staatsanzeiger*. Os objectos a tratar na assemblea geral deverão indicar-se ou annuncio convocatorio. Dentro dos primeiros seis mezes do anno commum terá lugar a assemblea geral ordinaria.

Os objectos ordinarios da discussão e resolução da assemblea geral ordinaria são: primeiro, o relatório da directoria sobre o estado do negocio e apresentação do balanço, contas de lucros e perdas e resultados do anno commercial decorrido; segundo, resolver sobre a approvação do balanço e da conta de lucros e perdas e sobre a distribuição dos lucros; terceiro, resolver sobre o descargo a dar ao conselho fiscal e á directoria; quarto, eleger o conselho fiscal.

Art. 27. Serão convocadas assembleas geraes extraordinarias sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Os possuidores pelo menos da vigesima parte do capital social poderão exigir que uma assemblea geral extraordinaria seja convocada ou que sejam annunciados objectos para serem discutidos e resolvidos.

Para tal fim dirigirão á sociedade um requerimento escripto, com indicação do fim e dos motivos. Sobre este requerimento poderá a assemblea geral resolver de conformidade com os estatutos.

No caso a directoria deverá publicar dentro de 10 dias a convocação da assemblea geral ou annunciar a quem os objectos, sobre os quaes se devam tomar resoluções. Si isto não se fizer, proceder-se-ha conforme o que fica disposto na lei.

Art. 28. Salvo o que fica disposto no art. 244 § 3º do Código Commercial, a assemblea geral será presidida pelo presidente do conselho fiscal ou por quem as suas vezes fizer e, no impedimento de um e outro, por qualquer membro do conselho fiscal designado pelos presentes membros do mesmo conselho. Si nenhum deles for designado, a assemblea será dirigida por um membro da directoria, até que aquella tenha resolvido sobre a presidencia.

Si nenhum membro da directoria estiver presente, a assemblea

dirigida pelo mais velho dos presentes accionistas, elegerá o presidente.

Art. 29. Todas as resoluções da assembleia geral serão tomadas por simples maioria do capital social representado no acto de se tomar a resolução, salvo si a lei prescrever terminantemente outra maioria ou quaesquer outros requisitos. No caso de empate, o requerimento considerará-se-ha como rejeitado.

Si nas eleições que não se fizerem por aclamação unanime, não si obtiver maioria no primeiro escrutinio, proceder-se-ha ao segundo escrutinio entre as pessoas mais votadas; no caso de empate no segundo escrutinio, decidirá a sorte.

Art. 30. Das deliberações da assembleia geral lavrar-se-ha acta por tabellião, conforme as disposições legais, a qual precisa ser assignada somente pelo presidente da assembleia.

Si durante a reunião o presidente tiver mudado, bastará que como presidente assigne o que tiver dirigido a assembleia no fim.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Si para que a sociedade possa ser inscripta no Registro Commercial, o juiz do registro julgar necessarias algumas modificações nos presentes estatutos e especialmente as que se referem á redacção dos mesmos, não será preciso para fazer aquellas modificações convocar uma assembleia geral, mas bastará uma resolução do conselho fiscal.

Requeru-se que se passassem cinco traslados da presente escriptura a favor da sociedade anonyma que gyra sob a firma Deutsch-Süd-Amerikanische Bank Aktiengesellschaft, em Berlim, e um traslado para o Real Juizo de Direito numero um, de Berlim, para que o mesmo banco seja inscripto no Registro Commercial.

A presente escriptura foi lida em presença do tabellião aos comparecentes que a approvaram e assignaram do seu proprio punho com o tabellião como se segue. — *Dresdner Bank Johann Jakob Schuster Nathan Schuster Henry Nathan. — A. Schaafhausen-scher Bankverein Hugo Hartung Hartung Samuel Siegfried Sämpel. — Nationalbank für Deutschland Julius Stern Stern Witting Richard Witting. — Adolf Wentzel. — Ferdinand Wolbrandt. — Karl Gründler.* tabellião de notas.

Do precedente termo, que fica inscripto no meu livro de notas para o anno de 1906 sob o numero quatro e, passo este traslado a favor da sociedade anonyma que gyra sob a firma Deutsch-Süd-Amerikanische Bank Aktiengesellschaft, em Berlim.

Berlim, aos 16 de janeiro de 1906. — Assignado: *Carlos Gründler* (estava o sello a lacre do tabellião).

Tabellião de notas no districto do Tribunal Real Prussiano chamado Kammergericht. Conta:

1º, o valor desta escriptura versa sobre a importancia de 20 milhões de marcos,

2º, direitos, conforme o art. 5º do regulamento para tabelliões e arts. 33, 35 e 53 da lei relativa ás custas judicias, de 6 de outubro de 1899, 4.070 marcos;

3º, rasa, 270 paginas, de 10 pfennings cada uma, conforme o art. 20º, 27 marcos.

4º, sellos para o original, um quinquagesimo por cento de 20 milhões de marcos, 4.000 marcos;

5º, sellos para os traslados dous a seis, sendo cinco de um marco e meio, sete marcos e 50 pfennings.

Total. 8.104 marcos e 50 pfennings. — O tabellião, assignado: *Carlos Gründler*.

Certifico que a assignatura supra do tabellião Carlos Gründler é authenticã, tendo o mesmo autorização para lavrar e passar a presente escriptura, e que esta corresponde ás leis do paiz — Berlim, aos 26 de fevereiro de 1907. — O presidente do Real Tribunal Territorial n. 1 (estava um sello) (assignado) *Fabritius*. (Segue-se a legalização desta assignatura, feita no Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Berlim, sobre uma estampilha do sello consular, no valor de 5\$000.)

Certifico que o que precede é traducção litteral e fiel do seu documento original extraído em lingua allemã.

Berlim, aos 6 de março de 1907. — *Paulo Zunker*, interprete e traductor ajuramentado da lingua portugueza, nos tribunaes de Berlim.

Reconheço a assignatura do traductor ajuramentado Zunker, em Berlim.

Berlim, 6 de março de 1911. — Dr. *Späing*, presidente do Tribunal do Fóro Civil de Berlim II.

(Estava o carimbo de presidente do Tribunal do Fóro Civil de Berlim II.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra feita do Sr. Dr. *Späing*, presidente do Tribunal do Fóro Civil de Berlim II, e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar

com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brazil.

Berlim, aos 6 de março de 1907. (Sobre uma estampilha de 5\$000) — O consul. *P. Fritz*.

(Estava o carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Berlim.)

N. 463 — Recebi 11 marcos 50 pf. — *P. Fritz*.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. P. Fritz, consul em Berlim.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1907. — O director geral, *Eugenio de Abreu*. (Sobre duas estampilhas no valor de 550 réis.)

(Inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Rio de Janeiro estavam estampilhas no valor de 3\$600.)

TRADUÇÃO

(Estava uma estampilha do sello vigente de tres marcos, devidamente inutilizada.)

Traslado terceiro — Este traslado, assim como o seu original, leva uma estampilha de tres marcos devidamente inutilizada. (Estava o sello do tabellião.) Berlim, aos 23 de fevereiro de 1911. — O tabellião real (assignado) *Karl Gründler*. N. 74 do registro do tabellião para o anno de 1911. Em Berlim, aos 21 de fevereiro de 1911, perante o abaixo assignado conselheiro de justiça *Karl Gründler*, tabellião no districto do Real Tribunal chamado *Kammergericht*, domiciliado, em Berlim, cor pareceram, com o fim de celebrar uma assembleia do conselho fiscal da sociedade por accões *Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft* (Banco Sudamericano, sociedade por accões), domiciliada em Berlim, no local do Banco de Dresden, sito nesta cidade, á rua *Behren* ns. 37 a 39, onde a pedido o tabellião se tinha constituido:

1º, os seguintes membros do conselho fiscal da dita sociedade a saber: o director de banco *Johan Jacob Schuster*, de Berlim; o director de banco *Henry Nathan*, de Berlim; o director de banco *Sigmund Schwitter*, de Berlim; o director de banco *Paul Thomas*, de Berlim; o director de banco *Julius Stern*, de Berlim; o conselheiro intimo do governo *Richard Witting*, de Berlim; o commerciante *Gustav Biermann*, de Basileia; o commerciante *Heinrich Duhnkrack*, de Hamburgo;

2º, os membros da direcção: o director de banco *Felix Jüdel*, de Berlim; o director de banco *Dr. Ernst Schröder*, de Berlim; o director de banco *Sigmund Mosevius*, de Berlim; o director de banco *Leopoldo Weiser*, de Hamburgo; a quem todos dou fé de conhecer. Estavam ausentes por motivo justificado os Srs. *W. von Malinckrodt*, de Antuerpia; *Carl Frieddrichs*, de Remscheid; o conselheiro do commercio *Carl Spaeter*, de Coblenz; *George Hesse*, de Hamburgo; *Hasenklover*, de Remscheid, e *Lunau*, de Londres.

O presidente do conselho fiscal Sr. director de banco *Johann Jacob Schuster* abriu a assembleia ás 11 horas e tres quartos da manhã, verificando que todos os membros do conselho fiscal tinham sido convocados para esta assembleia, na conformidade dos estatutos da sociedade.

O conselho fiscal resolveu unanimemente os seguintes pontos que figuram na ordem do dia, a saber:

1º, estabelecer uma caixa filial no Rio de Janeiro, com um capital de dotação de tres milhões de marcos;

2º, nomear o Sr. *Christian Hechler*, de Hamburgo, director da mesma caixa filial no Rio de Janeiro, nos termos do art. 17 do contracto social;

3º, nomear o Sr. *Edmund Hermann*, morador em Buenos Aires, director da caixa filial do Banco Germanico de la América del Sur, em Buenos Aires (*Deutsch-Südamerikanische Bank-Aktiengesellschaft, Zweigniederlassung Buenos Aires*), nos termos do art. 17 do contracto social. Além disso, foram nomeados, unanimemente, o Sr. director *W. Tang*, de Berlim, membro supplente da direcção da sociedade *Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft*, de Berlim, e o Sr. director *Anton Hübbe*, de Hamburgo, membro ordinario da direcção da sociedade. Deu-se conhecimento á assembleia de que o Sr. director *Dr. Poelchau*, de Hamburgo, sahe da direcção da sociedade. Pediu-se que deste auto se passassem quatro cópias a favor da sociedade *Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft*, de Berlim. Este auto foi lido em presença do tabellião, approvado pelos interessados e assignado pelos membros do conselho fiscal e o tabellião. — *Johann Jacob Schuster. — Sigmund Schwitter. — Richard Witting. — A. Duhnkrack. Gustav Biermann. — Henry Nathan. — Julius Stern. — Paul Thomas. — Karl Gründler*, tabellião. O auto precedente lançado no registro sob o n. 74 do anno de 1911 passa-se a favor da sociedade *Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft*, de Berlim.

Berlim, aos 23 de fevereiro de 1911 (estava um sello — Assignado) *Karl Gründler*, tabellião no districto do Real Tribunal cha-

mado Kammorgericht, de Berlim. Segue-se a liquidação do tabellião. Certifico que a assignatura do tabellião Gründler é autentica, tendo o mesmo autor ação para lavar e passar esta escriptura e que esta corresponde ás leis do país.

Berlim, aos 26 de fevereiro de 1911. — O presidente do Real Tribunal n. 1; estava um sello. — (Assignado) Fabricius. Segue-se a legalização desta assignatura, feita sobre um a estampilha do sello consular brasileiro de 3\$ pelo vice-consul do Brazil, em Berlim.

Certifico: que o que precede é traducção fiel para a lingua portugueza do seu documento original exarado em lingua allemã.

Berlim, 6 de março de 1911. — Paulo Zunker, interprete e traductor juramentado da lingua portugueza, nos tribunaes de Berlim.

N. 1.503 — Reconheço verdadeira a assignatura surra de Paulo Zunker, traductor juramentado nos tribunaes de Berlim e, para constar onde convier, passeia presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brazil.

Berlim, aos 6 de março de 1911. — Pelo consul J. Carl Heim, vice-consul.

Recebi seis marcos 90 pfs. — J. Carl Heim.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. J. Carl Heim, vice-consul em Berlim.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — Pelo director geral, Gregorio Pecôgueiro do Amaral.

DECRETO N. 8.742 — DE 25 DE MAIO DE 1911

Concede á Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud autorização para estabelecer agências nas cidades de Mocóca e S. José do Rio Pardo, do Estado de S. Paulo, e na capital do Estado do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, com sede em Paris, autorizada a funcionar pelo decreto n. 8.169 de 25 de agosto de 1910:

Resolve conceder á mesma sociedade anonyma autorização para estabelecer agências nas cidades de Mocóca e S. José do Rio Pardo, do Estado de S. Paulo, e na capital do Estado do Paraná, as quaes funcionarão durante o prazo da concessão feita por aquelle decreto e mediante as condições alli prescriptas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles

DECRETO N. 8.750 — DE 29 DE MAIO DE 1911

Approva a planta das modificações necessárias para o fim de facilitar o serviço do caes do porto da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de melhorar as condições locais precisas para dar sahida facil ao novo caes do porto da capital do Estado da Bahia, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta que com este baixa, devidamente rubricada, das modificações necessárias para o fim de facilitar o serviço, dando prompta sahida ás mercadorias do caes, com as correções e alterações complementares que ulteriormente forem julgadas necessárias, e bem assim ficam declarados de utilidade publica os terrenos e lençóis na mesma planta comprehendidos e que se tornarem necessários ao projectado melhoramento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.751 — DE 30 DE MAIO DE 1911

Altera de 320:553\$798, ouro, para 303:715\$089 a importancia do credito aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto n. 8.624, de 24 de março do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Attendendo a que no calculo para o credito de 320:553\$798, ouro, aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto n. 8.624, de 24 de março do corrente anno, e supplementar á verba 5ª — Legações e Consulados — do art. 12 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para a execução dos decretos legislativos ns. 2.339, 2.363 e 2.364, de 28 e 31 do mesmo mez, foi incluída a quantia de 16:838\$709 para uma Legação na Turquia, a qual só foi creada pelo decreto n. 8.700, de 30 de abril ultimo, não podendo, por isso, os vencimentos do respectivo ministro começar a ser contados da data em que principiou a ter execução o decreto n. 2.363, acima citado;

Decreta:

Artigo unico. Fica reduzida a 303:715\$089, ouro, a importancia do credito de 320:553\$798, aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto n. 8.624, de 24 de março do corrente anno, e supplementar á verba 5ª — Legações e Consulados — do art. 12 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para a execução dos decretos legislativos ns. 2.339, 2.363 e 2.364, de 28 e 31 do mesmo mez, sendo delle excluída a consignação de 16:838\$709, dest nada aos vencimentos e representação de um ministro residente na Turquia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Rio-Branco.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 25 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.548, Francisco Segreto, italiano, negociante e industrial, domiciliado tambem nesta Capital, para «um preparado liquido para ser empregado na lavagem e branqueamento das roupas brancas, soelhos e outros fins»;

N. 6.549, Edmundo Dreher, allemão, industrial e negociante, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «um novo processo de conservação da carne fresca».

—Por outro da mesma data e carta-patente n. 6.550, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob identicas condições, a Max Ulrich Schoep, suíço, engenheiro, domiciliado em Zurich, Suíça e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de

privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um processo para obtenção de depositos metallicos ou de compostos metallicos».

—Por outros da mesma data, foi concedido privilegio dos melhoramentos que introduziram em suas respectivas invenções já privilegiadas, enquanto durarem as cartas-patentes, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Leclerc & C., agentes de privilegios nesta Capital:

Andres Conte, italiano, commerciante, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e autor dos melhoramentos na invenção de «um novo systema de calçado», privilegiada pela carta-patente n. 5.678, de 8 de março de 1909;

Alfred Müller, allemão, industrial, domiciliado em Charlottenburg, Alemanha, e autor de melhoramentos na invenção de «um machinismo aperfeiçoado de disparar, para armas de fogo», privilegiada pela carta-patente n. 6.452, de 22 de março do corrente anno;

Domingo Ruggiano, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, e autor dos melhoramentos na invenção de «um novo systema de apresentação de vistas cinematographicas e outras, desenhos, pinturas etc., por meio de imagens catoptricas», privile-

giada pela carta-patente n. 6.492, de 5 de abril proximo findo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 do corrente, foram reformados:

De conformidade com o decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o contra-almirante José Ramos da Fonseca no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 19 quotas na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar 44 annos, dous mezes e dias de serviço;

Nos termos das resoluções de 30 do outubro de 1819 e 24 de janeiro de 1824, decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra João Baptista Gonçalves Tinoco, no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas na razão de dous por cento sobre o soldo, visto contar 40 annos e mezes de serviço;

De conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de fragata Tito Alves de Brito no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais quatro quotas na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar 22 annos completos de serviço.

NOTICIARIO

Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, sob a presidencia do Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca, o despacho semanal colectivo do ministerio.

Conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Pedro de Toledo, da Agricultura, J. J. Seabra, da Viação, general Dantas Barreto, da Guerra, almirante Marquez de Leão, da Marinha, e Dr. Belisario Tavora, chefe de policia.

No salão Silva Jardim o Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Dr. Alvaro de Telfé, secretario da Presidencia e general Persilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, recebeu hontem em audiencia especial o Dr. Michaelis, ministro da Alemanha, que foi despedir-se de S. Ex., por ter de partir para seu paiz.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assistiu hontem ao espectáculo realizado no Theatro Recreio Dramatico.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Indio do Brazil, Castro Pinto, Urbão dos Santos, Victorino Monteiro e Ferreira Chaves; deputados Augusto de Lima, Lyra Castro, Aurelio Amorim, Fonseca Hermes, Simões Barbosa, Raymundo Miranda e Nicanor do Nascimento; Drs. Honório Costa, Alfredo Maia, Machado de Mello, Juliano Moreira, Americo dos Santos, Abdon Milanez, Mariano Aguiar Moreira; Generaes Jacques Ourique e Ilha Moreira; Flavio Flavius, J. J. Magalhães, Alexandre Mackenzie e coronel Alberto Gavião Pereira Pinto.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem da Parahyba este telegramma:

«Parahyba, 29 — Satisfazendo o compromisso que assumi de communicar a V. Ex. os incidentes que fossem occorrendo, relativamente aos factos da Alagôa do Monteiro, tenho a honra de transmittir do proprio Commandante das forças expedicionarias, capitão Jeronymo, o seguinte telegramma que por elle me foi endereçado:

«Sómente hontem á 1 1/2 da tarde, depois de cessado o fogo, que durou tres horas, con-

seguimos penetrar na fazenda de Santa Cruz.

A casa de residencia e grutas proximas estavam abandonadas. As forças chegaram á fazenda dos criminosos ás 11 horas da manhã, vencendo grandes trincheiras de grupos de cangaceiros.

Chegando á villa hoje, 28, ás 6 horas da tarde, encontramos dous dos prisioneiros, Albino e Victor, que declararam que ha seis noites que Santa Cruz dormia nas matas, em companhia de prisioneiros, e ao romper o fogo fugira, podendo elles tambem fugir, ignorando o paradeiro dos seus companheiros de prisão, Dr. Inojosa Varejão, coronel Pedro Bezerra e capitão José Basilio. Consta haver alguns mortos e feridos dos cangaceiros e alguns ferimentos leves em algumas praças. Fico em Monteiro, onde acabo de tomar providencias para ser achado o paradeiro dos prisioneiros.

Encontrei no Areal 19 carabinas Comblain, tomadas pelos cangaceiros ao destacamento, vencido no ataque á villa no dia 6 do corrente. Saudações.»

A' ultima hora acabo de receber telegramma do theatro dos acontecimentos, noticiando constar que o chefe dos cangaceiros Dr. Augusto de Santa Cruz fugira precipitadamente, em direcção ao Estado do Ceará, conduzindo os tres prisioneiros, cujo paradeiro ainda não era conhecido. Providenciei telegraphando aos municipios do Interior, para lhe cortarem a fuga e tomarem-lhe os prisioneiros.

Infelizmente, como vê V. Ex., não foi satisfactorio o exito das diligencias e o que tenho a informar por enquanto a V. Ex. é que, uma vez debandados os cangaceiros, restabelecerei a ordem naquella municipio. Respeitosas saudações.—João Machado, Presidente do Estado.»

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma de Natal:

«A Convenção do Partido Situacionista do Rio Grande do Norte, incorporada ao Partido Republicano Conservador da União, acaba de votar por unanimidade a seguinte moção: «A Convenção resolve que se lance na acta da sessão um voto de applauso e solidariedade e confiança ao Exm. Presidente da Republica Sr. Marechal Hermes da Fonseca, pela inteireza moral com que vai executando um bellissimo programma de intransigente defesa dos principios cardeaes

da Republica e esforço incentivo ao desenvolvimento das forças materiaes da Nação. Attenciosas saudações: —Alberto Maranhão, presidente.—Pedro Soares, 1º secretario.—Diogenes Filgueiras, 2º secretario.»

O Exm. Sr. Presidente da Republica foi hontem convidado, pelos Srs. Dr. Aguiar Moreira e coronel Alfredo José de Freitas, presidente e secretario do Jockey Club, para assistir domingo proximo ás corridas no Prado Fluminense.

S. Ex. prometteu comparecer.

O Exm. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel James Andrew na conferencia que o Sr. Dr. Abdon Milanez realizou, hontem, no Museu Commercial.

O Sr. Dr. Pires Ferreira, presidente da União Republicana, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exm. Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á sessão solemne e espectáculo de gala realizados no Theatro Municipal no dia 22 do corrente, para commemorar o 2º anniversario da convenção que escolheu o nome de S. Ex. para a presidencia da Republica.

Foi hontem ao Palacio do Cattete, despedir-se do Exm. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Bahia, o Sr. Antonio Carlos de Soveral, presidente da Associação Commercial daquelle Estado.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assistiu hontem ás experiencias de um motor destinado á moagem de canna, da invenção do Dr. João Góes.

As experiencias, que se realizaram no Palacio do Cattete, com um molelo, em miniatura, do invento, construido pelo proprio inventor e feito de ouro, prata e madeira, tiveram todo exito.

Terminadas as experiencias, o Dr. João Góes offertou ao Exm. Sr. Presidente da Republica o pequeno modelo, no qual se lia expressiva dedicatoria.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu do consulado de Guatemala, em São Paulo, um exemplar da mensagem dirigida no corrente anno á Assembléa Nacional Le-

gislative daquelle paiz, pelo respectivo presidente Dr. Manoel Estrada Cabrera.

Acha-se ligeiramente enfermo o Sr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario do Exm. Sr. Presidente da Republica.

Está inscripto para fallar na sessão de hoje do Senado o Sr. senador Urbano Santos.

O Sr. Dr. Antonio Luiz Gomes, ministro de Portugal, acompanhado de seu secretario, assistiu, hontem, á sessão do Senado da tribuna dos diplomatas.

Foram lidos, hontem, durante o expediente da sessão da Camara dos Deputados, requerimentos do capitão-tenente Plinio Justiniano da Rocha, solicitando um mez de licença com vencimentos; do deputado Medeiros e Albuquerque, pedindo quatro mezes de licença; do D. Noemia de Aguiar e Silva, solicitando a pensão de 100\$ mensaes; do 1º tenente do Exército Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, pedindo que se lhe conceda contagem da antiguidade do posto.

A Camara dos Deputados, na sessão de hontem, foi apresentado um projecto de lei autorizando o Exm. Sr. Presidente da Republica a conceder isenção de direitos e de expediente, ao material importado pelo Sr. arcebispo de Olinda, para reconstrução da cathedral daquelle cidade, desde que um ponto do mesmo edificio seja cedido para a instalação de um posto meteorologico.

O projecto está assignado pelo Sr. Esmeraldino Bandeira e outros Deputados.

Os Srs. Honorio Gurgel, José Carlos de Carvalho e Domingos Mascarenhas apresentaram, hontem, á Camara dos Deputados um projecto de lei sobre imposto de porto a paquetes da linha regular que se demorarem 10 horas de sol a sol, em quaesquer portos, quer procedam do norte, quer do sul da Republica, ficando o governo autorizado a entrar em accordo com as respectivas companhias de navegação.

A hora do expediente, hontem, na Camara dos Deputados, o Sr. Antonio Nogueira, depois de lêr um telegramma do governador do Amazonas dirigido ao Sr. Monteiro de Souza, para que contestasse o telegramma que o Sr. Silverio Nery enviou

ao Senado, disse esperar que este seu collega cumpra o que lhe foi recommendado pelo governador, afim de que possa provar documentadamente que empregados e coveas naquelle Estado vivem foragidos á falta de garantias.

A Camara dos Deputados approvou, hontem, a redacção final do projecto n. 95 A, de 1910.

O Sr. Dr. José da Silva propoz á Camara dos Deputados realizar o saneamento da lagôa Rodrigo de Freitas, mediante varias concessões.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça, os Srs. deputados Rodrigues Lima, Graccho Cardozo, João Simplício, Bezerril Fontenelle, Hosannah de Oliveira, Estacio Coimbra, Camillo de Hollanda, Costa Rodrigues e Erico Coelho; Drs. Moreira da Silva, Mello Mattos, André Cavalcante, Ortiz Monteiro, Moura Brazil, Nestor Meira, Belisario Tavora, Azevedo Sodré e João de Lacerda.

O Sr. Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, assistiu ainda hontem os trabalhos de concurso, que ora se realizam no Corpo de Bombeiros, para preenchimento de logares de medico da mesma corporação.

O Sr. ministro da Justiça autorizou a criação de uma turma suplementar no 1º anno do Externato do Colégio Pedro II, ordenando a escolha de alumnos que tenham obtido nota plena nos respectivos exames de admissão.

O Sr. Dr. Brazilio Machado, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, não irá mais presidir a comissão brasileira na proxima Exposição Internacional do Turim.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante superior interno da Guarda Nacional, do Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para esta Capital onde pretende fixar residência, ao tenente do 3º esquadrão do 62º regimento de cavallaria da mesma milicia, da comarca de Itaboraí, no mesmo Estado, Nestor Filgueiras Lima.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, o Sr. ministro da Justiça transmittiu os processos referentes aos soldados da Força Policial, Vicente Ferreira Alves e Hortencio José dos Santos.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida,

a carta rogatória extendida pelo juizo do directo da comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas do Estado da Bahia, para nomeação de Lavados e avaliação do bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Jo. da Costa Machado.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao seu collega da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento amanuense da Força Policial Ventura Bezerra da Silva pede certidão de serviços prestados ao Exército.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Deputados Rodolpho Paisão, A. de Lima, Pereira Nunes, Carvalho Chaves, Lamenha Lins, R. de Miranda, Francis o Frossane e Prudencio Milanez; Drs. Santos Abreu, J. Lacerda, Vieira Marques, Honorio Hermeto, Armínio Joavim, Epimaco de Mello e José Alves da Cunha.

O Sr. Dr. Honorio Hermeto, director da Casa da Moeda, apresentou-se hontem ao Sr. ministro da Fazenda, por ter assumido, hontem, aquelle cargo.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem, os seguintes actos:

Declarando:

Que ao engenheiro civil Francisco do Paula Bicalho, aposentado por decreto de 19 de janeiro do corrente anno, no logar de director tecnico da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, compete, de accordo com a lei, o vencimento annual de 14:512\$592;

Que as DD. Herminia das Dores Andrade Costa e Umbelina das Dores Andrade, compete, de accordo com a lei, a quantia mensal de 35\$, quarta parte do soldo que vencia seu fallecido pae;

Que D. Maria Bronn Tourinho, viuva do 2º tenente do exercito Alberto Tourinho, tem direito á quantia mensal de 20\$000;

Que á mesma senhora compete ainda a quantia mensal de 60\$, proveniente da metade do soldo que vencia seu fallecido marido;

Que a Alfredo Alves Castilho, aposentado no logar de conductor de trem do 1º classe da E. F. Central do Brazil compete a quantia annual de 2:743\$407, por contar mais de 25 annos de serviço publico;

Que á D. Maria Vidal Graccho da Gama, viuva do capitão reformado do Exército, Benedicto Graccho Pinto da Gama, compete a quantia mensal de 100\$, proveniente da metade do soldo que vencia seu marido;

Que á mesma compete a quantia mensal de 64\$, correspondente a 10 vigesimas quintas partes do soldo que vencia seu marido;

Que ás DD. Benevenuta Brilhante e Alice Brilhante, filhas do tenente-coronel do Exército Manoel Antonio da Cruz Brilhante, compete a cada uma a quantia mensal de 24\$666, quota proveniente do soldo que percebia seu pai;

Concedendo isenção de direitos para dous volumes, vindos do Japão e destinados á Legação Japoneza;

Idem para um volume (encomenda postal) vindo da Inglaterra e destinado á Legação Argentina;

Idem para o material destinado á Empreza Fluvial Piauihyense, com a exclusão proposta no parecer;

Idem a Durisch & Comp. para quatro estatuas de marmore.

A Directoria da Despeza do Thesouro Nacional concedeu, hontem, á delegacia do Estado da Bahia, o credito de 7:377\$418 para pagamento do medico e pharmaceutico da Escola da Agricultura; e á do Rio Grande do Sul, de 1:020\$984, para pagamento das pensões de D. Julieta Nushaura Ferreira e D. Rosa Rainha Ferreira, relativas a 1910, e 2:000\$ para pagamento das mesmas pensões no corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda communicou ao da Justiça, em resposta á sua solicitação requisitando dous empregados de seu ministerio para acompanharem a inspecção que, nos cartorios dos diversos juizes, desta Capital, vaõ ser feita pelos 1º, 4º e 5º promotores publicos, haver designado para esse fim, o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Leopoldo Cavalcanti de Mendonça e o chefe de xylographia da Casa da Moeda Francisco Hilarião Teixeira da Silva.

A Directoria da Despeza Publica remetteu as delegacias fiscaes nos Estados as tabellas de distribuições de crelitos que correm por conta de diversas verbas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do orçamento vigente, nas importancias abaixo:

DELEGACIAS

Alagoas.....	58:601\$500
Amazonas.....	121:120\$00
Bahia.....	1.052:545\$400
Ceará.....	49:740\$000
Maranhão.....	70:670\$000
Pará.....	130:75\$000
Parahyba.....	47:778\$000
Piauihy.....	39:374\$20
Rio Grande do Norte.....	54:573\$000
Pernambuco.....	565:750\$000
Sergipe.....	41:550\$250
Espirito Santo.....	41:390\$000
Goyaz.....	29:320\$000
Matto Grosso.....	37:500\$000
Minas Geraes.....	34:768\$500
Paraná.....	58:870\$00
Rio Grande do Sul.....	81:150\$000
Santa Catharina.....	58:30\$00
S. Paulo.....	487:820\$000

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro, remetteu ás delegacias fiscaes, nos Estados, as tabellas de distribuições de creditos, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra, do orçamento vigente, nas importancias abaixo:

Alagoas.....	510:243\$500
Amazonas.....	1.816:08\$500
Bahia.....	1.465:100\$000
Ceará.....	431:243\$500
Espirito Santo.....	110:500\$000
Goyaz.....	275:543\$500
Maranhão.....	425:596\$830
Minas Geraes.....	202:300\$000
Matto Grosso.....	5.319:840\$95
Pará.....	1.033:69\$500
Parahyba.....	302:443\$500
Paraná.....	4.562:415\$000
Pernambuco.....	1.407:410\$000
Piauihy.....	153:50\$000
Rio Grande do Norte.....	2:7043\$500
Rio Grande do Sul.....	13.052:832\$000
Santa Catharina.....	718:49\$500
S. Paulo.....	847:20\$000
Sergipe.....	305:643\$500

A Directoria da Despeza do Thesouro Nacional recebeu, hontem, ás 5 horas da tarde, do Tribunal de Contas, as tabellas registradas dos creditos do Ministerio da Guerra, relativos a 1911.

Por telegrammas de hontem concedeu ás delegacias fiscaes de Manáos, Matto Grosso, Pará e de Londres os referidos creditos, devendo seguir hoje, pelo correio, para todas as delegacias, as tabellas devidamente confeccionadas.

Communicou-se ao Sr. ministro da Justiça que foi autorizada a Delegacia Fiscal do Amazonas não só a conceder á Mesa de Rendas de Porto Acre os creditos precisos para os pagamentos de gratificações ao prefeito e vencimentos da justiça local e respectivo material, do 2º semestre, como também a providencia sobre remessa de numerario para attender a estas despezas.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Carlos Edgard Dickinson, socio e gerente do *Saladero Itaquy*, no Rio Grande do Sul, do acto da delegacia fiscal nesse Estado, que confirmou a decisão do administrador da Mesa de Rendas do Itaquy, julgando legal a apprehensão, por contrabando, de uma tropa de 745 cabeças de gado vaccum, julgou apenas legal a apprehensão de 346 cabeças, cujas marcas não constaram da guia, e por ter o autoado provado ser nacional a procedencia das mesmas, resolveu dar provimento ao recurso.

Foi approvada a proposta do escriptão da Collectoria Federal em Bezerros e Gravatá, em Pernambuco, Tobias Gomes de Alencastro, de Luiz Alves de Souza, para seu ajudante.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1:887\$500, ou 112 1/2 libras.

Sahiram, na mesma data, 16:664\$541, ou mil reis ouro 400.000, libras 987, francos 1.300, dollars 10 e coróas austriacas 560.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 6:970\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 271.026:431\$212, equivalentes a 28.068.362-1-7.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 223:496\$000.

A Comissão Naval na Europa foi autorizada a encomendar diversos materiaes para o ministerio da Marinha.

Regressou hontem ao porto desta Capital o cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thedim Costa.

Apresentaram-se hontem ás altas autoridades da Armada o capitão de corveta Antonio da Silva Braga e os capitães-tenentes Francisco José Pereira das Neves e Simuel Guimarães, que regressaram do Estado do Amazonas.

O capitão-tenente Geraldo Candido Martins Filho foi exonerado do cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha e nomeado para igual cargo junto ao chefe do Estado Maior da Armada.

Para o cargo de secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará foi nomeado Francisco de Paula Achilles.

O Sr. ministro da Marinha, conformando-se com os pareceres do conselho do Almirantado, mandou adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta José Martins de Moura Rangel o periodo de dous annos e um dia; do capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos, o de sete mezes e tres dias; do capitão-tenente Olivo Luiz Vianna, o de seis mezes e 13 dias; do capitão-tenente Leodegardo Heleodoro da Luz, o de um anno, nove mezes e 26 dias; do capitão-tenente Heitor de Azevedo Marques, o de um anno, oito mezes e quatro dias; do capitão-tenente Miguel da Costa Caminha, o de sete mezes e 25 dias; do 1º tenente Eleuterio Barboza de Gouvêa, o de oito mezes e 19 dias, e do 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt, o de sete mezes e 20 dias.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 3 de junho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o 2º tenente commissario Raul Nielsen, do qual é presidente o capitão de fragata Henrique Teixeira Saddock de Sá e juizes: capitão-tenente José Francisco Caldas; 1º tenente Manoel Augusto de Vasconcellos; 2º tenentes José Frizão Milanez, Agnelo de Azevedo Mesquita e commissario Xerxes Marques Mancbo, devendo comparecer o réo e as testemunhas: submachinista Francisco Luiz Gaston Lavigne, embarcado no contra-torpedeiro *Parahyba* e fiel de 2ª classe Otavio Lourenço Sanjurjo, que se acha servindo no Deposito Naval do Rio de Janeiro; e no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Joaquim Fer-

reira, do qual é presidente o capitão de corveta José Isaias de Noronha e juizes: capitão-tenente Raul Tavares; 1º tenentes Antonio Buarque Pinto Guimarães, Raul Romeu Antunes Braga e engenheiro-machinista Adolpho Alves Maciel e 2º tenente, engenheiro-machinista, Luiz Roma de Abreu Lima.

Foram nomeados os capitães de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval, Raymundo José Ferreira do Valle e Antonio Coutinho Gomes Pereira, capitães de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa e George Americano Freire, capitão de corveta Augusto Theotônio Pereira e 1º tenente Alfredo Pereira da Motta para constituírem, de accordo com o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, paragrapho unico do art. 89, o conselho que deverá reunir-se no dia 3 de junho proximo vin-touro, para tratar das promoções das praças do mesmo corpo.

Tiveram ordem de embarque os 1ºs tenentes Henrique de Barros Alves Branco, no cruzador *Republica*, Jayme Carneiro da Rocha e Alfredo Carlos Soares Dutra, no *escouta Bahia*, e o 2º tenente Olivo Novaes da Silva, no cruzador *Tiradentes*.

Foram determinados os desembarques dos 1ºs tenentes: Jayme Carneiro da Rocha, do encouraçado *S. Paulo*, e Alfredo Carlos Soares Dutra, do navio-escola *Primeiro de Março*; do 2º tenente Olivo Novaes da Silva, do cruzador-torpedeiro *Matto Grosso*; dos sub-machinistas: Agenor dos Santos, do cruzador *Republica*; José Catharino Ramos, do encouraçado *Minas Geraes* e Paulo Fernandes Machado, do cruzador-torpedeiro *Tymbira*; do foguista extranumerario de 3ª classe Antonio José da Silva; do cruzador-torpedeiro *Pará*, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia, e do creado Arthur de Oliveira Santos, do navio-escola *Tamandaré*.

Foram determinadas as passagens do 1º tenente Arthur de Andrade Leite, do vapor *Andrada* para o contra-torpedeiro *Piahy*; dos 2ºs tenentes Raul Santiago Dantas, do encouraçado *Minas Geraes* para o contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, e Joaquim Pinto de Oliveira, do cruzador *Republica* para o contra-torpedeiro *Matto Grosso*; dos sub-machinistas Manoel Antonio Ferreira, do contra torpedeiro *Pará* para o encouraçado *São Paulo* e deste encouraçado para aquelle contra-torpedeiro Mario Trumpski do Livramento.

Foi lavrado um contracto com Adolino & Comp. para o fornecimento de viveres aos navios da Armada que aportarem á Angra dos Reis e portos da Ilha Grande.

Reuniu-se, hontem, sob a presidencia do general Olympio Carvalho da Fonseca, a comissão de promoções do Exército.

A comissão apresentou as seguintes propostas para os preenchimentos das vagas existentes nas armas de infantaria e artilharia:

Arma de infantaria—Para as duas vagas de major, por merecimento, um dos capitães Jayme Muniz Barreto, Felipe Antonio

da Fonseca Galvão e Norberto Augusto Vilas-Boas e por antiguidade o graduado Benedicto Marcellino de Araujo;

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes Vicente Francellino de Albuquerque e Pedro Crysol Fernandes Brazil;

A 1ºs tenentes, por antiguidade, o 2º tenente Iachen Penha Brazil e por estudos o aggregado Francisco José de Mello;

A 2º tenente, o aspirante a official Nestor Figueira Pegado.

Entram para o quadro os excedentes Heitor Augusto Borges e João Damasceno Marques Dias.

Arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, um dos tenientes-coroneis Alfredo Simas Enéas, Manoel Portilho Bentes e Antonio de Medeiros Germano;

A tenente-coronel, por merecimento, um dos majores Joaquim Baltazar de Azevedo Sodré, José Maria Brito Junior e José Carlos Lamagnaisse Junior;

A major por merecimento, o graduado José Candido da Silva Muricy e os capitães Joaquim Candido Cordeiro e Adolpho de Araujo Familiar.

A capitão, o graduado José Castello Branco.

A 1º tenente, o 2º tenente Graçiliano Tosta da Fonseca.

A comissão propoz ainda que fossem graduados:

Infantaria—Em major, o capitão Candido Borges Castello Branco.

Artilharia—Em major, o capitão Ticiano Corrêgio Doemond.

Em capitão, o 1º tenente Amibal Suetonio de Menezes Dias.

Ao procurador geral da Republica foi enviado o officio em que o director commandante do Collegio Militar presta informações que habilitam essa Procuradoria a defender os interesses da União na acção contra a mesma proposta pelo major Joaquim Machado e outros.

Foram enviados ao Supremo Tribunal Militar os papeis em que o general de divisão graduado reformado Joaquim Sabino Pires Salgado pede que rectifique a contagem de seu tempo de serviço, afim de poder perceber os vencimentos a que se julga com direito.

A Camara dos Deputados foi enviado o requerimento em que o capitão José Xavier de Oliveira pede ao Congresso Nacional uma recompensa pelos serviços que prestou accumulando o commando de varias baterias,

de 1. de abril de 1909 a 13 de março de 1910.

Foi nomeado o major reformado do Exército Praxedes Augusto de Araujo o Silva para exercer o logar de fiscal do Asylo de Invalidos da Patria.

Foi transferido do 3º regimento de infantaria para o 2º da mesma arma o 1º tenente Manoel de Andrade Mello.

Foi dispensado do trabalho, com dous tercços dos vencimentos o operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta capital Manoel Maria de Mattos.

Foi hontem lavrado o decreto classificando, na arma de engenharia, no 5º batalhão, o capitão Renato Barbosa Rodrigues Pereira como ajudante.

Foram classificados no 5º batalhão de engenharia o 1º tenente Felinto Cesar Sampaio e o 2º tenente Pedro Paulo Ferreira de Menezes; no 11º pelotão, o 1º tenente João Nepomuceno de Castro e no 2º batalhão os 2ºs tenentes Miguel Salazar de Moraes e Nestor Rodrigues Silva.

Foi mandado incluir no 1º regimento de infantaria o 1º sargento Ivan Nino Vihaes, vindo com transferencia do 53º batalhão de caçadores para um dos corpos da 9ª região de inspecção.

Por ter vindo do sul, apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o major João Ignacio da Silva, commandante do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria.

O capitão Erasmo Lima fez entrega á autoridade competente do conselho de investigação de que estava encarregado e ao qual respondeu o soldado Godofredo Ramos e bem assim o mandado de prisão, visto a referida praça ter sido pronunciada pelo citado conselho.

Ao Hospital Central do Exército baixou extraordinariamente o 1º tenente Felippo Moreira Lima, por se achar enfermo.

O Sr. ministro da Viação autorizou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a providenciar para que prosigam os trabalhos do trem de Ouro Preto á Marianna, que haviam sido suspensos desde 1897.

O Sr. ministro da Viação mandou, hontem, seu official de gabinete, Dr. Francisco Antonio Coelho, visitar os senadores Braz Abrantes, Gervasio Passos, Joaquim Malta e Barão de Trapuê e deputado João Gayoso, recentemente chegados dos seus Estados.

O Sr. ministro da Viação mandou o Dr. Manoel Reis, seu official de gabinete, visitar o capitão Ribeiro Juqueira, ajuntado de ordens do Sr. Presidente da Republica, que se acha enfermo.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Agricultura os Drs. Brazilio Ma-

chado o Henry Turot, senador Indio do Brazil e deputado Saraphico da Nobrega.

Ao seu collega das Relações Exteriores o Sr. ministro da Agricultura agradeceu a remessa de um retelho da *Gaceta Official* do governo de Venezuela acerca dos requisitos que devem preencher as empresas que se proponham a contractar immigrantes naquella Republica.

Ao Sr. ministro da Agricultura propoz o engenheiro agronomo Hubert Puttmann a publicação, por conta do Governo, da obra de sua lavra intitulada *Agricultura geral especialmente apropriada ao Brazil*, mediante condições que estabeleceu.

Não tendo sellado a sua proposta, o Sr. Hubert vae ser convidado a fazel-o.

Ao sr. ministro da Agricultura officiou a Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo providencias no sentido de ser combatida a peste de coçar que está grassando no gado de propriedade do criador José Dias da Gouvêa, em Machadinho, sul de Minas.

Ao Sr. ministro da Agricultura officiou a Sociedade Nacional de Agricultura agradecendo a concessão do transporte, desde São Paulo até Campos, para um bovino Caracu, de propriedade do criador José Vicente de Miranda Nogueira, conforme solicitação feita pela mesma associação.

Os funcionarios do Ministerio da Agricultura Argentino que estão nesta capital em missão official do seu governo, visitaram hontem pela manhã o Instituto Oswaldo Cruz, sendo acompanhados nessa visita pelos Srs. Drs. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, Muniz de Aragão, Theophilo Alvares de Azevedo e Nevi, assistente do Instituto.

Aquelles funcionarios mostraram-se admirados e entusiasmados com as installações e trabalhos realizados em Manguinhos e manifestaram sua opinião affirmando que nada igual conhecem na America e bem poucos estabelecimentos na Europa poderão sobrepujar o nosso instituto, que constitue verdadeiro padrão de gloria para o Brazil.

O Sr. Rubens Carvalho de Souza foi nomeado commissario interino do 19º districto policial.

O programma para os exames de admissão nos diversos cursos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, é o seguinte:

Curso medico.— Os candidatos ao exame de admissão exhibirão provas, nas quaes se apure o conhecimento das seguintes disciplinas:

1.º Portuguez (conhecimento pratico e litterario);

2.º Duas linguas vivas, escolhidas entre a franceza, ingleza, allemã ou italiana (conhecimento pratico verificado pela traducção de um autor moderno);

3.º Latim (traducção de um autor classico);

4.º Geographia geral e cosmographia;

5.º Historia universal, incluindo a do Brazil (no ponto de vista de civilisação);

6.º Mathematica elemental, comprehendendo arithmetica até logarithmos (com exclusão dos juros compostos, annuidades e amortizações); algebra, até equações do

2º grão (com inclusão do binomio de Newton e exclusão da equação biquadrada e da equação exponencial); geometria plana e no espaço (incluindo os tres corpos redondos); trigonometria plana (somente até a resolução dos triangulos rectangulos);

7.º Physica e chimica;

8.º Historia natural;

Curso pharmaceutico.— Os candidatos á admissão, nesse curso exhibirão provas, nas quaes se apure o conhecimento das seguintes disciplinas:

1.º Portuguez (conhecimento pratico e litterario);

2.º Francez (conhecimento pratico verificado pela traducção de um autor moderno);

3.º Geographia geral e cosmographia;

4.º Historia do Brazil;

5.º Mathematica elemental, comprehendendo: arithmetica até logarithmos (com exclusão dos juros compostos, annuidades e amortizações); algebra, até equações do 2º grão; geometria plana; trigonometria plana (somente até a resolução dos triangulos rectangulos);

6.º Noções de physica e chimica;

7.º Noções de historia natural.

Curso odontologico.— Os candidatos exhibirão provas nas quaes se apure o conhecimento das seguintes disciplinas:

1.º Portuguez (conhecimento pratico e litterario);

2.º Inglez e francez (conhecimento pratico verificado pela traducção de um autor moderno);

3.º Geographia geral e cosmographia;

4.º Historia do Brazil;

5.º Mathematica, comprehendendo arithmetica até logarithmos (com exclusão dos juros compostos, annuidades e amortizações); algebra até equações do 2º grão; geometria plana; trigonometria plana, (somente até excepção dos triangulos rectangulos);

6.º Noções de physica e chimica;

7.º Noções de historia natural.

Curso de obstetricia.— Os candidatos exhibirão provas, nas quaes se apure o conhecimento das seguintes disciplinas:

1.º Portuguez (conhecimento pratico e litterario);

2.º Geographia geral;

3.º Historia do Brazil;

4.º Arithmetica (com exclusão dos logarithmos, juros compostos, annuidades e amortizações).

O commando geral da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia:

Louvor.—Tendo o Sr. major Isidro de Souza Figueiredo, ao deixar o cargo de secretario geral da Força, salientado, em parte que me dirigiu, a optima impressão que lhe ficara da conducta dos Srs. officiaes e dos inferiores que servem na mesma secretaria, como auxiliares dos diversos ramos de serviço que lhe está affecto, resolve louvar, na conformidade do exposto nessa parte:

O Sr. tenente Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, pelo valioso concurso prestado á boa ordem e excellencia do serviço, como intelligente e esforçado auxiliar da secretaria;

O Sr. alferes Aristides de Miranda Chaves, pela dedicação patentada no serviço do archivo a seu cargo, além de outros que extraordinariamente lhe foram distribuidos, mostrando sempre a melhor boa vontade e amor ao trabalho;

Os 1.ºs sargentos-escripturarios Antonio Guanabara Junior e Isidro Nunes e 2.ºs sargentos Antonio Pessoa Cavalcanti, João Antonio dos Santos, Euclides Guimarães e Euclides da Fonseca, pela solicitude, intelli-

gencia e zelo, com que se conduziram no desempenho dos serviços que lhes foram confiados, e, finalmente, os 2.ºs sargentos Adolpho da Fonseca Cruz, Manfredo da Silva Marques e João José Soares, e ditos graduados Roberto Teixeira Junior e João Gonçalves Mendes, pela actividade e intelligente comprehensão de deveres, de que sempre deram provas como auxiliares de escripta da secretaria.— José da Silva Pessoa, coronel.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos do consumo nacional, 2.000\$ á Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio e 1.000\$ á em Campos.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e enpacotou, 7.800.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 294.000\$000.

Trocou para esta praça 22.000\$ em moedas de prata por papel, sendo 10.000\$ de 1\$ e 12.000\$ de 2\$, e 20\$ em nickel por papel.

Recebeu da officina de gravura uma moedalla de prata, pesando 14 grammas, pertencente á secretaria de Justiça.

Haverá hoje, sessão extraordinaria no Tribunal de Contas.

A ronda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 132.250\$830, ouro e 217.350\$969, papel.

Le 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 9.388.102\$65, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 6.209.076\$557, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 3.179.026\$08.

No concurso que ora se realiza na Ilha Fiscal, para preenchimento de logares de guarda da Alfandega desta Capital, serão chamados hoje a prova escripta de arithmetica os candidatos abaixo, devendo todos estar ás 10 horas da manhã no edificio da Guarda-Moria, afim de embarcarem para aquella ilha:

Alfredo Lemos Junior, Alberto Rodrigues Barbosa, Antenor Soares Ribeiro, Alberto de Souza, Alvaro Rodrigues de Souza, Arlindo Francisco Carvalho, Arthur Azeredo Maia, Alexandre Aguiar, Ambrozio Garais da Fonseca, Arlindo da Silva Cunha, Armando Silva, Annibal Thompson Viegas, Accacio de Faria, Agénor Guilherme Meyer, Aristides Alvim da Gama e Souza, Avelino Ribeiro Nascimento, Elpidio Sariva Garcez Palha, Evaristo Ferreira, Euclides Vaz Lobo Freitas, Emygdio de Carvalho e Silva, Francisco Xavier de Freitas, Francisco de Paula Fonseca Lessa, Fernando R. Lima, Gentil José de Castro, Gumercindo de Souza Mendes Grillo, Gilberto Barbosa de Carvalho, Hildebrando R. Machado, Horacio Ferreira dos Santos Reis, Henrique de Abreu Vieira, Heitor Short Nunes, José Spinola Pinto, José M. Jordão, Joaquim de Lamare Paiva, Luiz Lobo de Rezende, Marcos Paskenitg, Nestor Rocha Souza Lobo, Oswaldo Coulombo Costa, Oscar Ferreira da Silva, Paulo Azeredo Pereira, Raulino Thompson Viegas, Rodrigo Leoncio da Costa, Rodolpho Thomé Fritsch, Rodolpho Fery de Carvalho, Julio Uestilio Guilhon Nunes, Victor Martins da Cunha Alves e Zorobabel da Silva Cunha.

O Sr. director geral dos Correios mandou regressar a administração do Paraná o praticante da mesma repartição Octavio Sydney, que serve addido á agencia de Paranaguá.

De estafeta do Correio entre a agencia e a estação de Bimbuhy, Estado de S. Paulo, foi exonerado Luiz Lima, sendo em substituição nomeado Arthur Lima.

O director geral dos Correios officiou ao inspector da Alfandega desta Capital pedindo despacho livre de 21 caixas ns. 56 a 76, marca S. B. C., contendo capsulas de aço e mais accessorios para fechamento de malas, fornecidas pela Società Brevetti Postali e Ferroviari di Torino.

Entre Iguaçu e a Estação, no Estado do Ceará, foi creada uma linha do Correio com viagens diárias.

Foi nomeado Edgard Cardoso Guimarães Cotta ajudante da agencia do correio de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, em consequencia do fallecimento do funcionario Augusto Adolpho Miller.

O serviço de condução de malas da linha de Palmyra á União, no Estado de Minas Geraes, passou a ser feito administrativamente, sendo nomeado estafeta Francisco Antonio Barra.

Foi negada a autorização pedida por Azevedo Braga & Comp., estabelecidos á rua do Barroso n. 53, para venderem sellos e outras formulas de franquia.

De estafeta do correio entre Pitanguiras e Viradouro, no Estado de S. Paulo, foi exonerado José Nicodemus de Souza.

Em substituição foi nomeado João Paulino.

Está em estudos na Sub-directoria do Expediente dos Correios o processo do concurso para carteiro realizado na agência de Juiz de Fora em 17 do mês passado.

A Directoria Geral dos Correios creou uma linha entre Iguaçu e Affaré por S. Mathheus, no Estado do Ceará, com quatro viagens mensaes.

Foi exonerado, a pedido, Hldefonso Mendos, estafeta entre a agencia do correio de Cachoeiro de Itapemirim e a estação de Muniz Freire no Estado do Espirito Santo.

Em substituição foi nomeado Alexandre Pinheiro.

Entre Cachoeira e Nova Floresta, no Estado do Ceará, foi creada uma linha de correio com quatro viagens mensaes.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem, do Dr. Luiz Carlos da Fonseca, inspector do 4º districto, o seguinte telegramma:

Caso de que trata *Jornal Commercio* Juiz de Fora, relativamente transporte dous novilhas em vez dous garrotes, prende-se a uma irregularidade commettida pela Companhia Paulista e não pela Central. Chefe tráfego Igleza pede-me providenciar de-

volução das duas novilhas para serem remetidas a Juiz de Fora os dois garrotes. As novilhas procedem de Satandý, C. Paulista, tendo sido redespachadas em Norte para Juiz de Fora. Pessoa encarregada do redespacho declarou tratar-se de garrotes.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir em Retiro, o conferente Mario Marinho; em Nova Granja, o conferente Rodrigues Santos; em Araçá, o agente Ulysses Oliveira; em Congonhas, o conferente Castaneo Rangel; em Deodoro, o praticante Monteiro Carvalho; em Christião, o praticante Leite Soares e na Matiti na, os praticantes Renato Mendes e Oliveira Junior.

Pelo sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir em Cascadura, o praticante Antonio Magalhães Bastos e, em General Carneiro, o praticante Garibaldi Machado de Santa Anna Filho.

Estão com parte de doente os telegraphistas da Estação de Ferro Central do Brazil, Passos Rodrigues de Souza, de G. Carneiro; Luiz Araújo, de Parahybuna e o praticante João Pereira da Costa Lima.

Estando affecta á Prefeitura a construção da villa proletaria Marechal Hermes, o Sr. general Bento Ribeiro conferenciou hontem em seu gabinete com o Sr. Dr. Palmyro Serra Pulcherio, autor da respectiva planta.

A construção da nova villa será feita sob a direcção desse engenheiro militar.

Haverá amanhã, á 1 hora da tarde, reunião do Conselho Superior de Instrução Publica Municipal.

O conselho tratará dos programmas de ensino do *Pedagogium*.

Foram registradas hontem, na 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Polícia Administrativa Municipal, 75 guias das diversas quantias arrecadadas pelos agentes da Prefeitura, na importância de 2:018\$300, a saber: multas, 901\$; licenças, 8\$300; impostos, 774\$; matricula de cães, 35\$ e enterramentos, 300\$000.

Na Directoria Geral de Obras e Viação, da Prefeitura, foi aberta concorrência, a encerrar-se ás 2 horas da tarde de 5 do corrente, para a venda do material metallico destinado ás pontes de Santa Luzia.

Adquiriram propriedades:
Justino Candido Antunes, terreno á rua Santa Luzia, por 3:200\$000.
Mangêl da Cruz Gregório, predio á rua da Constituição n. 15, por 3:405\$000.
Paulo Fritz, predios á Praia S. Christovão n. 67 e 69, por 45:000\$000.
Paulo Fritz, predio á Praia S. Christovão n. 39 e 39 A, por 45:000\$000.
Carlos Duarte de Oliveira, terreno á rua Conselheiro Sampaio Vianna, por 6:000\$000.

Paulo Antonio Barbosa Lima, predio á rua Pessoa de Barros n. 61, por 6:500\$000.

Carolina de Oliveira Lima, predio á rua Pessoa de Barros, por 6:500\$000.

João Gonçalves da Oliveira, predio á rua Dr. Gamaier n. 85, por 5:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justiça:
Christiano H. von Kingeshape, tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da capital de S. Paulo.—Deferido, quanto á licença para tratar de negocios de seu interesse.

—Pelo Sr. ministro da Marinha:
Capitão-tenente Frederico de Gouvêa Coutinho pedindo permissão para recorrer ao Poder Judiciário do despacho exarado em sua petição de 30 de março proximo passado.—Deferido.

Contra-mestre, reformado, Antonio Francisco da Silva pedindo para ser nomeado patrão-mór.—Indeferido.

—Pelo Sr. ministro da Viação:
Heitor Mello e Lafayette Rodrigues Pereira, concessionarios da construção de quatro armazens no Cies do Porto, propondo-se a construir mais oito, reduzindo tres por cento sobre os preços unitarios.—Indeferido.

Companhia União dos Traviões, declarando não poder assinar a escriptura de arrendamento do terreno do Cies do Porto, que adquiriu, por não consignar essa a cláusula garantindo o uso de linhas ferreas e desvios, pedida lhe seja restituído o signal de 10 % sobre o valor da afimatação que depositou, ficando sem effeito a aquisição.—Indeferido.

Arv Miranda Azevedo pedindo syndicança sobre sua exoneração de praticante de 2ª classe do Correio.—Indeferido.

—Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Obei Salucce.—Cumpra-se o alvará.
Representação do chefe de secção do Papel moeda.—Remetta-se.

Do mesmo.—Idem.
José Nunes Pinheiro.—Junta.
Anna B. David Machado.—Pague-se.
Manoel de Barros Moreira.—Idem.
Maria Alves dos Santos.—Cumpra-se o alvará.

João Alves Meira.—Idem.
Alexandrina de Almeida Vallim.—Idem.
José Bento de Assis.—Satisfaca a exigencia da informação.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Idem.

Benê de Geslin.—Idem.
Henrique Burnier.—Compareça na Corretoria para prestar esclarecimentos.
Eulalia Mattos Leme.—Havendo procuração, certifique-se.

José Quintino Arce.—Cumpra-se o alvará.

Raul de Lima T. da Silva.—Idem.
José Paulo R. de Almeida.—Idem.
Firmo Lopes Rago.—Cumpra-se o alvará.
Eugenio José de Oliveira e Silva.—Idem.
Maria Cabral Dias.—Idem.
Adelai le Veiga Bastos.—Idem.

Pelo Sr. director geral dos Correios:
José Barbosa de Oliveira, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Pelo Sr. general inspector da 9ª região militar:

Thomaz Pereira & Comp., pedindo rectificação nos preços do milho apresentados em sua proposta, de 114 réis para 124 réis, allegando haver engano.—Indeferido.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:
De um anno, o tenente coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo Christiano H. von Klingelhoefer.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:
De tres mezes, com vencimentos, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Leopoldo Vossio Brigido, para tratar de sua saude;

De 60 dias, com vencimentos, ao 1º escripturario da Alfandega da Bahia Alcides Lauro Accioli, para tratar de sua saude;

De tres mezes, com vencimentos, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Antonio da Costa e Silva.

Pelo Sr. ministro da Marinha:
De 60 dias ao enfermeiro naval de 1ª classe Etzebio Leão de Gouvêa Faria.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Oliveira do Deus Vieira.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para a ronda de visita.

O 1º regimento de artilharia montada dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Alvaro Machado.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão João Lino.

Official de dia á Força, capitão Maciel.

Medico de dia, Dr. Ayres.

Medico de promptidão, tenente Dr. Benassi.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Benedicto.

Ronda de visita, alferes Daniel.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Limoeiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Conversão, alferes Gomes, do 1º regimento; no Thesouro, alferes Velloso; na Casa da Moeda, alferes Pereira de Mello; na Caixa de Amortização, alferes Menezes e no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Castello Branco e no 2º regimento de infantaria, alferes Ferraz.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, tenente Dantas; no 1º regimento de infantaria, tenente Teixeira e no 2º regimento, tenente Souza.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá mais 40 praças promptas, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º.

Movimento do porto

Entradas no dia 30:

Paranaguá e escalas, paquete *Paulista*, commandante J. Peiro Romão; passageiros, Valentim Cardcal, Carolina de Oliveira, José Benedicto Telles, coronel Manoel Pedro de Oliveira, João Cardoso Junior, Dr. João Travassos Filho, Julia S. Abreu, Itala S. Abreu, Nematala Antonio, José Antonio e dois em 3ª classe; carga, varios generos a C. Moreira & Comp.

S. Matheus, paquete *Pinto*, commandante H. Valente; carregamento, varios generos, á Companhia S. João da Barra e Campos.

Rio Grande do Sul e escalas, paquete

Orion, commandante Carlos A. Witte; passageiros, José Ferrugem e senhora, Dr. Helcias de Oliveira, Aniceto Fernandes e familia, major Gustavo Dezousart e familia, A. M. Araujo e familia, J. A. Vieira, Coralia Ferreira e familia, Dr. Alvaro Bhering, Hildebrando de Souza Nunes, Dr. Augusto Fausto de Souza e familia, capitão Eugenio Augusto Ribeiro e familia, Kabil Deiole e familia, Aleixo Dolsley, Krassouff e familia, Carlos Martins, João André, Olegario Lisboa e familia, 19 em 3ª classe; cargas, varios generos á Companhia Lloyd Brasileiro.

Norfolk, vapor dinamarchez *Kronborg*, commandante Jensen; carga, carvão á Maa Real Ingleza.

S. João da Barra, paquete *Corangola*, commandante Barbosa; carga, varios generos á Companhia S. João da Barra e Campos.

Marselha e escalas, draga belga *Cachalot*, commandante Martim, carga á Companhia Franceza Obras do Porto.

Sahidas no dia 30:

Mandós e escalas—Paquete *Olinda*—Commandante, José da Silva Mendes; passageiros: Dr. Luiz Santos e senhora, Guihermina de Figueiredo e um filho, Dr. F. Millet e uma filha, Magalona Tasso, Luciola C. Santos, Thomaz Wing, Dr. Gaspar Macedo e familia, Dr. M. Machado, Christina O. P. Castro, Horacio de Menezes, coo el Luiz do Sá e Almeida, Luiz Rodessi, José Queiroz, Paulina Fangebau, A. J. O. Pinho, Aurea da Conceição, Gelasio Pereira, Dr. Antonio C. Aguiar, Henrique A. de Andrade, A. B. Vaner, Busable Bayer, M. Jesus e familia, Rodolpho D. Selmann, tenente Antonio Santos Coelho e senhora, Noé R. Nunes, J. M. Queiroz, tenente Polydoro R. Coelho, Dr. Azevedo Brandão e familia, capitão Antonio F. Gonzaga, Dr. Hermes Cavalcanti e familia, Dr. Alcides Moraes e familia, Dr. Leite Junior e um filho, J. Luiz de Souza, A. Freitas, Carlos M. Silva Junior, J. Pedro Faria Netto, Dr. Demetrio Tourinho, tenente Victor Pajol, Antonio do Tuojoga, Manoel Percira da Silva, tenente Rodolpho Ribas, Manoel M. Macedo, Dr. Soares e 93 em 3ª classe.

Rio da Prata, paquete *English Monarch*, commandante Walker.

Nova-Orleans e escalas, paquete inglez *Spanish Prince*, commandante G. O. Jones.

Cabo-Frio, hiate *Almirante Saldanha*, mestre José Antonio Corrêa.

Cabo-Frio, hiate *Planeta*, mestre Alvaro F. dos Santos e Silva.

Mosoré e escalas, paquete *Araguary*, commandante João dos Reis.

Porto Alegre e escalas, paquete *Assu*, commandante Santos Labrincha.

Movimento de vapores**A-CHEGAR**

Do sul:
Saturno 31
Tropeiro 31

Do norte:
Maranhão 31

Do estrangeiro:
Asturias, do Rio da Prata 31
Homero, do Rio da Prata 31

A-SAIR

Para o sul:
Borborema 31
Itaperuna 31

Para o norte:
Pirynceos 31

Para o estrangeiro:
Regina Elena, para Rio da Prata 31
Asturias, para Southampton 31

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Spanish Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cap Verde*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Regina Elena*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Asturias*, para os Estados do norte, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Orange Prince*, para Santos, Rio da Prata e Rosario, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, Espirito Santo Guarapary e Viçosa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Giano*, para Santos e Rosario do Santa Fé, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 10.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Observações Meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	do tempo estado anomalias
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força			
Belém	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza	763.2	25.0	28.6	22.2	22.0	SE	2	Meio nublado	3.2	Mão
Quixeramobim										
Natal	765.3	27.8	30.5	22.9	22.3	S	3	Quasi nublado	46.1	
Parahyba										
Recife	765.1	25.8	27.4	25.1	20.3	SE	4	Nublado		Bom
Joazeiro										
Aracaju	765.9	27.5	27.9	21.5	19.6	S	1	Meio nublado		Nevoeiro
S. Salvador	766.1	25.7	28.2	24.4	22.7	S	6	Nublado		
Ondina	765.4	26.4	28.8	21.7	19.6	SE	4	Quasi nublado	3.1	Incerto
Caeté	764.1	18.2	27.3	14.1	13.2	SE	3	Nublado		Mão
Ilhéos										
Cuyabá										
Montes Claros	768.5	18.9	26.2	9.4	12.5	N	2	Meio nublado		
Uberaba										
Victoria										
Francisco	768.6	16.6	20.2	6.5	14.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Ribeirão Preto	768.2	15.4	25.2	7.6	10.8	E	1	Quasi nublado		Bom
Barbacena	768.8	13.4	16.4	10.9	9.9	E	4	Nublado		
Juiz de Fora	769.3	15.5	24.3	2.6	10.8	S	1	Nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro	768.7	14.0	20.5	6.8	10.6	Calmo	0	Meio nublado		Bom
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba										
Capital (Rio)	768.0	18.8	21.7	17.6	13.9	Calmo	0	Nublado	2.6	Incerto, nevoeiro.
Campinas	768.2	15.8	19.0	11.4	12.5	E	3	Quasi nublado		Bom
Taubaté	769.7	14.6	20.8	15.0	11.0	Calmo	0	Quasi nublado		Bom
Tatubá	768.5	15.4	18.7	11.0	11.1	W	1	Nublado		Bom
S. Paulo	768.8	13.2	15.3	12.0	10.0	SE	3	Nublado		Incerto, nevoeiro
Pinheiro	769.9	15.5	23.4	15.9	12.3	Calmo	0	Quasi nublado	00.5	Incerto
Lavras	768.4	10.8	20.2	7.0	9.2	E	3	Quasi limpo		Bom
Rezende	768.9	16.9	23.8	12.6	12.0	WNW	1	Quasi nublado		Incerto
Palmyra	766.6	33.2	20.8	12.6	10.2	Calmo	0	Quasi nublado		
Guaraniranga	757.9	18.6	24.2	19.2	9.7	W	5	Nublado	20.2	Mão
Theophilo Ottoni	766.7	19.6	24.0	18.7	14.4	Calmo	0	Nublado		
Goyaz										
Muzambinho										
Fernando Noronha										
Ouro Preto										
Santos	769.7	17.0	20.0	18.0	13.5	E	1	Nublado	11.2	Mão
Faxina	769.4	14.2	22.5	12.0	9.9	SE	2	Quasi nublado		Mão
Iguape	769.9	16.2	21.8	12.6	11.7	SE	3	Nublado		Bom
Guarapuava	767.5	12.5	19.0	4.0	7.6	E	6	Nublado		
Curytiba	770.3	10.6	16.7	8.6	8.6	NE	1	Nublado	0.5	Incerto
Paranaguá	770.8	19.0	22.4	13.8	11.1	SE	3	Nublado		Incerto
Florianópolis	769.9	14.0	16.3	13.7	7.5	S	3	Meio nublado		
Posadas										
Corrientes	768.9	14.0	21.0	12.0	9.3	S	2	Nublado		Bom
Itaquy										
Santa Maria										
Porto Alegre	766.4	10.6	17.9	7.2	5.1			Limpo		Bom, nevoeiro.
Cordoba	763.0	5.0	10.0	2.0	5.5	Calmo	0	Limpo		Bom
Bagé	765.7	11.3	18.4	8.4	7.5	W	6	Limpo		Bom
Rio Grande										
Brusque										
Petropolis										
Rosario	762.5	4.0	14.0	0.0	6.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Montevideo	769.0	7.8	11.0	7.0	6.4	NW	4	Limpo		Bom, nevoeiro.
Buenos Aires	762.4	5.0	14.0	2.0	5.5	S	2	Quasi limpo		Bom

OCCURRENCIAS

Em Santos, Recife e Fortaleza chueu hoje. Em Ondina chueu na madrugada de hoje. Em Natal chueu hontem.
As temperaturas mínimas de hontem verificam-se: Em Rosario, com 0,0 e em Buenos Aires com 2,0.
As observações com este signal + são de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de maio de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior, interino, da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao tenente do 3º esquadra do 62º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Itaboraí, no mesmo Estado, Nestor Filgueiras Lima.

— Concedeu-se:

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Angra do Heroísmo, em Portugal, ás justicas do Estado da Bahia, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José da Costa Machado;

Um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo, Christiano H. von Klingelhoefer;

Dispensa do lapso de tempo decorrido, para revestirem da formalidade legais, as repetitivas patentes;

Ao capitão do 49º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Olympio de Magalhães;

Ao capitão do 52º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Dionisio Morra.

— Remetteram-se:

Ao juiz da 1ª Pretoria:

Cópias dos termos de nascimento, lavrados em Turim, Italia, relativos aos menores Carlos Netto Teixeira de Carvalho e Inah Figueira, filhos de Pedro Netto Teixeira de Carvalho, Jayme Figueira e suas esposas;

Cópia do termo de obito, lavrado em Bruxellas, relativo a Paulina Luiza Coix Taylor;

Cópia do termo de obito, lavrado em S. Reme, Italia, relativo a Julio Constancio de Villeneuve, conde de Villeneuve;

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de declaração de casamento lavrado no consulado brasileiro em Manchester, Inglaterra, relativo ao engenheiro Armando Braz da Cunha, natural do mesmo Estado, e Gertrude Thompson Mouradian;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, cópia do termo de obito, lavrado em Genova, Italia, relativo a Olivia Sampaio;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos referentes aos soldados da Força Policial do Districto Federal, Vicente Ferreira Alves e Hortencio José dos Santos;

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento amanuense da Força Policial, Ventura Bezerra da Silva, pede certidão de serviços prestados no Exército;

Ao commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado da mesma força, Antonio José Douthel.

Requerimento despachado

Christiano H. von Klingelhoefer, tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da capital de S. Paulo—Deferido, quanto á licença, para tratar de negocios de seu interesse.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao inspector sanitario Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.

Expediente de 29 de maio de 1911

Solicitou-se do Sr. ministro da Justiça autorização para mandar abonar a gratificação a que tem direito, em virtude do art. 309 do regulamento sanitario vigente, ao Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos, que se acha na Europa, em comissão do Governo e aos Drs. Antonio Pacheco Leão, director geral interino, Alberto Vieira da Cunha, inspector interino do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella e Manoel Venancio Campos da Paz, delegado de saúde interino, as gratificações a que tem direito, em virtude do paragrapho unico do art. 18 do regulamento que l'ixou com o decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899.

Comunicou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario de apparelho Cayton, da 2ª do corrente ao dia 3 de junho proximo vindouro;

Ao director geral de Assistencia Publica, que o prédio n. 136 da rua General Camara foi desinfectado no dia 24 do corrente;

Ao presidente da Junta de Qualificação de Guardas Nacionales da pirocunia do Sacramento, que o funcionario desta repartição capitão Manoel Luiz Fiel Gonçalves, foi dispensado do ponto, afim de tomar parte nos trabalhos daquela junta.

Restituiram-se ao director geral da Directoria de Industria e Commercio, o memorial descriptivo de «Um novo apparelho para tratamento de materias fecaes e aguas residuarias», de invenção de Charles Dideola e Albert Braut e de um pedido de privilegio para o «Dispositivo» para a depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgotos, das materias fecaes e outras, da Compagnie Industrielle de Assainissement.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido do serem enviadas a esta Directoria, duas cadernetas de passos de 1ª classe, validas entre as estações Central e D. Clara, para uso dos auxiliares acalmicos Germano de Andrade Pinto e Agripino Louzada, destacados na 9ª Delegacia de Saude;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, os creditos necessarios para occorrer ás despesas com o material da Inspectoria de Saude dos Portos do mesmo Estado.

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio as contas, na importância de 12:239\$404, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfectação, durante o mez de abril ultimo; a conta na importância de 2:250\$, de fornecimento feito a esta repartição, em abril ultimo; a folha na importância de 200\$, para pagamento a que tem direito o auxiliar academico nella mencionado, no mez de abril ultimo.

Requerimentos despachados

D'a 29 de maio de 1911

Antonio de Souza Bastos (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Elvir Martins Costa Milanez (1º districto). — Deferido.

Jaquim Antunes Lopes Lemos (3º districto). — Relevo a multa e concedo 90 dias de prazo.

Domingos Gonçalves Netto (4º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Francisco Corrêa de Melo (4º districto). — Indeferido.

Jacinto Carrapatozo (4º districto). — Relevo a multa e concedo 90 dias.

José Antonio de Oliveira Costa (4º districto). — Deferido.

Antonio Pereira Villar (4º districto). — São concedidos 30 dias.

Raymundo José Corrêa (5º districto). — Deferido.

Augusto Barthel (6º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Domingos Fernandes do Carvalho (4º districto). — Deferido.

José Simões Freire (8º districto). — Concedo 15 dias, improrogáveis.

Joaquim José de Oliveira Guimarães (8º districto). — Certifique-se.

Lodovico Homem da Rocha (9º districto). — Deferido.

Major José Modesto Bezerra Cavalcanti (9º districto). — Concedo 60 dias.

João Cabique (9º districto). — Deferido.

Antonio Joaquim da Silva. — Não pôde ser attendido.

Euripeles José de Mello. — Deferido.

Angelo Punaro Barata. — Deferido.

Mario Lopes Domingues. — Não pôde ser attendido.

Samuel de Macado Soares. — Não pôde ser attendido.

Siegfried Schultz. — Deferido.

Policia do Districto Federal

P. r actos de 30 do corrente:

Foram nomeados: — Commissario interino do 19º districto policial, o Sr. Rubens Carvalho de Souza e escriptuario da Colonia Correccional dos Dous Rios, o bacharel Americo Carlos de Gouvêa.

Foi exonerado de medico da Colonia Correccional dos Dous Rios, o Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, a pedido.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

D'a 30 de maio de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e do Estatistica, communicando que seguiram para a Colonia Correccional dos Dous Rios, Luiz Pereira do Amaral, Manoel de Oliveira, Francisco Antonio da Costa, Anna Rosa Djauria de Castro, Antonio Ferreira, João Francisco dos Santos, Januario Francisco de Aragão e Francisco Borges da Costa, afim de cumprirem as penas de reclusão que lhes forem impostas pelos juizes competentes.

Ao presidente da Camara da Corte de Appellação, communicando que Manoel Baptista dos Santos não está preso.

As delegados do 24º districto policial, recommendando a apresentação, nesta repartição, da menor Maria da Penha, de conformidade com o officio daquelle districto, sob n. 502 ds 29 do corrente.

Ao 3º delegado auxiliar, remettendo o requerimento do D. Perpetua Gama, afim de que providencie a respeito.

Ao general Prefeito Municipal, fazendo apresentar a centenaria Maria Joanna, afim de ser internada no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, recommendando que providencie no sentido de ser apresentada, nesta repartição, Geralda Maria da Conceição, que ali se acha recolhida, afim de ser submettida a exame de sanidade mental.

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos, fazendo apresentar as menores Maria das Dores e Maria Amalia, que se acham recolhidas á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquele juiz.

Ao director do Hospício Nacional de Alienados, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 do corrente, foi creada uma collectoria das rendas federaes em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Por titulo da mesma data foi nomeado Sylvio Cesarino, para exercer o lugar de collector da mesma collectoria.

Carta patente

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Ministerio da Fazenda — Carta patente — N. 1.

Faço saber que havendo Gondoio & Labriau, negociantes de relógios em grande escala, com sede á rua da Quitanda n. 81, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 1, são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial, a venda med'ante sorteios (clabs) de artigos de seu commercio, de accordo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911. — O Ministro da Fazenda, Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pe'o Sr. director:

Vicente dos Santos Caneco, pedindo isenção para o material destinado á construcção de duas lanchas. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Lydia Carolina de Oliveira da Silva, pedindo restituição de uma certidão. — Sem outros esclarecimentos, o pedido não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 85 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, satisfazendo á requisição constante de vossos avisos ns. 1.479 e 1.854, de 31 de março e 27 de abril ultimos, autorizou a Delegacia Fiscal, no Amazonas, não só a conceder á Mesa de Rendas do Porto Acre, os creditos precisos para occorrer aos pagamentos da gratificação ao Prefeito e dos vencimentos da justiça local e do respectivo material; bem assim aos do Ministerio da Guerra, tudo referente ao 2º semestre mas tambem, a providenciar sobre a remessa de numerario para attender ás despesas de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86 — Accusando o recebimento do aviso n. 852, de 22 do expirante, em que solicitaes a designação de dous empregados deste Ministerio, para acompanhar a inspecção que, nos cartorios dos diversos juizes desta capital, vai ser feita pelos 1º, 4º e 5º pro-

motores publicos, ficando os mesmos empregados incumbidos do exame, nos respectivos autos, do selo e da taxa judiciaria, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Leopoldo Cavalcanti de Mendonça e o chefe de xilographia da Casa da Moeda, Francisco Hilarião Teixeira da Silva.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1911

Sr. director geral da Secretaria das Relações Exteriores:

N. 27 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 26, de 29 de abril ultimo, relativo á reversão para a menor Gilda, filha do finado 2º official dessa Secretaria, Vital do Espirito Santo Fontenelle, do montepio que percebia sua mãe D. Castorina de Oliveira Fontenelle, que contrahi segundas nupcias, rogo vos dignes providenciar para que, no titulo da referida viuva, seja feita a apostilla de reversão de que se trata.

— Sr. director da Secretaria da Guerra:

N. 28 — Satisfazendo á requisição constante do vosso officio de 14 de fevereiro ultimo, inclusa vos remetto a cópia do aviso desse Ministerio n. 837, de 26 de setembro do anno passado, deixando de proceder de igual modo com relação ao de n. 1.077, de 7 de dezembro do mesmo anno, por não constar a sua entrada no Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 191 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo passado, o incluso processo, transmittido com o officio do Sr. delegado fiscal em S. Paulo, n. 136, de 22 do mez anterior, relativo á fiança no valor de 780\$, prestada por Antonio Ludgero de Souza Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 39.997, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Leandro Geghi e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Iguape, naquella Estado.

N. 192 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio do Sr. delegado fiscal, em S. Paulo, n. 519, de 27 de dezembro ultimo, relativo á fiança, no valor de 1.800\$, prestada por Benedicto Pinto de Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 43.522 serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Teté, naquella Estado.

N. 193 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 119, de 16 do mez anterior, relativo á fiança no valor de 1.800\$, prestada por Antonio de Azevedo Souza em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.268, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Ambrosio Machado e a de seus prepostos no lugar de agente do correio de Cravinhos, naquella Estado.

N. 194 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo passado, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 100, de 4 do mez anterior, relativo á fiança no valor de 4.400\$, prestada por Benedicto Brazil de Paula, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.231, serie A, com o deposito

de 4.000\$, e em moeda corrente, na importância de 400\$, tudo de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, naquella Estado.

N. 195 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do mez proximo passado, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 146, de 25 do mez anterior, relativo á fiança no valor de 1.200\$, prestada por Henrique Ferreira Monteiro em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.366, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de administrador da Mesa de Rendas Federaes em Iguape, naquella Estado.

N. 196 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de abril proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 124, de 17 do mez anterior, relativo á fiança no valor de 5.000\$ prestada por Joaquim Manoel de Arruda Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 2.266, serie A, com o deposito de 4.000\$788, e mais a importância de 1.000\$ em moeda corrente, tudo de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de thesoureiro da agencia do Correio de Itú, naquella Estado.

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo passado, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 114, de 14 do mez anterior, relativo á fiança, no valor de 500\$, prestada por Manoel Aranha Cardoso em uma caderneta da Caixa Economica n. 39.843, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João de Bocaina, naquella Estado.

N. 198 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 100, de 5 do mez proximo findo, relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Aureo Nunes em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.892, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Boitava, naquella Estado.

N. 199 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 51, de 23 de março ultimo, relativo á fiança, no valor de 3.000\$, prestada por João Fructuoso Ferreira da Costa, collector das rendas federaes em Cataguazes, naquella Estado, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 20.285, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em substituição á parte da anteriormente prestada em tres apolices da divida publica ns. 52.562, 52.563 e 52.566, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos naquella cargo.

N. 200 — Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 134, de 19 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, o incluso processo de revisão da pensão concedida a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo.

N. 201—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 24 de abril proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada pelo Dr. José Caetano de Menezes, em moeda corrente, como reforço da de 1:200\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:800\$, em garantia da responsabilidade de D. Laudelina de Menezes Pires e da de seus prepostos no lugar de agente do correio do Retiro Saudoso da America, no Districto Federal.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 445—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 2.108, de 7 de dezembro do anno proximo findo, interposto por Meurer & Pereira, negociantes nesta Capital, do acto dessa inspectoría, que, de accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa, mandou classificar como-lapis para escrever, para pagar a taxa de 3\$ por kilo do art. 153 da tarifa a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.041, de 13 de setembro do referido anno, como «giz preparado», para pagar a taxa de 900 réis, por kilo, do art. 629, da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo passado, negar provimento ao alludido recurso, por se ter verificado da amostra junta ao processo, que foi bem classificada por essa alfandega, a mercadoria em questão.

N. 447—Em solução ao vosso officio n. 507, de 10 do corrente, communicando haver sido depositado nessa alfandega por Durisch & C., em nome do commandante do vapor *Catalão*, a quantia de 2:034\$ como indemnização das despesas feitas com os salvados do referido vapor pela Alfandega de Florianopolis, rogo vos digneis informar si naquella importancia está incluída a de 600\$ de que trata o officio desta directoria, n. 367, de 25 de abril proximo findo; devendo essa inspectoría, no caso negativo, providenciar sobre o recolhimento da referida importancia, afim de ser entregue na thesauraria geral deste Thesouro.

N. 448—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 756, de 19 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de um aparelho completo para sondagem, a que se referem os documentos juntos e destinados á Comissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Bixada do Rio de Janeiro.

N. 449—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 153 de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livres de direitos, de duas caixas, sob ns. 1 e 2, marca G.N. Letreiro, contendo marmore em obras (fóte «Canto das Sereias»), embarcadas em Genova no vapor hungaro *B. Kemeny* e destinadas ao parque da Quinta da Boa Vista, volumes esses por engano consignados ao Dr. Julio Furtado.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 100—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as 5 apólices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, sob ns. 275.679 a 275.883 de propriedade de Joaquim Ferreira Ribeiro, em garantia da responsabilidade de Caetano Barbosa de Oliveira Couto e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da agencia dos Correios da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e em substituição da que em igual numero de identicos titulos do mesmo valor, sob

ns. 451.695 a 451.699, anteriormente prestada por Manuel Teixeira Campos, afim de garantir a responsabilidade do referido responsável e a de seus prepostos no exercicio do alludido cargo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 28—Tendo o ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 852 de 22 deste mez, solicitado a designação de dous empregados deste ministerio para acompanharem a inspecção que nos cartorios dos diversos juizos desta Capital vae ser feita pelos 1.º, 4.º e 5.º promotores publicos, ficando os mesmos empregados incumbidos do exame, nos respectivos autos, do selo e da taxa judiciaria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27, resolveu designar o 3.º escripturario dessa repartição Leopoldo Cavalcanti de Mendonça e o chefe da officina de xilographia da Casa da Moeda Francisco Hilarião Teixeira da Silva.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 852, de 22 deste mez, solicitado a designação de dous empregados deste ministerio para acompanharem a inspecção que, nos cartorios dos diversos juizos desta Capital, vae ser feita pelos 1.º, 4.º e 5.º promotores publicos, ficando os mesmos empregados incumbidos do exame nos respectivos autos, do selo e da taxa judiciaria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27, resolveu designar o chefe da officina de xilographia desse estabelecimento Francisco Hilarião Teixeira da Silva, e o 3.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 42—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que José Francisco Felipe dos Santos recorre do acto pelo qual o exonerastes do cargo de chefe da officina de carpintaria e obras, desse estabelecimento, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, as necessarias informações a respeito.

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 157, de 26 de janeiro ultimo, que não tendo produzido effecto o decreto n. 7.547 de 16 de setembro de 1909, deve figurar na collecção das leis de 1909, a nota de não ter havido decreto com aquelle numero, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 28 de abril proximo findo.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 188—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de abril proximo findo, inclusos vos devolveo os papéis transmittidos com o vosso officio n. 57, de 14 de fevereiro ultimo e relativos á Previdencia-Caixa Paulista de Pensões.

—Sr. presidente da Junta de Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 189—De posse do officio n. 334, de 29 de abril proximo findo, com o qual enviastes a folha de pagamento da gratificação do servente dessa Junta, relativa ao mesmo mez, peço providencias para que, em documentos de tal natureza, em vez de ser empregada a palavra integral—seja a importancia expressa em algarismos.

—Sr. juiz da 2.ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 190—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio de 1 de abril proximo findo, em que pedis providencias á Directoria da Despesa Publica no sentido de ser paga a Samuel Alves Baldomero, filho do fallecido Alfredo Baldomero, por conta do empresimo do cofre de orphãos, de 26 de fevereiro de 1880, a quantia de 160\$, de capital, e a de 119\$371

de juros de 5%, contados até 13 de fevereiro de 1896, vespera da maioridade do referido Samuel, resolveu, por despacho de 27 do alludido mez de abril, mandar entregar somente a importancia de 160\$, de capital, visto que os respectivos juros incorreram em prescrição, por terem sido reclamados depois de cinco annos, a contar da data em que o interessado completou a sua maioridade.

—Sr. engenheiro Carlos Euler:

N. 191—Accusando o recebimento do officio n. C-482—R, de 2 do corrente, em que me communicas haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o qual fostes nomeado, em commissão, por acto de 27 de abril proximo findo, agradeço-vos a gentileza da communicação.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 192—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de abril proximo findo, exarado no processo a que se refere a Mesa do Rendas de Salinas, na Tutoya, em officio n. 11, de 21 de outubro do anno passado, peço vos digneis informar de que modo poderão os negociantes estabelecidos em Tutoya adquirir valores ouro para pagamento de direitos na Mesa do Rendas da referida localidade, uma vez que alli não existe agencia desse Banco.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. José Caetano de Menezes, prestou fiança no valor de 600\$, em moeda corrente, como reforço da de 1:200\$ anteriormente prestada e ora elevada a 1:800\$, para garantir a responsabilidade de D. Laudelina de Menezes Pires e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio do Retiro da America, Districto Federal.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 81—Enviando-vos o incluso processo a que se refere o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 535, de 13 de março ultimo, e relativo á divida de exercicios findos na importancia de 4:341\$391, de que é credor Augusto Olavo Rodrigues Ferreira, engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto dessa capital, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 82—Declaro-vos, para os devidos effectos e em confirmação do meu telegramma de 19 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante dos avisos ns. 1.479 e 1.851, de 31 de março e 27 de abril ultimos, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar-vos não só a conceder á Mesa do Rendas do Porto Acre os creditos precisos para occorrer á gratificação do prefeito e aos vencimentos á justiça local e ao respectivo material, bem assim aos do Ministerio da Guerra, tudo referente ao 2.º semestre, mas tambem a providenciar sobre a remessa de numerario para attender ás despesas de que se trata.

Outrosim, chamo a vossa attenção, na forma do dito despacho, para o facto de ter sido feito o adiantamento de 149:000\$ ao major Fleury sem ordem deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 125—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia na petição transmittida com o vosso officio n. 20, de 15 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, do material discriminado na inclusa relação a ser importado com destino aos seus serviços.

Outrosim, vos recommendo, de accordo com o citado despacho, que não devem ser aceites por essa delegacia certificados profissionais nos termos em que foi passado o que acompanhou o presente processo, visto que, gozando a Companhia requerente o favor de isenção, em face de clausulas do seu contracto, escusada é a citação de outras disposições.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 59—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas em petição de 9 de março ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, e 8.592, de 8 do referido mez de março, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino aos seus serviços, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—Não—à tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 59—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de abril proximo findo, proferido sobre o objecto dos vossos telegrammas de 25 de março e 2 de abril findos, no ultimo dos quaes submetteis á approvação o vosso acto mandando glusir os pagamentos indevidamente feitos a pensionistas, na importância de 2:202\$782, á vista de cheques extrahidos pelo 4º escriptuario Leonidas Prado, declaro-vos, para os fins convenientes, que somente depois de apurada a responsabilidade do facto no processo administrativo que instaurastes é que se poderá resolver a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 57—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de abril proximo findo, que não pôde ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pelo Intendencia Municipal de Caxambu e a que se refere o vosso officio n. 6, de 2 de fevereiro deste anno, por tratar-se de material destinado a obras a cargo de uma empresa particular, visto que o favor de isenção a que se refere o disposto no art. 1º, alinea XII, n. 4, do regulamento anexo ao decreto n. 8.552, de 8 de março ultimo, combinado com o art. 16, paragrapho unico do citado regulamento, só aproveita quando se trata de obras feitas por administração.

Outrosim vos declaro que, em vista de requerimento do empreiteiro, das alludidas obras, foram entregues ao mesmo interessado as relações que acompanharam o vosso officio citado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais :

N. 112—Com relação aos officios dessa delegacia, ns. 97, de 11 de junho, e 124, de 20 de julho, de 1909, recommendo-vos informeis ao collector das rendas federaes em S. João d'El-Rey, no sº Estado, Antonio Monteiro da Silva, ainda mantem a proposta que fez de João de Castro Pereira para seu agente auxiliar.

N. 113—Tendo o collector das rendas federaes de Cambuihy, nesse Estado, reclamado em officio de 8 do corrente contra a falta de estampilhas do sello adhesivo na collectoria a seu cargo, não obstante, em 20 de abril proximo findo, haver feito pedido a essa delegacia, que demora em fazer-lhe o necessario supprimento, recommendo-vos presteis informação a respeito.

N. 114—Afim de que providencias a respeito, transmitto-vos, por cópia, o officio do collector das rendas federaes em Boa Vista do Tremedal, nesse Estado, Joaquim Teixeira Santos, reclamando contra a falta de entrega do titulo que o nomeou, o qual foi remetido a essa delegacia com a ordem des a directoria, sob n. 161, de 19 de outubro de 1910.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 94—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Barbosa & Tocantins, na petição encaminhada com o vosso officio n. 44, de 18 de março findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos vapores *Maruzinho* e *Moacyr*, esperados da Inglaterra, onde foram construidos, bem como dos respectivos pertences, carvão, sobrasalentes e accessorios.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, que não pôde ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pelo Governo desse Estado para materias destinadas á Empresa Paulista de Melhoramentos no Paraná e a que se refere o vosso officio n. 30, de 22 de abril proximo findo, visto não se tratar de obras feitas por administração, e caso podesse ser autorizar o favor impetrado, a solicitação para esse fim, deveria ser feita á alfandega respectiva, nos termos do art. 28 da vigente lei do orçamento da receita.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 138—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 16, de 5 de abril proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que faz Tobias Gomes de Alencastro, escriptur da Collectoria das Rendas Federaes em Bezerros e Gravata, nesse Estado, de Luiz Alves de Souza para seu ajudante.

N. 150—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 11 de abril proximo findo, e relativo á isenção de direitos pretendida pela *Deutsch Telegraphengesellschaft A. G.*, recommendo providencias no sentido de ser apresentada nova relação do material, com preenchimento das condições estabelecidas pela letra c, n. 1, do art. 6º do decreto n. 8.552, de 8 de março ultimo, publicado no *Diário Officia* de 16.

N. 161—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 111, de 16 de maio do anno passado, e interposto por S. Ivoira Louro & Filhos, proprietarios da Usina Massonassu, situada no municipio de Escada, nesse Estado, da decisão da inspectoría da alfandega dessa capital exigido-lhes a prova de que era peça avulsa de machinas, comprehendida no art. 424, § 23, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o regulador de ferro e latão com seus pertences, para o qual os recurrentes pediram isenção de direitos e submeteram a despacho pela nota de importação n. 9.512, de março daquelle anno, resolveu, por despacho de 31 de março ultimo, dar provimento ao alludido recurso por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 38—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Proença, empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 31 de março ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, e de accordo com a clausula XXVI do contracto de 15 de outubro de 1908, do material referido na inclusa relação, a ser importado pelo requerente, com destino á referida estrada.

— Sr. collector federal em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro :

N. 55—Remetendo-vos o incluso requerimento em que J. Marini & Comp., esta-

belecidos nesse municipio, reclamam contra a forma observada por essa collectoria relativamente á cobrança das patentes de registro para o commercio dos artigos sujeitos ao imposto de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 176—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de abril proximo findo, extrado no processo a que se refere o vosso officio n. 267, de 24 de agosto no anno passado, e em que a Companhia Hamburgue Sudamerica e Dampfschiffahrt Gesellschaft, por seus agentes nessa capital, pede isenção da taxa do expediente para 2.501.000 kilos de carvão de pedra destinado ao consumo de seus vapores, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pedido não pôde ser attendido, visto que a requerente não tem contracto com o Governo pelo qual se sujeita, aos mesmos onus das companhias nacionaes, conforme exige o art. 27, n. VII, do vigente lei orçamentaria da receita, que reproduz o dispositivo em que foi baseado o supralito pedido.

N. 177—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vos officios ns. 131, de 23 de outubro do anno proximo findo, e 22, de 17 de fevereiro ultimo, interposto por Carlos Edgar D'Ekson, socio e gerente do Saladero Itaqui, nesse Estado, do acto dessa delegacia que, confirmando parte da decisão proferida pelo administrador da mesa de rendas federaes daquelle cidade julgando legal a apprehensão, por contrabando, de uma tropa de 745 cabras de gado vaccum, julgon apenas legal a apprehensão de 343 cabras, cujas marcas não constavam da guila, e por não ter o autoado provado a procedencia das mesmas, resolveu, por despacho de 18 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, com os documentos posteriormente exhibidos, comprovou o recto a procedencia nacional do gado em questão.

N. 178—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 120, de 20 de abril de 1909, e a que se refere o de n. 75, de 20 de julho do anno passado, interposto por Ducksinger & Comp. da decisão pela qual a alfandega da cidade do Rio Grande lhes impoz a multa de direitos em dobro pela differença do peso entre a mercadoria que os recurrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 4.594, de julho de 1908, e a verificada em acto de conferencia, resolveu, por despacho de 23 de março ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por isso que, do confronto entre a mercadoria despachada e a encontrada, se verifica o acrescimo de 105 kilos, que está sujeito á multa, visto exceder do 10 % do peso declarado, conforme estatue o art. 28, § 4º, do regulamento das facturas consulares.

N. 179—Confirmado meu telegramma de 22 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 16 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 12 daquelle mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, nos termos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e de accordo com a clausula XIII do contracto anexo ao decreto n. 2.810, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XXIII do contracto anexo aos decretos n. 5.548, de 6 de junho de 1905, de 150 toneladas de cumieiras e chapas galvanizadas para cobrir estações e armazens, a que se refere a in-

clusa relação e destinadas aos serviços da requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 325 — Remetto-vos as inclusas apolices uniformizadas de ns. 353.104, 353.105 e 353.106, do valor de 1:00\$ cada uma, e do n. 1.896, do valor de 500\$, a que se refere a representação do 2º escriptuario do Thesouro Nacional Alfredo José dos Santos, de 11 do corrente, recomendo-vos providencias para que os tres primeiros titulos referidos sejam inscriptos nessa delegacia e o ultimo transferido para a Caixa de Amortização, dando ao Thesouro sciencia do occorrido, afim de que se possa fazer a devida nota na conta corrente do possuidor de taes titulos, José Maria de Souza Passos.

N. 326 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 148, de 27 de março ultimo, com o qual enviastes o em que o fiscal dos clubs de mercadorias por sorteio, nesse Estado, pede um auxiliar, declaro-vos, para os fins convenientes, que a respeito nada mais ha a providenciar, visto haver sido subdividida a fiscalização em duas circumscripções.

N. 327 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Henrique Santos Dumont, proprietario da usina de alcool e assucar, no municipio de S. Simão, nesse Estado, em petição de 14 de novembro do anno passado, transmittida com o vosso officio n. 3, de 5 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 17 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. 19, do art. 6º, e do art. 7º da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino á referida usina.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Transmitto-vos os livros, talões e mais documentos que serviram na Collectoria de Campos para a arrecadação das rendas federaes em 1910, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 460 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Rio Bonito e Capivary seja remettida a quantia de 8:00\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 25, de 20 do corrente, sendo:

4.000 estampilhas de \$020 8:000\$000

N. 461 — Tendo o delegado fiscal em Pernambuco communicado á esta directoria em officio n. 26, de 12 do corrente mez, haver solicitado dessa repartição o supprimento de 200:000\$ em sellos para phosphoros, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a respectiva remessa dos referidos sellos com a maxima urgencia.

N. 462 — Tendo esta repartição remettido á Delegacia Fiscal em S. Paulo a importância de 172:050\$, em estampilhas do sello adhesivo, rogo vossas ordens no sentido de ser informada qual o motivo, porque deixou essa mesma repartição de enviar á referida delegacia as estampilhas do novo padrão de que tratam as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 12 A, 12 B e 12 C.

N. 463 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Valença seja remettida a quantia de 1:700\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o

respectivo collector no officio n. 56, de 27 do corrente, sendo:

16 estampilhas de 5\$00.....	80\$000
15 » » 10\$000.....	150\$000
10 » » 20\$000.....	200\$000
25 » » 50\$000.....	1:200.000
20 cintas de 1\$, para vinho de fructas.....	20\$000

N. 464 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba seja remettida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo de claradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 83, de 27 do corrente, sendo:

3.000 estampilhas de \$100..... 300\$000

N. 465 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remettida a quantia de 340\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 26 do corrente, sendo:

10.000 cintas especiaes de \$025	250\$000
125 » » de \$040	5\$000
125 » (v. fructas) de \$200	25\$000
25 » » de \$100	10\$000
50 » » de \$500	50\$000

N. 466 — Tendo o delegado fiscal no Rio Grande do Norte communicado a esta directoria em officio n. 14, de 18 do corrente mez, haver solicitado dessa repartição o supprimento de 50:000\$ em cintas dos impostos de consumo nacional, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a respectiva remessa das mesmas cintas com a maxima urgencia.

N. 467 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuada, com a maxima urgencia, a remessa das estampilhas do sello adhesivo á Delegacia Fiscal na Bahia, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 444, de 24 do corrente mez.

Solicito-vos igualmente para que os sellos de 5º, 100 e 300 réis, constantes da referida ordem, sejam dos novos padrões, conforme as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 12 A, 12 B e 12 C.

N. 468 — Rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa das estampilhas do sello adhesivo á Collectoria de Rendas Federaes de Iguasú, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 433, de 22 do corrente mez.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11 — Providenciae no sentido de serem submittidas a analyses as amostras do vinho submittidas pela Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pi-ahy; conforme consta do officio n. 610, de 19 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Tendo em vista o que expoz o inspector da alfandega desse Estado em officio n. 167, de 20 de abril ultimo, encaminhado com o dessa delegacia n. 36, de 26 do mesmo mez, communico-vos, para os fins convenientes, que res. lvi approvar o acto do referido inspector, designando os 3º escriptuarios Luiz de Albuquerque Maranhão, Albrico de Souza Campos, Horacio de Souza Fontes, João Theophilo de Medeiros, Octaviano de Bastos e Plinio Santiago para o serviço de conferencias.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Portaria de 27 de maio de 1911. (*)

O procurador geral da Fazenda Publica, de accôrdo com a portaria de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, n. 54, de 17 do cor-

(*) Reprodz-se por ter sahido com incorrecções.

rente, que determinou ficar sob a superintendencia desta procuradoria o serviço dos clubs de mercadoria e sua distribuição pelos respectivos fiscaes, declara aos mesmos Srs. fiscaes que a fiscalização dos clubs já habilitados e que se estão habilitando ficará distribuida do seguinte modo:

Ao Dr. José Ignacio Teixeira de Andrade, os estabelecimentos de Gondolo & Labouriau e A. C. Campos Junior.

Ao Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, os de Barbosa & Mello e J. C. Guimarães & Comp.

Ao Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, os de M. F. Saint-Martin, M. A. C. Ferreira, Camargo & Comp. e G. C. da Cruz Ferreira.

Ao Dr. Antonio Augusto de Lima Junior, os de Barbosa, Freitas & Comp., F. Orvil Ferreira, Figueiredo & Comp. e J. Soares Filho.

Ao Dr. Emilio de Menezes, Coutinho & Aguiar, A. J. Garcia & Comp., Eduardo Clerc & Comp. e Isidoro Marx & Comp.

A proporção que se forem habilitando novos clubs será feita a respectiva distribuição.

O serviço de fiscalização dos clubs que funcionem sem autorização será feito indistinctamente por todos os fiscaes.

Os Srs. fiscaes deverão comparecer nesta procuradoria duas vezes por semana, pelo menos, e sempre que a necessidade do serviço o exigir.

O Dr. Elauterio Frazão Muniz Varalla fará toda a fiscalização de Nietheroy.

Sempre que forem lavrados autos serão estes entregues ao Sr. porteiro do Thesouro, para designar um continuo que fará as intimações necessarias. Dê-se sciencia da presente portaria aos Srs. fiscaes.

O Sr. Dr. ajudante desta procuradoria fará organizar um quadro com os nomes dos fiscaes e clubs de cuja fiscalização estejam incumbidos. — O procurador geral, *Lidimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1911

Antenor Alves de Araujo. — Elimine-se, de accôrdo com o parecer.

Antonio Barroso Pereira. — Pague o debito referido no parecer.

Antonio Bernardo Pinto. — Não havendo motivo para a reclamação, segundo informa a 2ª sub-directoria, nada ha que deferir.

Antonio de Almeida. — Annullem-se as dividas constantes da contra fé junta e a de 1906, offeindo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Genaro Bacchetti. — Selle o documento de fl. 4.

Francisco Rodrigues Cavanellas. — A 2ª sub-directoria.

Julia Etelvina Braz. — Transfira-se.

Luciano C. de Lima. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Adão Gonçalves de Carvalho. — Selle o documento de fl. 6.

Irmandade da Cruz dos Militares. — Annulle-se a divida constante da contra fé junta e offeio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Taneco & Irmão. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Ferreira da Fonseca. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.531, de 22 de janeiro de 1900.

Beck & Brandão. — Averbe-se a mudança.

Severo Jorge & Comp. — Elimino-se.

Antonio Gonçalves de Carvalho. — Selle o documento de fls. 6.

J. Carrazado & Comp.—Concedo a prorrogação por cinco dias.

Albano Augusto Dias.—Averbe-se a mudança sob o valor de 3.000\$, de accordo com o paracer.

Bento Augusto B. Ribeiro.—Transfira-se. Magalhães & Costa.—Pague o debito accusado no parecer.

Martinho & Cunha.—Sellem os documentos de fls. 2 e 3.

Maia & Ribeiro.—Paguem o debito accusado no parecer.

Carolina das Chagas Ribeiro.—Pague o debito accusado no parecer.

Dr. Gustavo A. de Aquino e Castro.—Transfira-se.

Adolpho Aco'sa.—Idem.

Jeronymo Luiz de Almeida.—Idem.

Rita Izabel Ferreira da Costa.—Idem.

Rezende & Ramos.—Idem.

Manoel Pinto Ramalho.—Idem.

Emilio Teixeira e outro.—Idem.

Maria Fandretou.—Idem.

Deolinda Candida R. Grillo.—Idem.

Alfredo da Silva Faria.—Idem.

Cardoso & Martins.—Idem.

Minoel da Silva.—Idem.

Luciano Augusto Rodrigues.—Idem.

Antonio Cid Loureiro.—Idem.

Dr. João Teixeira Soares.—Idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Idem.

Maria Marques dos Santos.—Idem.

Francisco Marques dos Santos Junior e outro.—Idem.

Maria Joaquina.—Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Agapito Vaz Saleiro.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de maio de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 129—Enviando, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Phenix Assurance Company, Limited, solicita permissão para levantar o deposito de 10.000\$, effectuado no London and Brazilian Bank, Limited, para garantia de suas operações; e propondo a cassação do decreto n. 8.057, de 24 de março de 1881, por ter a mesma companhia cessado as suas operações no Brazil, desde 1902.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 130—Enviando cópias das cartas patentes expedidas a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense, affirm de serem publicadas no *Diario Official*, correndo a despesa por conta da mesma companhia.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 131—Communicando que o 1º escriptuario desta inspectoría, João Vieira de Seagadas Vianna, designado para examinar no Estado de S. Paulo diversas sociedades de seguros, pensões e peculios, já regressou a esta Capital, tendo dado cabal desempenho dessa commissão, da qual brevemente apresentará relatório detalhado, que será enviado a S. Ex.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 30 de maio de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.010, ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Santa Catharina, declarando-se deixar de ser satis-

feito o pedido sobre exemplares do *Diario Official*, visto acharem-se esgotadas as edições indicadas no mesmo.

N. 2.017, ao Sr. 2º tenente João das Virgens Lima, declarando-se haver começado desde 15 do corrente a remessa do *Diario Official*, cuja assignatura foi requisitada pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.

N. 2.018, ao Sr. tenente commandante do 6º pelotão de estafetas e exploradores, em S. Luiz do Maranhão, declarando-se não se poder attender a requisição feita a esta directoria, sem prévia autorização do Ministerio da Guerra.

N. 2.019, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição do compositor effectivo do *Diario Official*, Augusto Jayme Smith, solicitando prorrogação por 60 dias, com vencimentos, da licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde.

N. 2.020, ao Sr. director da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, declarando-se já terem sido feitas as remessas dos exemplares do *Diario Official* reclamados, não cabendo a responsabilidade a esta repartição se não foram entregues, devendo ser a reclamação encaminhada aos Carreiros.

N. 2.021, ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando haver sido designado o auxiliar de escripta José Abreu Azevedo, para ter exercicio nessa directoria.

N. 2.022, ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, declarando-se não existir exposto a venda as tabellais explicativas orçamentarias pedidas nesta data, cabendo ao Thesouro Nacional a sua distribuição, por conta do qual são impressas, recebendo para isso o total das respectivas edições.

N. 2.023, ao Sr. director do Gymnasio Macedo Soares, declarando-se não se poder attender ao pedido feito a esta directoria, visto até esta data não ter sido reformada a assignatura do *Diario Official* para o corrente anno.

Requerimentos despachados

Agenor B. Nogueira.—Aguarde a licença requerida ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, descontando-se na forma da lei, de hoje em diante, se for concedida. Caso contrario, não póde haver abono.

Pedro Paulo de Araujo.—Aguarde oportunidade.

Nilo Gomes.—Aguarde vaga.

José Bonifácio Silva.—Foi despachado o requerimento em 2 de março, mantendo o mesmo despacho.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Geraldo Candido Martins Filho, do cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha.

Por outras da mesma data:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Geraldo Candido Martins Filho, para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado-Maior da Armada;

Francisco de Paula Achilles, para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará.

—Foram concedidos: ao enfermeiro de 1ª classe Euzébio Leão de Gouvêa Faria, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1911

Sr. inspector de Marinha:

N. 2.436—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.172, de 25 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta José Monteiro de Moura Rangel, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de dous annos e um dia, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso do Collegio Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.437—Conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.167, de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de sete mezes e tres dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio, anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.438—Declaro-vos para devidos fins que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.163, de 25 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Heleodoro da Luz, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno, nove mezes e 26 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio, anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.439—Conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.173, de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Heitor de Azevedo Marques, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno oito mezes e quatro dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso preparatorio, anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.440—Em resposta ao vosso officio n. 462, de 10 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.159, de 25 tambem do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Miguel de Castro Ciminha, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de sete mezes e 25 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio, anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.441—Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.176, de 25 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente Eleuterio Barbosa de Gouvêa, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de oito mezes e 19 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio, anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 2.442—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.175, de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de sete mezes e 20 dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso pré-

vio, annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.443—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao vosso officio n. 221, de 10 do corrente que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.160, de 25 também de mez, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Olavo Luiz Vianna, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de seis mezes e 13 dias, em que frequentou com aproveitamento o extinto curso prévio, annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 30 de maio de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 2.441—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 26 do corrente mez, foi indeferido pelo mesmo Sr. ministro o requerimento do contra-mestre reformado do Corpo de Officiaes Inferiores, da Armada Antonio Francisco de Paiva, pedindo ser nomeado patrão-mór, o qual veio annexo ao vosso officio n. 516, de 23 do vigente.

N. 2.445—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi deferido o requerimento do capitão-tenente Frederico de Gouveia Coutinho, pedindo permissão para recorrer ao Poder Judiciario contra o despacho de indeferimento no requerimento de 30 de março ultimo, em que ped'a lhe fo se assegurada a vitaliciedade no cargo de instructor da Escola de Defesa Submarina, com função de professor da secção de que é substituto, com as garantias, vantagens e direitos conferidos aos lentes dos institutos civis de ensino superior.

— Sr. capitão de fragata engenheiro naval director da Directoria do Armamento da Marinha:

N. 2.446—De ordem do Sr. ministro, communico-vos que foi autorizada a commissão naval na Europa a encomendar o material de que tratastes em memoranda ns. 11 e 76, de 14 de janeiro e 13 de março, e officios ns. 81, 83, 90, 161 e 166, respectivamente de 16, 17 e 25 de março, de 26 de abril e 4 de maio, todos do corrente anno.

— Sr. Dr. auditor geral da Marinha:

N. 2.452—Rogo vos digneis de providenciar affirm de ser enviada a esta directoria cópia do officio dessa auditoria n. 83, de 26 de julho de 1905.

— Sr. director dos Telegraphos:

N. 2.451—De ordem do Sr. ministro, solicito-v s a remessa a esta directoria da cópia do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo findo, dirigido ao mesmo Sr. ministro.

Requerimentos despachados

Jacinto Rodrigues de Souza.—Selle a relação.

Gaúlo & Comp.—Sellem a proposta.

Capitão de fragata graduado Antonio Leopoldo da Silva.—Venha pelos canaes competentes.

Joanna Pinoges de Souza Carvalho.—Selle o documento.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1911

Braz Ferreira Barbosa.—Seja entregue somente a baixa, mediante recbo. Requeira certidão dos outros documentos, si lhe convier.

Francisco de Borja Conceição.—A certidão requerida só pôde ser mandada passar pelo Supremo Tribunal Militar, ao qual deve o requerente se dirigir, si quizer.

Alcercio Amancio Rostel.—Não se passa segunda via de provisão do reforma e sim certidão, para cujo fim pólerá o requerente, si qu'zer, dirigir-se ao Supremo Tribunal Militar, ao qual compete tomar conhecimento do assumpto.

Francisco Augusto Xavier de Brito e Amaro de Miranda Pinto, sargentos e Lourenço da Silva Barros Junior.—Indeferidos.

Trajano Lemos de Carvalho, 1º tenente.—Não ha vaga.

João Aurelio de Castro, cabo de esquadra.—Concedo dous mezes.—Ao D. G.

José de Calazans Ferreira Raraihyba, 2º tenente.—Como pede, correndo por conta propria as despesas de transporte.—Ao D. G.

João Paulo de Hollanda Cavalcanti, capitão e José Cesar Marcondes da Brito, major.—Ao D. G.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, capitão.—Indeferido.

Departamento da Administração da Guerra

Resumo das propostas apresentadas á commissão de compras, em sessão de 30 do corrente, para contractar o serviço de transporte marítimo e terrestre durante o corrente anno.

Serviço marítimo:

De Bernardino Corrêa Albino—Uma embarcação com capacidade de 50 toneladas, 4 \$000.

Idem, idem com capacidade de 100 toneladas, 65\$000.

Serviço terrestre:

De S. Mendes & Comp.—Um carroto em caminhão (peso 1.800 kilos), 25\$000.

De J. S. Mendes—Um carroto em carroça de duas rodas (peso maximo 1.200 kilos), 15\$000.

Um carroto em caminhão (peso maximo 1.800 kilos), 20\$000.

Departamento da Administração da Guerra, 30 de maio de 1911.—Felinto Elísio Ferreira, 3º official, secretario da commissão de compras.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, José Henrique Aderne, seis mezes de licença, em prorrogação, sendo quatro mezes com ordenado e dous mezes com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 469 do regulamento, para tratamento de saúde fóra paiz.

Expediente de 30 de maio de 1911

Communizou-se:

Ao Sr. inspector de Obras contra as Secas, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas apresentados pelos engenheiros José Gomes de Moraes Filho e Roberto Miller, funcionarios dessa inspectoría nos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauh;

Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de ser instalado um aparelho telephonico na residência do Sr. Senador Urbano Santos da Costa Araújo;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Tribunal do Contas julgou idonea e suffi-

ciente a fiança prestada por D. Maria José Faria do Mendonça para garantir a sua responsabilidade no lugar de agente dos Correios no Arraial da Penha;

Que o Sr. ministro da Fazenda informe a haver João Baptista Alves prestado fiança para garantir a sua responsabilidade no lugar de agente dos Correios no Curato de Santa Cruz.

— Pediram-se informações ao Sr. director geral dos Correios, sobre quaes os motivos que deram causa á demissão e á reintegração de Antonio José Vieira, de agente dos Correios na cidade de S. Felix, para que esta min'isterio possa resolver sobre o pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 4:546\$415 de que é credor esse funcionario.

— Pediram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos engenheiros da inspectoría de Obras contra as Secas, José Gomes de Moraes Filho e Roberto Miller, funcionarios da referida inspectoría nos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauh;

Ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser removido o 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, de uma das dependencias do antigo mercado da Candelaria;

Ao Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, para servir em commissão como inspector de 1ª classe na Commissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Autorizou-se o Sr. director geral dos Telegraphos, a celebrar o accordo proposto pelo governo do Estado de Piauh, relativo á construcção de uma linha telegraphica ligando a cidade de Floriano á villa de Corrente, nesse Estado, em execução do disposto no art. 32, alinea XXXIX da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

— Transmittiu-se ao Sr. ministro da Marinha, uma conta de radiotelegrammas passadas pelo couraçado S. Paulo ás estações costeiras da Administração Franceza.

— Autorizou-se o Sr. director geral dos Telegraphos, a providenciar no sentido de ser collocado um aparelho telephonico na residência do Sr. Senador Urbano Santos da Costa Araújo.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de maio de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 33:426\$800, subvencão The Amazon Steam Navigation Company, relativa ás viagens em fevereiro ultimo (aviso n. 1.182);

De 2:500\$, idem á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, idem em abril ultimo (aviso n. 1.183);

De 1:933\$736, a diversor, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em fevereiro e março ultimos, requisitado por officio numero 1.024/1 (aviso n. 1.184);

De 5:030\$, restituição a Thomaz William Bevan Son e Lewis Bijn, deposito feito para garantia da proposta que apresentaram a concorrência para a concessão de uma linha telegraphica entre as cidades do Rio de Janeiro e a capital do Estado de S. Paulo (aviso n. 1.185).

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado o engenheiro Arnaldo Ribeiro da

Oliveira para o cargo de engenheiro ajudante de uma das comissões de estudos da rede de viação ferrea da Bahia, que lhe for designada pelo engenheiro chefe director da Repartição Federal do Fiscalização das Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de maio de 1911

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a mandar despachar pela classe 9ª da Tarifa n. 3 um caixote contendo o busto em bronze do padre Corrêa de Almeida, que é endereçado à Camara Municipal de Barbacena. (Aviso n. 39.)

Essa resolução foi communicada ao presidente da referida Camara. (Aviso n. 80.)

Requerimento despachado

Dantas & Comp., pedindo certidão do teor da garantia de paquetes de que gozam os seus vapores *Garcia e Gloria*.—Compareçam nesta directoria geral.

José Manoel Monteiro de Azevedo accitar a importancia de 30:000\$ pelo predio da rua Visconde de Sapucahy n. 41.—Mantenho o meu despacho anterior.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de maio de 1911

Communicou-se ao secretario do Congresso Nacional do Irrigação de Chicago não poder o Brazil se fazer representar por seus delegados no Congresso de 5 de dezembro futuro, enviando estretanto o inspector de Obras Contra as Secas uma memoria sobre o assumpto e que será lida por um dos professores da Universidade de Harvard ou do Stanford. (Aviso n. 173.)

Requerimentos despachados

Hime & Comp., fornecedoras de tubos de ferro fundido durante o exercicio passado, pedindo serem recebidos 754 toneladas desse material, rejeitadas por apresentarem fendas os tubos respectivos. — Indeferido.

Josephina Constancia Guillobel, pedindo uma penna d'agua para seu predio á rua S. Francisco Xavier n. 68. — Já tendo sido atendida não ha que deferir.

Compagnie Francaise du Port de Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do despacho de 2 de fevereiro ultimo relativo á construcção do ramal provisório do trecho da linha ferrea Molhe Oeste — Novo Porto. — Deferido.

Arrendatarios do trapiche Rio de Janeiro, pedindo favores que melhor conciliem os interesses das empresas que representam. — Indeferido.

Manoel José da Costa Lisboa, pedindo por arrendamento para explorar os cines armazens em ruínas na rua da Gamboa. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 29 do corrente, foi removido para a Administração dos Correios de Pernambuco, como amanuense, o praticante de 1ª classe da Directoria Geral, Alfredo Favares da Silva.

Requerimentos despachados

Dias 22 e 23 de maio de 1911

Azevedo, Braga & Comp., pedindo autorização para vender sellos. — Indeferido.

A. Canali e Irmãos, pedindo autorização para vender sellos. — Indeferido.

Dia 30 de maio de 1911

Amancio Moutinho Maia, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo oito dias de licença. — Como requer.

Antonio da Rocha Mello, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

Francisco Alves de Castilho, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo quatro mezes de licença. — Concedo 60 dias.

Manoel Maximo de Araujo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas, pedindo 120 dias de licença. — Concedo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1911

Granado & Comp. — Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para pagamento da taxa.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de maio de 1911

Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, da estação de Nitheroy á Campos, ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Experimental de Cana de Assucar. (Officio n. 199.)

Dia 23

Sr. Ugo Leal, director do Posto Experimental de Avicultura, em Pindamonhangaba:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a admitir o Sr. Demerval Tibirigá de Boucherville, como alumno gratuito desse Posto Experimental, de conformidade com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.515, de 1 de fevereiro ultimo. (Officio n. 200.)

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Tendo a directoria do Jockey-Club offertado ao Governo Federal, por intermedio deste ministerio, o cavallo «Clamart», puro sangue de origem franceza, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis providenciar para que aquella directoria designe o dia e hora para entrega do referido animal, afim de seguir para esse posto zootecnico. (Officio n. 201.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do cor-

rente exercicio, venha a exercer aquella função. (Officio n. 202.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Bahia e Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercicio, venha a exercer aquella função. (Officio n. 203.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro São Francisco:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transportes de material e bagagem nas estações dessa estrada.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercicio, venha a exercer aquella função. (Officio n. 204, de 25 de maio.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Central da Bahia:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem nas estações dessa estrada.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercicio, venha a exercer aquella função. (Officio n. 205, de 23 de maio.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Feira de Santa Anna:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas, sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercicio, venha a exercer aquella função. (Officio n. 206 de 26 de maio.)

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Santo Amaro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercicio e em materia de serviço, autorização para requisitar passes para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do inspector, mas, sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º dis-

tricto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercício, venha a exercer aquella função (officio n. 207, de 26 de maio).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercício e em materia de serviço, autorização para requisitar passes, para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida, não mais em nome individual do ins. ector, mas, sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercício, venha a exercer aquella função (officio n. 208, de 26 de maio).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Nazareth:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercício e em materia de serviço, autorização para requisitar passes, para si e seus auxiliares, transporte de bagagem e material, nas estações dessa estrada de ferro.

A autorização para requisitar passes deve ser fornecida não mais em nome individual do inspector, mas, sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercício, venha a exercer aquella função (officio n. 209, de 26 de maio).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Bahiana.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. inspector veterinario do 4º districto, por conta deste ministerio, no corrente exercício e em materia de serviço, autorização para requisitar passagem para si e seus auxiliares, transporte de bagagem e material, nas agências dessa companhia.

A autorização para requisitar passagem deve ser fornecida não mais em nome individual do inspector, mas, sim, passada em nome do inspector veterinario do 4º districto, para que sirva a qualquer que, dentro do corrente exercício, venha a exercer aquella função (officio n. 210, de 26 de maio).

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1911

Sociedade Brasileira para animação da Agricultura. — Complete o sello.

Candido da Fonseca Vianna. — Selle o requerimento.

Brazileiro Pimpão. — Selle o requerimento.

José Bessa Alfredo de Carvalho. — Selle os documentos.

CONSELHO MUNICIPAL

1ª sessão ordinaria

A sessão de hontem foi aberta pelo Sr. Osorio de Almeida, presidente, com a presença de 13 Srs. intendentes.

A acta depois de lida foi sem debate approvada.

O expediente constou do memorial de João Raymundo Duarte, lembrando a conveniencia da ligação da Rua Conde de Baependy com a das Laranjeiras; dos requerimentos do inspector escolar Plínio de Freitas Araújo, pedindo um anno de licença, com todos

os vencimentos, para tratamento de saude; do Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, pedindo concessão, por 20 annos, para montar pequenos chalets destinados ao commercio de joraaes, impressos, etc.; do engenheiro Amadeu Fajardo, pedindo concessão, por 90 annos, para construir um tramway electrico com o traçado que menciona, e da sociedade Amante da Instrução, solicitando favores identicos aos concedidos ás associações do mesmo genero.

Foi lido e remettido ás respectivas commissões o projecto de lei autorizando o prefeito a, mediante concorrência publica, conceder a construção e exploração do trafego de um tunnel que atravesse o morro da Providencia, ligando o extremo da rua João Ricardo á do Livramento, sob as condições que estabelece.

O projecto reunia 13 assignaturas.

Os Srs. Leite Ribeiro e Osorio de Almeida fallaram na hora do expediente.

Passa-se á

ORDEN DO DIA

Annuncia-se a discussão unica do parecer n. 5, de 1911, declarando que, por força do disposto no art. 4º da lei n. 939, de 1902, a presente sessão ordinaria termina em 31 de maio do corrente anno, improrogavelmente.

O Sr. LEITE RIBEIRO requer que a votação seja nominal.

Posto a votos, o requerimento é approvedo.

Preceda-se á chamada e respondem 12 Srs. intendentes, approvando o parecer n. 5.

O Sr. 1º SECRETAR o procede á leitura do parecer n. 6, de 1911, opinando para que o Conselho não tome conhecimento de um requerimento do Sr. intendente Leite Ribeiro e outros, para convocação de uma sessão extraordinaria.

Oram sobre elle os Srs. presidente, Campos Sobrinho, presidente (de novo), Leite Ribeiro, Eduardo Raboeira e Leite Ribeiro (de novo), que requer a retirada do seu requerimento, que motivava o parecer n. 6.

Posto a votos o pedido da retirada do requerimento do Sr. Leite Ribeiro, o Sr. Zoroastro Cunha requer o seu adiamento por oito dias.

Suscita-se uma questão de ordem.

O Sr. EDUARDO RABOEIRA requer preferencia para o requerimento do Sr. Zoroastro Cunha.

Posto a votos o requerimento do Sr. Zoroastro Cunha, é rejeitado.

Posto a votos o pedido de retirada do requerimento do Sr. Leite Ribeiro, é approvedo.

Annuncia-se a votação em 1ª discussão do projecto n. 171, de 1903, regulando o commercio e fabricação das bebidas espirituosas, dando outras providencias relativas á applicação das rendas do imposto sobre o mesmo commercio e estabelecendo sua fiscalização.

Encerrada a discussão e posto a votos, é approvedo o projecto.

Annuncia-se a 1ª discussão do projecto n. 105, de 1908, tornando obrigatorio, dentro do prazo improrogavel de um anno, o recuo do muros, gralís ou casas nas ruas, largos, praças, brecos e estradas onde á tenha sido iniciado esse melhoramento.

O Sr. LEITE RIBEIRO requer que o projecto volte ás respectivas Commissões.

Posto a votos o requerimento verbal, é approvedo.

Foram rejeitados, em 1ª discussão, os seguintes projectos de 1908:

N. 170, autorizando o prefeito a entrar em accordo com a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, revendo o respectivo

contracto de accordo com as bases que estabelece e dando outras providencias; n. 198, autorizando o prefeito a chamar concorrência publica para o serviço de limpeza publica e particular da cidade, de accordo com as bases que menciona; n. 2, autorizando o prefeito a mandar calçar a parallelipipedos a travessa do Cassiano, em Santa Theresa, e dando outras providencias; n. 3, autorizando o prefeito a re-cindir o contracto de navegação para as ilhas do Governador e Paqueta, firmado com Pedro Gomes de Athayde em 13 de junho de 1908; n. 8, autorizando o prefeito a mandar reformar os esgotos pluviais e elevar o nivel do calçamento das ruas que menciona; n. 180, prohibindo o transporte de cargas e mercadorias, na zona urbana, depois das seis horas do tarde (com parecer contrario das Commissões de Justiça e Viagem).

Foram tambem rejeitados em 2ª discussão os seguintes projectos de 1909: n. 103, de 1908, tornando obrigatorio o logar de porteiro nas habitações collectivas situadas na zona urbana, e dando outras providencias (com parecer contrario da Comissão de Justiça) e n. 195, autorizando o prefeito a arrendar o Theatro Municipal mediante as condições que estabelece (emenda destacada do projecto n. 124, de 1908).

Annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 194, de 1908, fazem lo algumas alterações no decreto n. 1.162, de 23 de dezembro de 1907 (construção de casas populares) (com substitutivos ns. 194 A e 194 B, de 1908), o Sr. Leite Ribeiro requer que o projecto, bem como os dous substitutivos, voltem ás respectivas commissões.

É approvedo o requerimento.

Annunciada a 3ª discussão do projecto n. 15, de 1909, autorizando o prefeito a reduzir de 50 % todos os emolumentos relativos á construção em terrenos não edificados, nos districtos que menciona e dando outras providencias, é rejeitado.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a qualquer Sr. intendente a se occupar de assumpto de expediente.

Os Srs. Campos Sobrinho e Eduardo Raboeira, membros da Comissão de Legislação e Justiça, declaram renunciar os cargos de membros da mesma commissão.

O Sr. presidente explica que o acto do Conselho approvando a retirada do requerimento do Sr. Leite Ribeiro não desautorara os Srs. membros da Comissão de Legislação e Justiça e que o vencido era uma consagração ao trabalho da mesma exarado no parecer n. 6.

Consultado o Conselho sobre a renuncia apresentada pelos Srs. Campos Sobrinho e Eduardo Raboeira, manifesta-se contrario por unanimidade.

Oram, de novo, os Srs. Campos Sobrinho e Eduardo Raboeira, reiterando a apresentação de renuncia que acabaram de fazer.

Falla o Sr. Honorio Pimentel, julgando que a renuncia dos cargos de membros da Comissão de Justiça é precipitada e injustificada, pois a votação do requerimento do Sr. Leite Ribeiro não importara em uma offensa aos melindres de seus collegas.

Foram lidas duas declarações firmadas pelos Srs. Zoroastro Cunha e Clarimundo de Mello, justificando seus votos contrarios á retirada do requerimento do Sr. Leite Ribeiro.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente designou para a sessão de hoje a seguinte

ORDEN DO DIA

Elição de dous membros da Comissão de Legislação e Justiça;

1ª discussão do projecto n. 35, de 1909, declarando de utilidade publica a Sociedade

Brazileira Protectora dos Animais e dando outras providencias;

1.ª discussão do projecto n. 37, de 1909, provendo sobre a organização do ensino primario á noite e conversão dos cursos nocturnos em escolas independentes;

1.ª discussão do projecto n. 43, de 1909, autorizando o prefeito a chamar concorrência para construção, uso e gozo de um matallouro no districto de Santa Cruz, mediante as condições que estabelece e dando outras providencias;

1.ª discussão do projecto n. 52, de 1909, estabelecendo o dia de 8 horas para o trabalho dos operarios da Prefeitura Municipal e dando outras providencias;

1.ª discussão do projecto n. 77, de 1909, autorizando o prefeito a reorganizar o serviço especial de fiscalização sanitaria do commercio de leite e vacas leiteiras, de accordo com as bases que menciona.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho pelo Sr. prefeito:

Mesquita Bastos e outros. — Deferido.

Foram multados:

Pelo agente do 3.º districto, Sacramento: Rodrigues & Lopes, representados por Frederico Rodrigues Pires, estabelecidos á rua General Camara n. 159, multados em 50\$ por infracção do art. 2.º do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem o jogo de medidas de seu negocio incompleto).

Bernardo da Silva Monteiro, multado em 3.00\$, por infracção do § 4.º do art. 52 do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (não ter dado cumprimento á intimação que recebeu em 25 do janeiro do corrente anno, para demolir uma parede do seu predio á rua General Camara n. 292, de accordo com o laudo da vistoria nelle realizada).

Pelo agente do 10.º districto, Santa Anna:

Elisa Ramos da Silva Bernardes, representada por Carlos de Azevedo Silva, proprietaria dos predios ns. 70 e 68 da rua de Santa Anna, multada em 600\$ (dos autos), por infracção do § 5.º do art. 12 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter dado cumprimento ao laudo das vistorias realizadas nos seus predios).

Mathews Furtado Rodrigues, multado em 100\$, por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito concertos no seu predio á rua de Santa Anna n. 218, sem licença).

Pelo agente do 15.º districto, Andarahy: Herminia de Andrade Araujo, multada em 2.00\$, por infracção do § 35 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito habitar os seus dous predios reconstruidos á rua Conde de Bomfim, junto ao n. 617, sem licença).

Baronessa de Itacurussá, representada pelo Dr. João Manoel de Castro, multada em 100\$, por infracção do art. 49 do decreto supracitado (não ter construido o passeio na frente de seu terreno á rua Conde de Bomfim, junto ao n. 597, apesar da intimação que recebeu).

Margarida Leonil de Souza, multada em 100\$, por infracção do art. 33 do mencionado decreto (ter construido, sem licença, um barracão toco nos fundos do seu predio á rua Theodoro da Silva n. 186).

Foram intimados:

Pelo agente do 10.º districto, Santa Anna: Carlos de Azevedo Silva, representante

legal de Eliza Ramos da Silva, proprietaria dos predios ns. 68 e 70 da rua Santa Anna, a dar cumprimento ao laudo das vistorias realizadas nos referidos predios, no prazo de cinco dias.

Mathews Furtado Rodrigues, proprietario do predio n. 218 da rua Santa Anna, a demolir as obras feitas sem licença no referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 18.º districto, Meyer:

Luiz Cardoso, proprietario do barracão sito na Estrada Real de Santa Cruz n. 1.204, fundos, e Quintino José Pereira, proprietario do barracão á mesma rua e numero, a fazerem desocupar os referidos immoveis, no prazo de 10 dias.

Pelo agente do 15.º districto, Andarahy:

Herminia de Andrade Araujo, proprietaria do predio á rua Conde de Bomfim, junto ao n. 617, a legalizar a habitação dada ao referido predio, no prazo de 5 dias.

Pelo agente do 15.º districto, Andarahy:

Baronessa de Itacurussá, representada pelo Dr. João Manoel de Castro, proprietaria do terreno á rua Conde de Bomfim n. 597, a construir o passeio em frente ao mesmo terreno, no prazo de 5 dias.

Margarida Leonil de Souza, a legalizar a construção do barracão feito nos fundos do seu predio á rua Theodoro da Silva n. 186, no prazo de 5 dias.

Sub-Directoria de Rendas

Imposto de licença

Despachos:

Companhia de Transporte e Carruagens, Barros & Comp., Alberto Faria, Caros Piquet, Campinos Silva & Comp., Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes, Dr. Emilio E. Gomes, José Simões (3), Manoel Ignacio da Costa, Martins & Couto, Adelino Nunes de Souza, Maria Rosa, Anna Apul, Seano R. Alvares, Paulino Provenzano, A. S. Conde & Comp., Arthur & Comp., Viuva Lima Vieira, J. Soares & Comp., Jose Pires Vianna, Miguel Arcon, Manoel dos Santos Ferreira, J. M. Ferreira, Fernando Léo Taverna & Siqueira, Justino Pereira da Silva, Tibério Sott Mayer, Maria & Alves, Antonio José Ventura, C. Bessa Teixeira, Alexandre Domingos Gonçalves, Jose Palmeira de Lima, Domingos Germano da Costa, Imbrassi & Carelli e Antonio Soares Leite. — Deferidos.

Paschoal Pereira e Carpo de Coíós da Companhia P. José Ricardo. — Deferidos de accordo com as informações.

José Domingues. — Dê-se baixa.

R. Ferreira Leite. — Deferido para café moído.

La Fayette B. R. Pereira. — Indeferido de accordo com a lei.

Lopes & Comp., Manoel Ayres Cardoso, Antonio da Costa, C. Regio dos Missionarios do S. C. de Jesus e Oscar Gonçalves Ramos. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

João Octaviano da Cunha, Ferreira & Serpa, Manoel Pinto de Souza, Custodio Mendes & Comp., Carroia Berbereia & Comp., Domingos Rodrigues Ferreira, Arthur Hiteckings & Comp., Antonio Maia Mendes, Eugenio Carlos de Paiva, Dr. Henrique B. Aragão, Amancio Ferreira Santos, Vicente de Pies, Dr. Maia Haas, Miguel Luiz Borges & Comp., Octavio Fernandes da Cunha Avallar, Manoel Carlos Soares, José da Silva Carneiro, Rómeo Bolli, José Teixeira da Cunha, Jacob Azarias, Alfredo Johansson, Tynlaro de Amorim Carlos, José Vanni e Pedro Ravizza. — Deferidos.

Domingos José da Silva. — Deferido ficando archivada a certidão da Saude Publica.

Francisca Nogueira da Silva e Antonio Moreira Maia. — Attenda-se.

Joaquim Duarte. — Indeferido á vista da informação.

Antonio F. de Albuquerque e Albino Terran. — Indeferidos.

Antonio de Mattos, Araujo Freitas & Comp., Domingos Joaquim de Castro, Vicente Burose, Joanna Cipaz, Joaquim José Ferreira, João Bernardo, L. Figueirelo & Comp., Joaquim de Costa, Rocha & Affonso, Mendes & Silva e Antonio Jannazi Filho & Comp. — Satisfeitas as exigencias.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Transferencias de dominio util

Pedro Fernandes Vianha da Silva e José da Motta Machado. — Deferidos.

Maximino Duarte Estrella. — Processe-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Avallar & Comp. — Deferido nos termos de informações, quanto ao debito para com o patrimonio municipal.

Pauo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Deferido obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de construir.

Caridade das Flores, Maria de Ortega, José da Costa Ayres, Calixto Borges de Barros, José Bernardo da Silva Figueiredo e outro, Maria Eliza de Souza Vieira, Paulina Francisca Rovanet, espolio do Barão de Ipanema, Felisbello Gelabert A. Assumpção & Comp. e Manoel Alves da Nobrega. — Deferidos.

Cartas de aforamento

Lonlon Brazilian Bank Limited. — Remettam-se ao Ministerio da Fazenda.

Felix dos Santos Cruz e João Fernandes Mathias. — Remettam-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Antonio Alonso, Adéli Halbout, Nicola Russo, Eduardo da Silva Victorino (2) e José Ritti de Queiroz. — Deferidos.

Pelo director geral:

José da Costa Machado e Francisco de Paula Rodrigues de Azeredo. — Provem a posse.

Antonio Joaquim Terra. — A licença deve ser tambem requerida pelo possuidor do terreno do beco da Carioca, que é igualmente do dominio directo da Municipalidade.

João do Amaral Gurcel. — Explique perante o fiscal o que deseja.

Feliciano Pinheiro Bittencourt. — Compareça na sub-directoria da Carta Cadastral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

La Fayette B. R. Pereira. — Deferido nos termos da informação.

Pelo director geral:

Manoel J. de Magalhães Machado. — Indeferido, visto ter sido o preço arbitrado o que já foi accito por todos os proprietarios de predios recuados na mesma rua.

Proença Echeverria & Comp. (5.381). — Deferido nos termos da informação.

Pela 1.ª sub-directoria:

Manoel Martins F. de Mattos e Manoel F. da Costa. — Certificue-se.

João J. Martins Carneiro. — Deferido.

Pela 3.ª sub-directoria:

Lopo Mendes, João Pereira Lamego, Candido B. de Carmago, Alvaro Silva, Antonio A. Monteiro e Albino G. Torres. — Compareçam.

Pela 4.ª sub-directoria: Genaro Ascetta & Filhos. — Aguarde a determinação do prazo concedido a Mendes & Comp.

Antonio Braz da Cunha Soares. — Deferido.

Manoel A. Martins, coronel Raphael Tobias, Irene F. Feijó Bittencourt, Christovão Mathias Pereira, José F. d' Amaral, Francisco da C. Antunes, Caetano A. Fernandes, Manoel Antonio, Ludovico Cavalcante, Irmãnlade S. C. dos Militares, Nicol Stan-giolo, Pio A. Marçal, P. Corrêa & Cmp. e Pedro Guedes de Carvalho Junior. — Passem-se alvarás.

Antonio J. Pereira de Barbedo e Luciano Montenegro. — Concedo 30 dias.

Benigno da Silva Vargas. — Indeferido.
Dr. Fructuoso A. Lemos de Souza. — Concedo 30 dias.

Raul P. Braga. — Deferido, nos termos da informação.

Augusto da Silva Gonçalves. — Deferido.
1ª circumscrição — Francisco T. Leite Guimarães. — Passe-se guia.

Manoel Rodrigues Euzébio e Antonio Pacheco Guimarães. — Podem habitar.

Dr. Azevedo Sodré. — Não precisa de licença.

João M. Rodrigues dos Reis. — Determine na planta as áreas de serventias das cozinhas.

Eduardo Spiller. — Compareça.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Junte a planta do cadastro e projecto da fachada; o constructor não é habilitado.

Guilherme M. Malheiros. — Junte planta de accôrdo com a lei e o imposto territorial.

2ª circumscrição — Adelaide das Chagas Ribeiro. — Compareça.

Francisco da A. Braga, Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, Antonio A. da Silva, Octávio Girard e Francisco Felinho de Almeida. — Passem-se guias.

Mario J. Rodrigues. — Não pôde habitar; legalize as modificações.

4ª circumscrição — Manoel M. F. de Mattos. — Pôde habitar.

Manoel M. de Carvalho Alvim. — Tenha na obra o projecto approved para ser o mesmo examinado.

Viscondessa de Cruzeiro. — Projecto as paredes de meiração.

5ª circumscrição — Dr. Deocleciano B. dos Santos. — Pôde habitar.

Luiz Mandino de Carvalho. — Junte planta do cadastro.

Antonio da C. Fernandes. — Passe-se guia.

6ª circumscrição — Pedro S. Guedes. — Para o que requer não precisa licença.

José Lopes (collecta). — Prove que teve licença para construir o barracão.

Antonio J. Valente e outro. — Compareçam.

Manoel P. de Mattos. — Requeira prorrogação das obras do predio n. 183.

Light and Power. — Apresente planta do cadastro, visto haver projecto de melhoramento nas duas ruas.

Pela 5ª sub-directoria:

José M. F. de Mattos, Bronislada M. do Carmo, Santos L. Alves, João Black S. Junior, Bernardo A. de Freitas, João M. Cardoso e barão de Novaes. — Deferidos.

Dr. Pedro Betim, Irmãnlade da Cruz dos Militares e Casimiro P. Cotta. — Compareçam.

blicação do edital de concorrência para a construção das obras de melhoramentos do porto de Fortaleza, em setembro e outubro do anno proximo passado;

N. 898, de 10 abril, idem de 960\$ a Empresa Editora do *O Commercio de S. Paulo*, idem, idem, em outubro do anno proximo passado;

N. 1.127, de 19 do corrente, idem de 9.661\$540, a diversos, de fornecimentos a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, no corrente anno;

N. 1.146, de 22 do corrente, idem de 678\$980, a diversos, idem a Comissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 1.135, de 19 do corrente, idem de 8.878\$, a M. da Silva, de concertos executados nas lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, no corrente anno;

N. 1.141, de 22 do corrente, idem de 5.910\$710, a diversos, de concertos executados para a Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

N. 1.157, de 25 do corrente, idem de 400\$, ao engenheiro Dalcidio de Almeida Pereira, de gratificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

N. 1.316, de 15 do corrente, pagamento de 691\$901, ouro, a Carlo Pareto & Comp., de passagens concedidas a imigrantes em março ultimo;

N. 1.318, de 16 do corrente, idem de 202\$400 a Arens & Comp. de fornecimento ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no corrente anno;

N. 1.341, de 17 do corrente, idem de 19.057\$950 a Alberto Ruve, de trabalhos executados em proveito das obras do Museu Nacional, em março ultimo;

N. 1.335, da mesma data, idem de 3.000\$, a Carlos de Oliveira Vianna, de despacho telegraphico pela Agencia Americana, a titulo da propaganda, no corrente anno;

N. 1.288, de 10 do corrente, idem de 6.000\$ ao Dr. Gian Giacomo Cuccolo, como auxilio, para promover a vinda de imigrantes italianos para o Brazil, por intermedio da Sociedade dos Missionarios de Imigração;

N. 1.349, de 17 do corrente, idem de 216\$700, a diversos, de fornecimentos e despesas mindas feitas em proveito da Junta Commercial, em abril ultimo;

N. 1.320, de 16 do corrente, idem de 551\$200, a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.365, de 19 do corrente, adiantamento de 500\$ ao encarregado de despacho do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas João de Cerqueira Reis e Silva, para despesas a seu cargo;

N. 1.347, de 17 do corrente, pagamento de 500\$ a Carlos Seabra, ajudante do delegado do recenseamento no Estado da Bahia, de gratificação;

N. 1.299, de 11 do corrente, idem de 796\$500, a diversos, de fornecimentos em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no corrente anno;

N. 1.345, de 17 do corrente, idem de 210\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimento de uma estante ao gabinete da secretaria deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.337, da mesma data, idem de 200\$ ao conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola anexo a Escola Média de Agricultura no Estado da Bahia Dionysio Leoncio Pontes, de ajuda de custo;

N. 1.448, de 30 do corrente, idem de 47.148\$88, ouro, a Antunes dos Santos & Comp., de passagens concedidas a imigrantes, em abril e maio corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.203, de 19 do corrente, pagamento

de 1.000\$ ao deputado Raul Fernandes, de ajuda de custo;

N. 2.257, de 23 do corrente, idem de 2.000\$ aos deputados Pedro Mariani e Carlos Cavalcanti de Albuquerque, idem;

N. 2.238, de 22 do corrente, idem de 1.000\$ ao deputado Joaquim Augusto da Costa Menezes, idem;

N. 2.134, de 16 do corrente, idem de 2.010\$670, a diversos, de fornecimentos a Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.237, de 22, idem de 18.739\$327, a diversos, idem a Secretaria da Policia do Districto Federal, de fevereiro a maio do corrente anno;

N. 2.209, de 19 do corrente, idem de 9.983\$484, a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em janeiro ultimo;

N. 2.28, de 24 do corrente, idem de 6.100\$ a João Piadatiki, de reparos effectuados no edificio da Secretaria de Estado, no corrente exercicio;

N. 2.242, de 22 do corrente, idem de 800\$ ao juiz preparador do 1º termo judiciario da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, bacharel Joaquim de Oliveira Valençy, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz de orphãos de Barra Mansa, de 13 de março, pagamento de 128\$457 a D. Patricia Maria da Conceição, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 96, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, idem de 40\$ ao porteiro dessa repartição Aureliano Francisco de Paula, pela retirada da alfandega desta Capital de 20 caixas contendo notas do Governo;

N. 97, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$, ao mesmo, para aluguel de casa, em abril ultimo.

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 105\$, de passagens concedidas por ordem deste ministerio;

De D. Maria de Cabral Ramalho, idem de 907\$773, de pensões, no periodo de 29 de junho a 31 de dezembro de 1910 e de funeral.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Godofredo Leal Figueiras, pagamento de 200\$, de dividas do exercicio de 1910;

De M. Botelho de Souza, idem de 160\$, idem de 1938;

De Anastacio Ferreira da Cunha e outro, idem de 6.017\$583, idem de 1907 a 1909;

De Soares Lavelada & Comp., idem de 61\$925, idem de 1910;

De Alfredo de Queiroz, idem de 128\$, idem de 1909;

De Cisalpina Pessoa Tieber e, idem de 1.036\$800, idem de 1910;

De Porphyrio Octaviano da Silva Gralha, idem de 37\$234, idem de 1909;

De Joaquim Rodrigues Pinheiro, idem de 192\$, idem, idem;

De João Callino, idem de 50\$, idem de 1907;

De Moraes Costa & Comp., idem de 152\$, idem de 1910.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.417, de 27 do corrente, pagamento de 291.566\$666, a Lago Irmão, de obras executadas no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 385, de 17 do corrente, pagamento de 6.616\$995, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no actual exercicio;

N. 317, de 19 de abril, de 300\$ ao porteiro da Secretaria da Guerra Ovidio Gomes da Silva Junior, para aluguel de casa, de janeiro a março ultimos;

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 944, de 15 de abril, pagamento de 6.000\$ ao jornal *Correio da Manhã*, da pu-

N. 380, de 16 do corrente, idem de 58:0324264, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no actual exercicio ;

N. 387, de 17 do corrente, idem de 15:345440, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas por conta deste ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 22 a 27 de maio de 1911

Justificação para montepio

Justificante, D. Joanna Corrêa Pacheco. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, D. Rachel Luiza de Mattos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Rachel Luiza de Mattos. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Artigos de liquidação

Autres, Knight Harrison & Co. p., agentes da "Royal Mail Steam Packet Company"; re, a União Federal. — Digam as partes sobre a nova conta.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco José Cerqueira Barbosa, hoje Marcos José Sampaio. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Isaac Gomes Lopes Moraes, por seu bastante procurador Joaquim José Magalhães. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o General Carlos Soares, por seu procurador Guilherme Silva. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Henriqueta Ferreira Castro Peixoto, na qualidade de inventariante de José Joaquim Mesquita Peixoto. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio José de Almeida, hoje Themistocles da Silva Veríssimo. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferreira. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Sahl. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Vieira Pimentel. — Julgo por sen-

tença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Thomaz Vieira. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Antonio Martins, hoje Antonio Barbosa. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Mesquita Peixoto, hoje D. Henrique Ferreira Castro Peixoto. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Mesquita Peixoto, por seu inventariante D. Henrique Ferreira Castro Peixoto. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Maria Emilia de Souza. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Antonio Martins, hoje Antonio Barbosa. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Rita Isabel Ferreira de Costa. — Vista, na forma da lei, ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Genaro Acceti. — Ao Dr. procurador da Republica.

Sequestro

Supplicante, Antonio José de Souza Brandão; supplicados, Octavio Guimarães e Raul de Almeida Rego. — Indefero o sequestro requerido, por importar a sua concessão, em substancia, em um prejuizoamento da questão principal, sobre que só afinal, depois da mais ampla discussão e provas, pôde se manifestar este juizo regularmente.

Requerimento avulso

Supplicante, Roque Mario Neves. — Paguem-se os impostos e sellos.

Inventario

Inventariante, Guilherme Ballard; fallecido, Manoel Gonçalves Pereira Junior. — Paguem-se os impostos e sellos.

Habeas-corpus

Impetrante, Floriano Joaquim da Silva; paciente, Alexandre Robinson.

Sentença

Por acto do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 15 de abril ultimo, transcripto na notificação de fls., o paciente, que é de nacionalidade russa, foi expulso do territorio nacional de conformidade com o art. 1º da lei n. 1.641, de 1907, como elemento pernicioso á sociedade e compromettedor da tranquillidade publica, segundo averiguações feitas.

Di deportação do estrangeiro, com semelhante fundament, só di o art. 8º da mesma lei recurso para o proprio Poder Executivo. O paciente, entretanto, delle prescin-

diu, e, ou submetteu-se na occasião á intimação, partindo de facto, no vapor allemão *Navarra* a 29 de abril, como affirma a Chefe da Policia nas suas informações, e, voltando do primeiro porto, ou illud u mais arditosamente ainda essa autoridade, justificando assim de qualquer modo a sua temibilidade, fingindo seguir e aqui permanecendo até agora occulto, como parece resultar de seu depoimento, que só não foi mais explicito a respeito por terem chegado depois de encerrado as referidas informações.

Reconhece tambem o paciente que não é casado com brasileira ou viuvo com filho brasileiro e que para aqui veiu residir em fevereiro do corrente anno, tendo estado só tres mezes no anno proximo pasado, quando pagou o imposto de licença de fls. para gabinete de calista. E nem essa profissão, que lhe dá tambem o Consulado Russo no papel de fls., é de natureza a por si só abonar os bons instinctos e condura de proceder do mesmo paciente contra os receios sentidos pelo Governo brasileiro e que o levaram a usar de attribuição sua tão inconcussamente soberana.

Nestes termos, denego a injectrada ordem de *habeas-corpus*, e condemnno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1911. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 779, appellante, a justiça por seu promotor; appellado, Jorge de Oliveira Macedo; n. 822, appellante, a justiça por seu promotor; appellado, Carlos Fontes; n. 861, appellante, Emilia Assumpção; appellada, a justiça sanitaria e civil; n. 1.512, appellante, o Dr. juiz de direito da 3ª vara civil; appellado, João Carneiro e sua mulher; terão lugar na sessão da 2ª Camara do dia 2 de junho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 30 de maio de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 20 de maio de 1911

Presidência do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo da Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 898 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Antonio Domingos Ferreira. — Deferiu-se afinal o pedido, concedendo-se a ordem de soltura, si por al não estiver preso, attenta a demora na formação da culpa. — Suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 900 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; impetrante, Dr. Francisco da Cunha Machado, em favor de Endas Torrealba da Costa. — Indeferiu-se afinal o pedido, unanimemente. — Suspeito o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 901 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, Wenceslao Barcellos; pacientes, Antenor Cabral Ponce de Leon, José Barbosa e Antonio Faria. — Julgou-se prejudicado o pedido, em vista da

informação prestada pelo Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 902—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; impetrante, Alberto Beaumont, em favor de Roberto de Souza.—Indeferiu-se afinal o pedido, unanimemente.—Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 903—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; impetrante, Raul Aubert; paciente, Manoel Baptista dos Santos.—Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

Recurso-crime

N. 355—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Angelino Stamile, por si e como socio representante da firma Angelino Stamile & Irmão; recorrido, Giacomo Rosario Staffa.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.339—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Augusto Coelho; agravado, La Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.—Não vencendo a preliminar de se converter o julgamento em diligencia, afim de ser lavrado e assignado o termo de renuncia e desistencia, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Celso Guimarães, adiou-se o julgamento de meritis, por indicação do Sr. relator.

N. 2.355—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, a Fazenda Municipal; agravada, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.—Convertiu-se o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o advogado da agravante sobre o requerimento constante do principio da petição a fls. 186, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Gabaglia.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 2.349—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.357—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.360.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 2.339 e 2.352.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 842—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 832—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 843—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 712 e 841—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

Ns. 1.338, 1.400 e 1.470—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.338 e 1.400—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.487, 1.439 e 1.186—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.026, 1.544 e 902—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.134—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 1.189 e 1.106—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.136—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.189—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 569 e 1.507—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 952 e 1.039—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 2.033—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Embargo remettido

N. 1.390—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Crime singular

N. 826.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 861, 779 e 8.2.

Appellação cível

N. 1.542.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 803, 813 e 845.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. J. RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 27 de maio de 1911

Exhibição de livros

Supplicante, Paulo Isigmondy; supplicado, Frederico Krilssmann.—Mantida a decisão agravada. Subam os autos dentro do prazo legal.

Liquidação

H. Guimarães.—Inferida a petição de fls. 151, mantido o despacho a fls. 149.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João Baptista de França Rangei; executados, Arthur Alves França e sua mulher.—Julgada insubsistente e nulla a postulada, que recahiu sobre immovel indevidamente hypothecado e condemnado o exequente embargo nas custas.

Ação de 10 dias

Autor, Antonio Teixeira de Barros; réus, Alvaro Ramos da Costa Cabral e outros.—Julgado nullo todo o processo.

Dia 29

Appellação da Decima Terceira Preloria

Primeiros appellantes, major José Pereira Carneiro e sua mulher; segunda appellante, Maria dos Anjos Pereira.—Deu-se provimento a ambas as appellações para reformar a sentença, por não ser procedente a decretada nullidade, sob o fundamento da impropriedade da acção proposta, voltando os autos ao Dr. juiz a quo, para que julgue a causa como entender de direito e justiça.

Liquidação de firma

H. Janot & Comp.—Tomado por termo o accordo, pago o selo proporcional, sellados e preparados á conclusão os autos.

Executivo hypothecario

Exequente, Genaro Igelsi; executados, Anibal Dionysio Machado e sua mulher.—Recebidos os embargos, assigna los ao A. cinco dias para contestal-os.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Rehabilitação

Supplicante, José Ribeiro de Novaes.—Na forma do officio do Dr. curador.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Gustavo Carlos Neves, depositario na execução contra Luiza Luiz Loureiro.—Ao contador para o calculo.

Fallencias

Silva & Machado.—Ao contador na forma requerida.

Viuva Costa Marques & Comp.—Arbitrada em 4 % a commissão que compete ao syndico.

José Narciso Soares Brandão.—Arbitrada em 2 % a commissão do syndico.

Executivo

Exequente, Dr. Frederico do Albuquerque Fróes; executados, José de Almeida Serra, fallecido, e sua mulher.—Vista ao Dr. curador de orphãos.

Liquidações

J. da Costa Gomes & Comp.—Viga o outro socio, no prazo de 48 horas, sobre o requerido de fls. 2.

Declarada dissolvida e em liquidação a firma Rocha Leitão & Comp. e nomeado syndico o socio Domingos José Simões da Rocha.

Agenor & Carneiro.—Sellados e preparados á conclusão.

Reindicações

Supplicante, Dr. Manoel de Oliveira Lima; supplicado, massa fallida de Laemert & Comp.—Deferida a petição de fls. 2.

Prestação de contas

Supplicante, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, ex-syndico da fallencia de Santo Fernandes & Comp.—Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO CORONEL PINTO JUNIOR

Audiencia em 30 de maio de 1911

Ações ordinarias

Autores, Jorge Edois & Irmão; ré, Companhia Paulista de Seguros.—Julgada procedente a acção e condemnada a ré a pagar aos autores o que se liquidar na execução.

Autores, Flint Eddy & Comp.; ré, Companhia Edificadora.—Recebidos os embargos para discussão e prova.

Aggravo da 3ª preloria

Aggravante, Farani Sobrinho & Comp.; agravado, Arthur Farani.—Negado provimento ao aggravo.

Execução

Exequente, D. Rosina Michel; executada, D. Gabriela Augusta da Silva.—Respondido o aggravo.

Embargos a fallencia

Embargante, Zeferino Seraphim; embargados, Laport Irmão & Comp.—Respondido o aggravo.

Prestação de contas

Arthur Pereira da Fonseca, syndico da falência de José Vieira Junior.—Julgada: boas as contas.

Liquidação forçada

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Deferidos as petições.

Liquidações

Braga Paiva & Comp. — Homologado o accôrdo.

Joaquim Marinho Bastos, Irmão & Comp. — Julgada diss. livil e nomeado liquidante João Marinho Bastos.

Lima, Guimarães & Comp. — Respondido o agravo.

Musco & Comp. — Tome-se por termo o accôrdo.

Miranda Jordão & Comp. — Assuma o indicado o compromisso de liquidante.

Dissolução

Rutowitsch, Ribeiro & Comp.—Deferido o pedido de fls.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 30 de maio de 1911

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Maria Thereza Petra Fontoura de Mello.—Archive-se, de accôrdo com o requerido a fls. 20.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Torres.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Alfredo Torres, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, Anna Rosa da Cunha.—Intime-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, José dos Santos Pinheiro.—O incidente de que dá noticia a petição de fls. 57, cuja procedencia não foi entretanto verificada, será resolvido com a remessa destes autos ao contador, para incontinentemente firmar a conta das custas devida pelo preparo do agravo e consequente intimação por mandado executado, ou seu representante legal, para, dentro de 24 horas contadas da intimação, sob pena de se julgar na conformidade do direito fazer entrada em cartorio das custas do agravo.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. FLAMINIO DE REZENDE

Vistoria

Autora, D. Maria Eulalia Cavalcanti de Albuquerque; réos, Manoel Ferreira e outros.—Julgada por sentença.

Justificações para defesa criminal

Antonio José Barbosa e Luiz José Barbosa, justificantes.—Julga la por sentença.

Fiança criminal

Requerente, João da Cunha Oliveira.—Julgada por sentença.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, Angelo Vidal e outros.—Julgado por sentença o indulto do réo Angelo Vidal.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Despacho de 30 de maio de 1911

Ações summarias

Autora, Marianna Fernandes; réos, Machado Bastos & Comp. — Remettam-se ao juizo da 2ª vara de orphãos.

Autor, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; réo, Antonio F. C. Leal. — Recebida a apelação no effeito devolutivo.

Autor, Antonio Ferreira Bento; réo, Feliciano Parada Peres e Ramon Henriques. — Annullado todo o processado e condemnado o autor nas custas.

Penhoras executivas

Autor, Dr. J. Catramby; réo, A. Pinto. — Nomeados os avaliadores.

Autor, Roberto Reyner; réos, Adelino Figueira & Comp. — Seja depositada a importância apurada.

Autor, Manoel Pereira da Silva; réo, Antonio Sergio da Silva. — Idem.

Autor, Ca-imiro da Rocha Lima; réo, Dr. H. Costa. — Nomeados os avaliadores.

Ações ordinarias

Autor, Braz Antonio Messina; réo, João José Marques. — Respondido o agravo.

Autores, Arthur Bastos & Comp.; réo, Augusto de Sá Vieira. — Em prova.

Executivo hypothecario

Autor, Alberto Jacintho Rebello; réos, F. J. Silva e sua mulher.—Julgado por sentença o calculo.

Inventário

Fallecida, Adelaide Pecegheiro do Amaral; inventariante, Gregorio Pecegheiro do Amaral.—Dgam os interessados sobre a partilha.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Curadoria Geral de Orphãos do Districto Federal—Rio de Janeiro, 20 de março de 1911 —Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos—1º officio. Requeiro a V. Ex. a intimação de D. Maria Antonia Azevedo Soares, para, na qualidade de tutora dos menores Octacilio, Celsina, Paulino e Antonio, vir, no prazo que V. Ex. marcar, trazer a juizo as suas contas relativas ao tempo durante o qual tem exercido o cargo que assumiu em 11 de maio de 1905 até 31 de dezembro de 1910, tudo na forma e sob as penas da lei, seguindo-se o processo determinado nos arts. 213 e 214 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905. Nestes termos, autoada esta e appensa aos autos competentes. E. deferimento. Rio de

Janeiro, 20 de março de 1911. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silva*. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, no prazo de cinco dias. Rio, 21—3—911.—*Cicero*. Certifico o dou fé que deixei de intimar D. Maria Antonia de Azevedo Soares, em virtude de ignorar a sua residencia, não tendo obtido informações do seu paradeiro. Rio de Janeiro, em 21 de março de 1911. O official de juizo, Leopoldo Recombelberg — Officio. A vista da certidão de folhas 2 v., requeiro a citação do supplicado na petição de folhas 2, por meio de edital com a prazo da lei, devendo ser requisitada a respectiva publicação pelo officio do juizo ao director da Imprensa Nacional, que enviará a conta da despesa para ser junta aos autos e opportunamente paga. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911 —O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silva*. O que foi por mim deferido. —Em virtude do que citeo chamo D. Maria Antonia de Azevedo Soares, para, na primeira audiencia, findo o prazo de 30 dias ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias dentro dos quaes presta contas de sua gestão na qualidade de tutora dos menores Octacilio, Celsina, Paulino e Antonio, sob pena de serem tomadas a sua revelia. E para constar mandei passar o presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1911. —Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subscrevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

AVISO AOS CREDORES DA FALLENCIA DE A. BORGES & CAMPOS

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de A. Borges & Campos, que a assembléa foi a liada para o dia 2 de junho proximo, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1911 — O escrivão *Dario Cunha*.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de João Alves & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação, que fazem João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, sócios da referida firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de rehabilitação, em que são supplicantes João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes, para o fim de se rehabilitarem. Sendo deferida essa petição, passamos o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de João Alves & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação que fazem João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, sócios da dita firma e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1911. E eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão *Dario Teixeira da Cunha*.

**Juiz de Direito da Segunda
Vara Commercial**

Fallencia de Alfredo Gomes Cardia

AVISO AOS CREDORES

Quadro geral dos credores da massa fallida de Alfredo Gomes Cardia, classificados na reunião de 25 do corrente, no Juiz de Direito da 2ª Vara Commercial

Credores da massa:	
O Exm. Dr. juiz, custas.....	\$
O Exm. Sr. Dr. curador das Massas Fallidas, custas.....	\$
O escrivão, custas.....	\$
O avaliador, salario.....	\$
O perito, salario.....	\$
Os syndicos, commissão.....	\$

Credor hypothecario:

Galdino José Borg's, do predio n. 174 da rua General Menna Barreto.....	20.000\$000
---	-------------

Credores privilegiados:

Os operarios, pelas faturas de março e abril, conforme relação nos autos.....	\$
---	----

Credores chirographarios:

Agencor Rodrigues de Miranda.....	1:415 550
Alfredo Augusto R. Laranja.....	3:191\$650
A. G. de Mattos.....	756\$000
C. Barros & Comp.....	687\$750
Custodio José Vieira.....	1:10\$000
Companhia Vulcano.....	237\$530
Carvalho & Comp.....	2:130\$000
Campos Silva & Comp.....	851\$500
David & Comp.....	7:4:600
Diamantino Ferreira.....	2:200\$000
Francisco de Sá & Comp.....	6:122\$100
D. Francisca Rodrigues Costa Peixoto.....	1:476\$700
Francisco Soares Barbosa.....	3:57\$100
Francisco Gonçalves Fontes.....	1:23\$000
José Gonçalves & Comp.....	1:134\$000
José Carlos da Cunha.....	2:794\$700
José dos Santos Azevedo & Comp.....	5:312\$850
Joaquim Teixeira de Macedo.....	5:425\$800
Jayne Serpa & Comp.....	475\$250
M. Pinto da Silva & Comp.....	1:987\$500
U. R. Paiva.....	4:296\$080
Manoel Barbosa Alheira.....	1:0\$000
Monteiro & Comp.....	47:4348
Plácido Soares.....	917\$420
Pedro da Rocha Klacs.....	8:050\$0 0
Vicente Cunha.....	98.000
Valerio Mendes & Comp.....	1:539\$780
Amaral Guimarães & Comp.....	2:632\$460
Mendes & Comp.....	71:425\$29
Paulo Passos & Comp.....	10:212\$880

142:570\$027

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1911.—Por procuração de Antonio Gonçalves de Sá, Gastão Carlos Neves.

Fallencia de Antonio Lopes Florido

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido com casa de pasto e botequim á rua da Gambôa n. 57, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição do Octacilio & Comp., devidamente instruído, e depois de preen-

chidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido á rua da Gambôa n. 57, por sentença deste juiz de 24 de maio de 1911 ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 24 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Octacilio & Comp., residentes á rua de S. Pedro n. 77, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 14 de junho de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

**Juiz de Direito da Terceira
Vara Commercial**

Edital de publicação da sentença que julgou rehabilitado o negociante Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma fallida S. R. de Almeida

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juiz, foi julgado rehabilitado o negociante Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma fallida S. R. de Almeida. Sentença: Julgo rehabilitado, para todos os effectos legais, o fallido Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma S. R. de Almeida. Publique-se e façam-se as communicações devidas. Custas *ex-causa*. Rio, 26 de maio de 1911. José Affonso Lamounier Junior. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, os subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

**Juiz de Direito da Primeira
Vara Civil**

Faço saber que os embargos de nullidade oppostos na apelação da 13ª Pretoria, — 1º appellant Luiz Cesar Samão, 2º appellant Manoel José Fiuza e, respectivamente, appellados e Antonio Machado Lima Filho, appellado, serão julgados pelas Junta dos Juizes das Varas Civeis, em sessão a realizar-se no dia 1 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de maio de 1911. — O Escrivão Bartlett James.

Juiz da Quarta Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, Juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital da praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 31 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiencia deste Juiz, que terá lugar á rua D. Manoel n. 60, antigo 54, o porteiro dos auditorios ha-de trazer a

publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação da quarta parte da metade do predio de sobrado, á rua dos Arcos n. 25 antigo, hoje n. 21, cuja descrição e avaliação são do teor seguinte: Um predio de sobrado, á rua dos Arcos n. 25, antigo, e hoje 21, freguezia de S. José, tendo de frente 5m.95 e de fundo 27m.20, sua formação de pedra, cal e tijolo, com 3 janellas de frente, e de um lado 8 portas e 4 janellas, que dão para uma varanda construída sobre columnas de ferro e ladrilhada, isto no pavimento terreo; no sobrado, na frente, 2 janellas e 1 porta com escada e grade de ferro, do lado 11 janellas; dividido o pavimento terreo em sala, 4 quartos e uma entrada que dá para a escada que dá acesso para o sobrado: o sobrado é dividido em sala, corredor, 4 quartos, privada com caixa de agua. Um puxado no fundo com 16m.55 por 4m.50 de largura, com 6 portas para um lado no pavimento terreo, cujas portas dão para uma varanda: 5 janellas no sobrado, dividido o pavimento terreo em 4 quartos e 1 quarto com privada e caixa de agua: o sobrado dividido em 4 quartos e corredor. O predio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente 12 metros e de fundo 55m.85, todo fechado, tendo na frente parapeito de cantaria com gradil de ferro sobre pilastras de cantaria e todo cimentado. Tem no fundo um predio com 12m.35 de frente por 7m.20 de comprimento, com 5 portas na frente que dão para uma varanda toda ladrilhada e 4 portas para o fundo, dividido em sala e despensa; um pequeno puxado no fundo que serve de cozinha, tem mais neste terreno tanque e dois pequenos chalets, com banheiro e privada, cada um com caixa de agua; dão o valor de 35:000\$, sendo a quarta parte da metade que foi penhorada 4:375\$ e acima desta quantia se fará o lance. Estes bens vão á praça a requerimento de Affonso Henrique Teixeira de Carvalho, successor de Affonso Henrique de Carvalho & Comp., na execução movida contra Bordallo & Comp., por seu unico e legal representante Antonio Joaquim Bordallo Velho. Em virtude do que me foi requerido, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor; o primeiro será afixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, do que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos e os outros, um que será publicado no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de maio de 1911. — Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão o subscrevi. — Auto Barbosa Fortes.

Juiz da Setima Pretoria

De citação do réo ausent: Joaquim da Silva e Mello, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente edital é citado e chamado a este juiz o réo Joaquim da Silva e Mello, brasileiro, de 25 annos, *chauffeur*, que residiu á rua Conde de Bom Fim n. 683, para comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 306 do Codigo Penal, em virtude da denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1911. — E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de maio de 1911:

Em ouro..... 132:250\$839
Em papel.... 217:350\$969 349:001\$808

Renda arrecadada de 1 a 30 de maio de 1911..... 9.338:102\$655
Em igual periodo de 1910.. 6.209:076\$557
Diferença a maior em 1911 3.179:026\$098

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 30 de maio de 1911

Ordinaria..... 46:034\$114
Consumo:
Fumo..... 779\$000
Bebidas..... 5:38\$600
Phosphoros.... 12:000\$000
Calçado..... 2:050\$000
Velas..... 2:500\$000
Perfumarias... 731\$000
E. pharmaceuticas..... 1:830\$000
Vinagre..... 500\$000
Conservas..... 150\$000
Chapéus..... 4:920\$000
Tecidos..... 18:750\$000
Registro..... 580\$000 50:224\$600

Rendas patrimoniaes..... 96:258\$714
Extraordinaria..... 995\$070
Deposito..... 11:411\$695
Renda com applicação especial..... 49\$000 2:011\$466
110:724\$875

Renda de 1 a 29 de maio de 1911..... 2.208:696\$007

Em igual periodo de 1910... 2.319:420\$972
1.669:768\$465

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.819

*Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company, estabelecida em Cham e Vevey, Suíça, adoptam para distinguir chocolate, farinha lactea, leite condensado, cacáo, caixas, envolveros, recâmbios, rotulos a esses productos de sua fabricação e commercio referentes, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um galho de arvore tendo um ninho com passarinhos, acompanhado na parte superior do nome característico Nestlé's. Rio, 11 de maio de 1911. — Por procuração, Germano Boettcher (sobre uma estampilha de 300 rs.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 15 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 7.236

Penna & C., estabelecidos á rua Senhor los Passos n. 180, adoptam para distinguir café moído de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente da figura de um me-

nino fantasiado, sobre um pequeno monte, tendo na mão direita uma bandeira desfraldada com os dizeres: «E' o rei dos cafés, o melhor e o mais saboroso», e na mão esquerda um pacote de café. Acompanhando o emblema descripto vê-se o nome característico «Especial café Palmyra» e lateralmente, á direita e á esquerda, a figura, em busto, do menino dentro de duas circunferencias concentricas. Completam a marca diversos dizeres. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911. Penna & C. (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 17 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta.)

7.238

Lourenço da Costa & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 32, adoptam para distinguir uma qualidade de cerveja de seu commercio a marca acima. Consiste ella na palavra característica Standar-Ale, escripta horizontalmente sobre quatro bandeiras de fantasia que se acham entrelaçadas, tudo em um rotulo rectangular guardado de fioz, no qual se lêem os dizeres Petropolis-Companhia Cervearia Bohemia. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vaslhames que contiverem a dita cerveja. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911. Lourenço da Costa & Comp. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 23 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 7.238 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1911. — O director, Fabio Leal.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A FORÇA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 5 de junho futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 15

Material para photographia. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Fumo e artigos para fumantes. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17

Fructas, gelo e carvão vegetal. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18

Capim. — Preço de kilo.

Grupo 19

Fazendas e artigos de armário. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20

Fardamento para o pessoal. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21

Louças e porcellanas. — Preço por unidade e duzia.

Grupo 22

Material e objectos para electricidade. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23

Couros e artigos de correio. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24

Artigos para carruagens. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25

Accessorios para automoveis. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26

Ferragens e artigos de ferragista. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27

Tintas, vernizes e artigos para pintura. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres. — Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 29

Madeiras e materiais de construção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas linhas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes devem trazer-as, com preço para os artigos que pretendam fornecer no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica-fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças, para o semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolizes da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem cartas de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica-fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo haverá-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito do 1:000\$, para os grupos 15º, 16º, 17º e 18º; do 3:000\$, para os 20º, 21º, 24º, 27º e 29º; de 5:000\$, para os 19º, 22º, 23º, 25º, 26º e 28º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 5 de junho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionários da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos do que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde, do dia útil anterior ao marcado (3 de junho de 1911) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprobativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, os contractantes de generos são obrigados a fornecer os arts officiaes da Força Policial pelo preço do contracto, dinheiro á vista, ou mediante vales, devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados;

14ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

15ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonado ou reu-e satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

16ª, fica livre ao Governo a acceptação da proposta em todo ou em parte, desde que assim julgue conveniente.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 25 de maio de 1911 — O director geral, J. C. de Souza Bor-dini.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DOS PASSSEIOS FRONTEIROS AOS PROPRIOS NACIONAES SITOS Á RUA URUGUAY CANTO DA BARÃO DE MESQUITA

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 9 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para os concertos dos passeios fronteiros aos proprios nacionaes sitos á rua Uruguay canto da rua barão de Mesquita, de accordo com as respectivas especificações contidas nos e edital, sob as seguintes clausulas:

1ª, a concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e preço;

2ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

3ª, os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade;

4ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarado, sem emendas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5ª, Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 350\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6ª, O depósito constante da clausula 5ª será elevado a 700\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7ª, As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8ª, As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de junho proximo vindouro e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 8 do citado mez.

9ª, As propostas serão publicadas na integra.

10, A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

11, O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12, O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, diarios, si exceder ao prazo estipulado para a conclusão das obras, o qual será de 30 dias.

13, No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14, O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15, O preço maximo, acima do qual não será accepta nenhuma proposta, é de 6:963;200.

16, O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de conhecido e accepto pelo engenheiro do Ministerio.

Descrição dos trabalhos

Levantamento de todo o concreto do passeio e sua respectiva restauração, com cimento e areia, na dosagem de 1 X 3 X 3, sendo a pedra de grande dureza, devendo passar em todos os sentidos por um anel de quatro centimetros de diametro com 0,20 de espessura; restabelecimento dos respectivos conductores para escoamento das aguas pluvias e furar os meios-fios, para passagem dos respectivos conductores. O revestimento se á de cimento e areia na proporção de 2X2 com a altura de 0,02.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 29 de maio de 1911. — Pelo escrepturario, Antonio Maiz Santos.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 26 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para provimento do logar do professor ordinario de geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento, aprovado pelo decreto n. 8.660, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscripção, a congregação elegará uma comissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatorio acerca do valor dellas. A leitura do parecer, seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A congregação pôde enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Collegio Pedro II (Internato)

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste collegio, faço sciente aos interessados que, desta data até o dia 1 de junho proximo, serão recebidas, na secretaria deste internato, das 10 ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de calçado, durante o anno corrente.

Condições

Este artigo será de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, em envelopes fechados,

deviamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, sendo abertas em presença dos concorrentes, devendo ser as mesmas acompanhadas de 100\$, para a garantia da assignatura do contracto.

Collegio Pedro II (Internato), 28 de maio de 1911.— O escrivão, *Salathiel F. Gonçalves*.

Externato do Collegio Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Quarta-feira, 31 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes:

Raul Mourão de Araújo Maia, Frederico de Barros Barreto, Heitor Cabral de Ulysséa, Luiz Pinto da Rocha, Fausto de Souza Vaz e Maurilio Monteiro Pereira da Cunha.

Secretaria do Collegio Pedro II, 30 de maio de 1911.— *Paulo Tacares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª delegacia de saude:

Arthur Ferreira Rocha, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.830, para desocupar o quarto n. 6 do predio da rua Evaristo da Veiga n. 132, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Joaquim Pinto, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.828, para desocupar o quarto n. 3 do predio n. 132 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Maria Luiza da Rocha, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.827, para desocupar o quarto n. 2 do predio n. 132 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Bernardo Pereira Dias, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.829, para desocupar o quarto n. 4 do predio n. 132 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:

Leon Morimont, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia a vacancia do predio n. 378 da rua Riachuelo, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

Jeronymo Castro Guimarães, multado em 25\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia a vacancia do predio n. 51 da rua Gurgel do Amaral, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do citado regulamento;

Margarida Ferreira, multada em 50\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia o cumprimento da intimação numero 7.411, relativa ao predio n. 187 da rua Malia, infringindo o paragrapho unico, letra b, do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 31 de maio de 1911.— O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de abril

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das infracções expedidas, em 11 de junho de 1901,

pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 466 de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 1.090—Requerido pelos editores Weiszflog Irmãos. «Novo methodo de calligraphia Americano» em seis cadernos, por Francisco Vianna. Editores Weiszflog Irmãos. Rua Libero Baduró, S. Paulo. Serie de cadernos numerados, de 20 paginas cada um, impressos em março de 1911.

N. 1.091—Requerido pela autora, Julia Lopes de Almeida. «Elles e Ellas», Francisco Alves & Comp.. Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte, 1910. (Typ. «A Editora» — Lisboa) In 8º de 266 paginas numeradas.

N. 1092—Requerido pelos editores Lello & Irmão. Professor Julio de Mattos. «Elementos de Psychiatria.» — Porto. Livraria Chardron de Lello & Irmão. 1911 (Porto—Imprensa Moderna) In 8º de 646 paginas numeradas e uma de corrigendas.

Bibliotheca Nacional, 30 de maio de 1911.— O secretario, *Constandio Alves*.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICO

Ultima chamada

Serão chamados, hoje, 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, a fim de effectuarem prova oral do concurso para preenchimento de duas vagas de medico deste Corpo, os candidatos abaixo designados:

Dr. Raul Azevedo.

Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa.
Dr. Augusto Tescano de Brito.

Secretaria, 31 de maio de 1911.— *Alfereis Ormindo Rocha*, secretario.

Força Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE TENENTE MEDICO

Existindo uma vaga de tenente medico nesta força, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante geral, que, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta a inspetoria do serviço sanitario, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão juntar aos requerimentos, os seus diplomas ou publicas fórmulas dellas (justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes), folha corria e outros quizesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel Central, 21 de maio de 1911.— O secretario geral, capitão *Paulo de Moraes Gomide*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se ás Sras. costureiras que foram matriculadas no corrente anno, de ns. 1 a 68 e de 201 a 232, que na officina competente, quinta-feira, 1 de junho vindouro, serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva confecção.— *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral da Força, faço publico que se acha aberta concorrência, que terá logar no dia 8 de junho vindouro, á 1 hora da tarde, na secretaria geral da Força, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Um torno mecanico para tornear madeira, tendo o braço dois metros de comprimento e torneando á altura de 250 mm, e em transmissão intermedia e todos os demais pertencentes para prompto funcionamento.

Uma serra de fita com mesa inclinavel, tendo rodas de 30" e mesa de 60 x 65 cm para receber por baixo da guia 35 cm, completa com ferramenta para soldarem da serra e uma flha de serra, lubrificadoras de anel, pulias intermediarias e demais pertencentes para prompto funcionamento.

Uma serra Tico-Tico, com mesa inclinavel, tendo a mesa a dimensão de 75 x 85 cm, com 12 folhas de serra sobresalentes, pulias intermediaes e demais pertencentes para prompto funcionamento.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem emenda ou rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão apparecer ou fazerem-se representar legalmente no acto da abertura das mesmas propostas.

Os proponentes deverão apresentar os seus preços em moeda nacional, com e sem directas affundegarios.

T das as propostas, que não estiverem de accôrdo com as exigencias deste edital, não serão tomadas em consideração.

Outras informações de que careçam os interessados, serão prestadas por esta assistencia.— *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA ILHA DO BOQUEIRÃO

Tendo a Directoria do Armamento, por ordem do Sr. contra-almirante ministro da Marinha, de abrir concorrência para a execução de trabalhos que se tornam necessários ao complemento e melhoramento dos que já foram effectuados na ilha do Boqueirão, convido os Srs. pretendentes á referida concorrência a se apresentarem no cás Pharoux no dia 18 de maio de 1911, ás 10 horas, onde encontrarão condução para irem á ilha examinar a natureza dos trabalhos e receber os necessários esclarecimentos.

Os trabalhos a serem effectuados são os seguintes:

a) augmento do reservatorio que recebe a agua da barca de agua;

b) instalar interna e externamente nos novos depositos luz electrica;

d) instalar uma bomba, de preferencia electrica, para conduzir a agua do reservatorio que recebe a agua da barca de agua para o deposito de cimento armado distribuidor da agua para os diversos pontos da ilha;

e) instalar o encanamento conductor de agua do deposito para as casas novas existentes; para um ponto proximo aos novos depositos, onde deverá ser collocada uma bica; e para junto da usina electrica, onde deverá ser collocada uma outra bica, e para junto dos novos galpões, um numero de seis, onde deverá nas proximidades de cada um ser collocada uma bica;

f) construir uma rede de esgoto para as quatro casas construídas no alto dos morros; ou si esse serviço for muito dispendioso, construir, em substituição, fossas bacteriológicas;

g) construir privadas na parte baixa da ilha para officiaes, inferiores e operarios, ligadas á rede de esgotos, si for feita;

h) illuminar os caminhos communicando entre si as diversas dependencias da ilha e installar luz nas quatro casas.

O contracto será baseado nas seguintes clausulas:

1ª, os concorrentes deverão apresentar a esta directoria os planos das obras a executar e o respectivo orçamento detalhado em moeda nacional, no prazo de 30 dias contados da presente data;

2ª, a fiscalização dos trabalhos será feita por esta directoria;

3ª, o material fornecido deverá ser de 1ª qualidade e a contento dos fiscaes;

4ª, todos os trabalhos só serão accetios mediante experiencia offic al;

5ª, os concorrentes deverão declarar a qualidade do material a ser empregado;

6ª, o contractante será multado em 5 00\$ por dia excedente ao prazo estipulado para a terminação de todas as obras;

7ª, a concorrência poderá ser annullada sem direito a reclamação, desde que o Governo julgue que nenhuma proposta satisfaz cabalmente;

8ª, a preferencia será dada ao concorrente que apresentar proposta mais vantajosa quanto ao preço, qualidade de material e tempo para a terminação das obras, e no caso de igualdade entre duas propostas, ficará a directoria com o direito de escolher o proponente que julgar mais idoneo;

9ª, a directoria ficará reservado o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, no correr das obras, precedendo accordo quanto ao preço, e no caso de não haver accordo procedendo-se ao arbitramento;

10ª, no caso de se observar defeito ou má installação por occasião da experiencia offic al, o Governo terá o direito de exigir que seja reparado e novamente experimentado, sem onus para o Governo. Si depois de nova experiencia não forem satisfatorios os resultados, o Governo poderá mandar executar o trabalho defeituoso por outra firma, correndo as despesas por conta do contractante;

11ª, os concorrentes deverão apresentar documentos provando já terem executado construcções semelhantes;

12ª, nenhuma proposta será accepta sem o recibo de um deposito na Pagadoria da Marinha da quantia de 2.000\$, a qual revertará em favor do Governo no caso do concorrente preferido não assignar o contracto;

13ª, o concorrente escolhido depositará na Pagadoria da Marinha a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total das obras, no acto da assignatura do contracto, que deverá ser feita no prazo de 12 dias após a notificação de sua preferencia;

14ª, no caso do concorrente escolhido não assignar o contracto no prazo de dez dias, o Governo terá com o direito de preferir um dos outros ou abrir nova concorrência;

15ª, no caso de não poder o contractante concluir as obras, perderá o direito ao deposito de 5 % e será rescindido o contracto sem indemnização alguma;

16ª, o transporte do material e pessoal para a ilha do Boqueirão correrá por conta do contractante;

17ª, todos os trabalhos serão executados de accordo com os planos apresentados e approvados pela Directoria do Armamento;

18ª, cada proposta deverá ser devidamente fechada em involucre lacrado, sobre o

qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente). A esse involucre reunirá todos os documentos exigidos;

19ª, os concorrentes poderão obter, desde já, as informações que julgarem necessarias, todos os dias uteis das 11 ás 3 horas da tarde na Directoria do Armamento.

Directoria do Armamento, 11 de maio de 1911.—*Hercules Alfredo de Sampaio*, capitão do fragata, engenheiro-director, interino.

ABASTECIMENTO DE AGUA

Entre os dois cascos construídos existe actualmente uma bacia ou tanque de recepção, onde deposita agua a barca apropriada que a transporta para a ilha. Esse tanque deve ser augmentado cortando-se uma pedras grandes que estão no seu interior e levantando-se as paredes de modo que a cubação não seja inferior a 310.000 litros.

A altura das paredes poderá ser superior ao nivel do terreno aterrado, sendo o tanque coberto por abobadas ou dalle recta de cimento armado, deixando-se aberturas para ventilação e entrada de pessoal para exame e limpeza.

As abobadas deverão ser cobertas por uma camada de 0m,25 de terra. Na entrada serão dispostos degraus de ferro redondo para facilitar a descida.

Esse tanque terá um tubo de descarga de 5" para evasalo quando necessario, com o competente registio.

Desse tanque partirá um encanamento de 5" de diametro em direcção á usina electrica, ligando-se á bomba elevatoria que será installada dentro do edificio.

Da bomba partirá um encanamento de 4" de diametro directamente para o reservatorio de 150.000 litros de capacidade já existente na ilha, ligando-se ao tubo de descarga tambem já existente.

Desse encanamento, em esta conveniente, partirão dois outros:

Um de 2" de diametro que contornará o morro Central para ir alimentar uma caixa de agua circular de 15.000 litros, destinada a distribuir agua para as torneiras dos edificios pequenos;

Outro de 2" de diametro que passará de frente do deposito novo e irá alimentar outra caixa de agua de 15.000 litros; tambem, destinada ás duas casas do morro de Leste. Esta caixa será ligada por tubos de chumbo ás duas já existentes no tecto das casas do offic al e o seu fundo não deve estar abaixo da cota 46.

A caixa de 15.000 litros do morro Central, identica á precedent, será ligada ás torneiras collocadas nos pontos marcados T na planta, sendo essas torneiras de metal amarello, de rosca, de pressão bastante resistente e difficeis de serem desmontadas.

Ter o 3/4" de diametro e serão montadas em postes de cimento armado.

A casa do commissario e a do commissario serão alimentadas por encanamento de 3/4" a primeira e 1/2" a segunda, directamente de um tubo de 1" partindo do reservatorio de 150.000.

REDE DE ESGOTOS

As duas casas do morro de Leste serão servidas por uma linha de manilha de 4" e no ponto de encontro se estabelecerá uma caixa ou poço de visita com tampo; ahi partirá uma linha de manilha de 4" para descarregar na parte apropriada perto da extremidade do casco novo.

A rede de esgotos do morro Central principiará no caso do commissario e descenderá passando deante da do commissario pelo morro até perto do deposito grande, onde terá caixa de arcia e de visita, recebendo o

effluente do pavilhão sanitario. Dahi seguirá com o diametro de 6" para descarregar no mar.

Essas redes devem ser enterradas nunca menos de 0m,50 contados do fundo da valla ao terreno natural sobre a normal de cada cano.

As juntas serão tomadas com argamassa de um de cimento por tres de arcia, não se permitindo quebra do inclinação que produz o syphão.

Nas partes de grande inclinação, em vez de manilha se empregará tubo de ferro de igual diametro.

No alto do morro Central será construido um reservatorio para 15.000 litros de agua salgada destinada á lavagem dos esgotos por meio de descargas automaticas de um tanque flexivel de 400 litros de capacidade.

PAVILHÃO SANITARIO

A construcção desses pavilhões obedece ás seguintes especificações:

As paredes serão de alvenaria de tijolo e argamassa de cal e arcia de 1 : 3 e 0m,25 de espessura as principais e 0m,15 as divisórias.

As coberturas de pinho de Riga das dimensões do projecto e telhas typo francez.

As paredes serão revestidas interna e externamente de argamassa de cal e arcia de 1 : 2 e rebocos de cal pura. Externamente far-se-ha uma barra de 0m,60 de cimento rustico e internamente revestir-se-hão de azulejos brancos francezes até 1m,80 de altura.

Os soffitos serão revestidos de ladrilhos nacionaes de boa qualidade, assentes sobre uma camada de 0m,20 de concreto de 1 : 3 : 6.

As esquadrias serão de pinho de Riga de uma folha, portas almofadadas e ferragens de boa qualidade.

Será fornecido e assente todo o apparelho sanitario, assim como duas caixas de ferro do 600 litros, uma para cada pavilhão.

En volta dos pavilhões construir-se-hão passeios de cimento de 0m,80 de largura.

Toda a obra deverá cingir-se estritamente ás dimensões dos projectos.

CAMINHOS

Em cada um dos dois morros se construirá um caminho de acesso a meia encosta, tendo no minimo um metro de largura, corado em terra firme. A rampa média não poderá exceder de 10 %. Dois trechos de caminho serão ligados por escadas com degraus de tijolo e cimento, cavadas no terreno.

Especial cuidado se terá em desviar dos caminhos as aguas pluvias que os deteriorariam.

ILLUMINAÇÃO INTERNA

1ª—Deposito geral

Será feita por meio de 200 lampadas incandescentes, filamento de carvão, 3) velas, 220 volts em grupos de cinco e seis, collocadas nos vigamentos acima dos guindastes, com reflectores esmaltados.

Os grupos de lampadas serão alternados. Cada quatro grupos de lampadas terá um interruptor no quadro.

Este quadro será de madeira, collocado em um canto do deposito, dentro de uma caixa taiborn de madeira.

A canalização será feita com fio isolado com borracha sobre isoladores de porcellana; as descidas no quadro com tubo de aço.

2ª—Pavilhão sanitario

Seis lampadas incandescentes no tecto (16 velas).

3ª—Casa do commandante

Sala de visitas—Um lustre simples, genero americano, de tres luzes.

Um interruptor na parede.

Sala ao lado—Um pendente de tres luzes, fio flexivel, reflector de porcellana.

Um interruptor na parede.

Sala de jantar—Como acima.

Quatro quartos de dormir—Cada um com um pendente de tres luzes com fio flexivel, reflector de porcellana.

Um interruptor na cabeceira.

Pequeno quarto—Uma suspensão de contrapeso com uma lampada de socket com chave, reflector de porcellana.

Cozinha—Um pendente, fio flexivel, socket com chave, reflector de porcellana.

Duas arandelas simples de uma luz com tulipas e socket com chave.

Tres salas ao lado da cozinha—Cada uma com um pendente, fio flexivel, uma luz, socket com chave, reflector de porcellana.

Water closet—Um pendente como acima.

Varandas—Seis lampadas typo plafonniers, com reflector de porcellana, interruptor na parede (no interior).

Em volta da casa—Tres lampadas typo hermetico para exterior com diffusor de folha esmaltada.

Quadro de madeira com um interruptor geral e interruptores de derivações.

Fusíveis de protecção.

Canalização interna em fio sobre cleats de porcellana no forro e descida nas paredes em calhas de madeira ou fio de chumbo; a externa correrá sobre isoladores de vidro.

Lampadas de 220 volts filamento de carvão de 15 ou 32 velas.

4ª—Pavilhão de pyrotechnia

Duas lampadas incandescentes de 32 velas, com globo de vidro, protector, hermeticas.

Canalização de tubo de aço.

Interruptor com fusíveis no exterior do pavilhão, dentro de uma caixa de ferro.

5ª—Paides da guerra

Cada paiol, com uma tomada de corrente para exterior, typo hermetico, collocada na frente da porta do paiol e um cluster portatil com fio flexivel e quatro lampadas de 32 velas; acima do portão, no exterior, um cluster com braço de ferro.

Canalização em tubo de aço.

Interruptor e fusíveis no exterior em uma caixa de ferro.

ILLUMINAÇÃO EXTERNA

1.º Illuminação do caminho da casa do commandante.

2.º Idem idem das casas dos officiaes.

3.º Idem idem dos pavilhões de pyrotechnia.

Esta illuminação será feita por meio de lampadas de incandescencia de 32 velas iguaes ás já existentes.

Estas lampadas serão collocadas parte sobre os postes da canalização e parte sobre os postes especiaes de illuminação.

Todas de 30 ou de 40 em 40 metros.

As linhas de distribuição serão sufficientes para alimentar em qualquer tempo toda a illuminação da ilha.

Os postes de ferro para a canalização serão de aço e iguaes aos já existentes.

Cruzetas de ferro e isoladores de porcellana.

4.º Ligações com as diversas casas.

BOMBAS PARA AGUA DOCE

Junto á caldeira deverão ser installadas duas bombas a vapor de acção directa com camara de ar, dous corpos; capacidade para encher os reservatorios situados nos dous morros em 3 a 4 horas, as duas trabalhando conjuntamente.

A bombas deverão funcionar separadamente quando preciso, tendo para isso os respectivos registros.

A agua deverá ser aspirada do deposito junto ao caes por dous tubos de aço e recalçada no deposito acima por um tubo tambem de aço.

A pressão de vapor será de 120 a 140 libras.

Canalização de vapor entre a bomba e a caldeira e accessorios. Canalização de escapeamento ao ar livre.

Manometro e vacuometro para agua.

Canalização de agua entre o deposito e as bombas e entre estas e os reservatorios com registro, valvula de retenção e grade.

Estas canalizações serão em tubo de aço e de diametro correspondente ás bombas.

Para cada reservatorio será fornecido e installado um systema de avisador electrico indicando o enchimento dos respectivos reservatorios.

BOMBA PARA AGUA DO MAR

Junto á caldeira da usina será installada uma bomba a vapor para agua do mar de acção directa com dous corpos de bronze, dando de 900 litros a um metro cubico por hora; aspirando agua do mar e recalcando em um reservatorio collocado no morro, no logar indicado na planta. Canalização de agua e vapor com os diversos accessorios.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA GRUMETES E NAS DEPENDENCIAS DA MESMA

Faço publico que no dia 26 do mez de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no gabinete do Sr. ministro da Marinha propostas para construção de uma Escola para Grumetes, em Angra dos Reis, localidade denominada Tavêra, observando-se as seguintes disposições:

1.ª. Os concorrentes farão suas propostas de conformidade com as seguintes especificações:

A locação do edificio acha-se determinada na planta de conjunto (escala de 1/1.000) onde se veem as curvas de nível.

O solo das áreas será nivelado na cota de tres metros acima do nível médio do mar e o ladrilho ou soalho do primeiro pavimento correrá a 35 c/m acima do solo das áreas. A diferença de nível do interior para o exterior será ganha com uma rampa em cada portão.

II

Os alicerces serão constituidos inteiramente de concreto do traço de um de cimento por tres de areia e seis de pedra britada. A profundidade dos alicerces será de um metro abaixo do solo actual e a largura de um metro para a parte de dous pavimentos e de 0,60 para a parte de um pavimento.

A torre assentará em um radier de concreto, de 36 metros de superficie.

A parte dos alicerces acima do solo actual, será do mesmo concreto dos alicerces; a espessura nesta parte será a da parede a sustentar augmentada de 10 c/m.

III

Nas tres fachadas principaes de dous pavimentos, a parede do primeiro pavimento terá logo acima do solo uma espessura de

0,70 sem reboco até a altura de 0,75, em que a espessura ficará reduzida a 0,60 para o resto do socco (até dous metros de alt.). Toda esta parte será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de areia. No restante, as paredes externas tanto do primeiro como do segundo pavimento, serão de tijolo com 0,46 de espessura sem reboco, com argamassa de um de cimento por quatro de areia.

As paredes internas serão de alvenaria de tijolo com a mesma argamassa de cimento e areia e com as espessuras indicadas nas plantas.

As divisões do segundo pavimento que não corresponderem a uma parede do primeiro pavimento, serão de tijolo furado e de 0,10 de espessura, excluidos os revestimentos.

IV

O sólo do primeiro pavimento será revestido de uma camada de concreto, do mesmo traço dos alicerces, com 15 c/m de espessura.

O sólo do segundo pavimento será constituido por um systema de cimento armado, proporcional ao vão e a subsecção de 400 kilos por m² (além do peso proprio e do peso do soalho ou do ladrilho). Este systema repousará sobre madres l.

V

Os compartimentos que não forem soalhados, terão o chão revestido de ladrilho ceramico liso, quadrado com tabeira igualmente lisa. Somente o compartimento sanitario reservado ao commandante, levará ceramica decorada.

VI

Os compartimentos sanitarios (banheiros, chuveiros, latrinas, mictorios) a cozinha e todos os compartimentos que della dependem, a enfermaria e suas dependencias, a copa, o refeitório e as prisões, terão as paredes revestidas até 2^a de altura por azulejos de porcellana branca, de qualidade superior, de 15 por 15 c/m, com grega decorada na parte superior, sendo que na enfermaria e dependencias todos os angulos serão suprimidos.

VII

Todas as paredes internas serão emboçadas com massa de um de cimento por tres de cal e nove de areia e rebocadas com cal e areia fina em partes iguaes.

VIII

As faces exteriores das paredes serão emboçadas com o mesmo traço das internas e rebocadas com massa de cimento amarello de presa rapida, cimento branco e areia lavada e queimada, de modo a obter uma perfeita imitação de pedra, com superficie penteada e as juntas do aparelho, cuidadosamente observadas.

IX

Todos os forros serão de cimento armado, sustentado no ultimo pavimento por barrote de ferro de resistencia apropriada, e no pavimento inferior, pelo systema armado do 2º pavimento. Estes forros serão rebocados a cal branca, ficando lisos sem cimailhas, apenas com os cantos arredondados.

Somente nos compartimentos destinados á administração (2º pavimento do pavilhão central) serão corridas cimailhas lisas.

X

As escadas serão todas de cimento armado, tendo as arestas dos degraus forradas por chapas metallicas muntz.

XI

As varandas internas serão formadas de concreto armado, tanto para as pilstras e

arcos como para o chão do segundo pavimento e a cobertura. No primeiro pavimento o meio fio será de cantaria lavrada.

XII

As vigas de aço, para sustento do chão de cimento armado do segundo pavimento, serão calculadas para trabalharem a 8 k por m² com sobrecarga de 400 kilos por m² além do peso próprio e do peso dos forros, camada de cimento armado e soalho ou ladrilho.

As vigas que tiverem de supportar divisões, serão calculadas em vista deste accrescimento de peso.

XIII

Toda a armação dos telhados será de ferro calculada para resistir ao vento mais violento, sem trabalhar a mais de oito kilos por m². Por baixo do vigamento do 2º pavimento, correrá em toda a extensão das paredes, tanto do lado da área como do lado externo, uma cinta (Chaimage) de ferro chato do peso de 4 kilos por m/c, os elementos convenientemente ligados entre si, de modo a não apresentar pontos fracos nas emendas.

XIV

Todas as aberturas das quatro faces exteriores do primeiro pavimento, levarão grades de ferro batido reforçadas com vergalhões de 3/4, espaçados de 13 c/m de centro a centro no maximo, e travessas e ornatos simples. Do mesmo modo serão fechados os vãos dos paços, depósitos de armas e canhões, xadrezes do lado das áreas internas.

XV

A cobertura se á de telha mecanica plana, de fabricação franceza e convenientemente amarrada com arame de cobre de 1 m/m de diametro. Serão observados os dispositivos de ventilação indicados nas elevações.

XVI

As calhas serão de cobre n. 14, com 16' de desenvolvimento e os conductores de cobre n. 14 a razão de 1 por cada 100 m² de superficie horizontal de telhado.

XVII

Os compartimentos destinados a dormitórios, quartos, enfermarias, aulas, secretaria e administração, serão soalhados com frisos de peroba de 0,10 por 0,03 (com tabeiras de 3 a 6 frisos, conforme a superficie dos compartimentos) pregados nos barrote de 0,05 por 0,07, também de peroba, imbuídos no concreto do primeiro pavimento e coloados por cima da camada de cimento armado no segundo pavimento; o espaçamento dos barrote será de 0,50 de centro a centro no maximo.

XVIII

As esquadrias internas serão de cedro com 35 m/m de espessura para as concheiras e travessas e 25 m/m para as almofadas; cada folha será sustentada pelo menos por tres parmellas de ferro reforçadas de 16 c/m. Nos vãos de duas folhas, a de espera levará um cremone de 20 m/m. Todas as portas terão fechaduras reforçadas de cave e trinco, com maçaneta de metal, ovaes de 65 m/m.

Os vãos serão guarnecidos por caixas de madeira formadas por taboas de 35 m/m de grossura; levando bite na quina que não tiver o rebaixe. Nos commodos do pavilhão destinado á administração, as caixas levarão em ambas as faces molduras de 5 c/m de largura. Estes guarnecimentos terão sempre no minimo 12 c/m de largura. As portas de W. C. e chuveiros não levarão fecha-

duras e sim targetas do lado interno e puchador do lado externo e as dobradiças serão collocadas de modo que a porta feche por seu proprio peso, independente de qualquer mola.

XIX

A esquadria externa obedece as indicações do projecto; será de peroba ou cedro com 35 m/m de espessura, movendo-se os caixilhos em volta de um pivot vertical central, como se vê na Biblioteca Nacional. Cada caixilho levará um fecho de mola que poderá ser aberto por meio de um cordel.

Os vãos serão fechados apenas por caixilhos envidraçados, com parte em veneziana para certos compartimentos, na enfermaria, porém, existirão janellas de segurança almofadadas em duas folhas fechadas por cremones de alavanca, com excentrico de chamada. No segundo pavimento os vãos da parte destinada á administração serão do systema commum, com folhas envidraçadas sustentadas cada uma por tres parmellas de 16 c/m e fechadas por cremones de 20 m/m e levarão portas de segurança com quatro folhas fechadas por fechos de embutir, de dobradiças, em ferro polido.

XX

As aberturas de ventilação que se veem nas fachadas principais, serão de dous tipos: as que se acham na parte inferior dos commodos serão fechadas por meio de venezianas de ferro com regoas verticaes duplas, de modo a deixar livre a passagem do ar e impedir ao mesmo tempo a visão directa. Na face interna da parede, um pastico de madeira permitirá supprimir a ventilação no caso de necessidade. As que se acham perto dos forros, serão de madeira com regoas horizontaes moveis, em volta de eixos de metal e manobradas por meio de uma aresta de madeira.

XXI

DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS

Do encanamento geral serão derivados ramaes para abastecer:

Uma caixa de 1.000 litros no toilette da administração;

Duas caixas de 2.000 litros (uma em cada meia rotunda de W.C. e mictorio);

Duas caixas de 2.000 litros (uma para cada grupo de chuveiros);

Quatro caixas de 1.000 litros (uma em cada compartimento de lavatorios para dormitórios);

Duas caixas de 600 litros (uma em cada compartimento de lavatorios de refeitório);

Uma caixa de 1.000 litros, para a enfermaria;

Uma caixa de 2.000 litros, para o serviço de cosinha;

Uma caixa de 1.000 litros, para agua quente.

Do mesmo encanamento geral serão tirados dous canos que correrão, o primeiro em toda a extensão da galeria do primeiro pavimento e o segundo em toda a extensão do segundo pavimento. Se estes canos serão collocados de 10 em 20 metros no maximo, registres para serviço de lavagens dos diversos compartimentos. Emfim, um ultimo cano partindo do encanamento geral, levará agua para lavagem do refeitório, do edificio do fundo (cosinha, enfermaria, etc.) e para os jardins da enfermaria, collocando nove registros para estes diversos fins.

As caixas secundarias fornecerão agua aos diversos aparelhos seguintes, indicados nas plantas: W. C. mictorios, lavabus, chuveiros, banheiros, pias, etc. Este aparelho, que serão todos fornecidos e assentes pelo empreiteiro, serão do modelos simples, porém, de superior qualidade.

As duas banheiras de ferro esmaltado, serão do tipo 507 de Doulton (janeiro 1904) com 5' e 6', esmalte branco, munidas de chuveiro de cobre nickelado. A banheira da enfermaria receberá agua quente da caixa da cosinha.

A banheira do toilette da administração será servida por um aquecedor a alcool.

Os mictorios serão de calha do tipo 1.332 do fabricante Baulton (catalogo de janeiro de 1901). Cada grupo de cinco, no maximo, será munido de uma caixa de descarga automatica. No toilette para administração haverá um mictorio de louça branca n. 474. As latrinas serão das chamadas turcas de grés esmaltado, com caixas de descarga automatica.

Sómente as latrinas do pavilhão da administração e as da enfermaria serão dos typs 831 para as primeiras e 1.135 para as outras (Doulton, janeiro 1904).

Os chuveiros serão de cobre, tendo cada um o seu registro especial e existindo um registro geral para cada grupo.

Os grupos de lavabus serão de calha, modelo n. 1.303 da Doulton. (Catalogo de janeiro de 1904.) Na enfermaria os lavatorios serão do tipo 1.112.

Na secretaria e para o official de estado, os lavatorios serão do tipo 1.161. Na toilette da administração haverá um lavatorio do tipo 434 A.

No serviço da cosinha, os lavatorios serão do tipo 1.303. Na cosinha e na copa existirão um despeçadouro para gorduras, do tipo 714 e tanques (para lavagem de pratos) feitos de concreto armado e revestidos internamente com azulejos, de maior resistencia.

No compartimento para preparo de hortaliças haverá um tanque analogo.

Na copa da enfermaria será collocada uma pia n. 713 de Doulton.

O serviço de agua quente será previsto para o despeçadouro e os tanques da cosinha e da copa (tres torneiras para cada tanque) para a banheira e para a pia da enfermaria.

As canalizações serão calculadas largamente para que todos os aparelhos possam funcionar juntos sem perda de carga.

Os canos que tiverem de ser enterrados no solo, serão de ferro galvanizado, os outros serão em geral de chumbo.

O cano de aducação de agua não faz parte das a concorrência nem tão pouco as bombas de alimentação.

XXII

ESGOTO

A canalização do esgoto será prevista para todos os aparelhos acima enumerados, observando-se que existirá um cano geral no exo principal do edificio, recebendo este cano os diversos ramaes; sendo A)—um da cosinha e da enfermaria com uma caixa de captação de gorduras, construida de cimento armado; B)—dous para lavabus de refeitórios e dormitórios de alas; C)—dous para as meias rotundas, cada um com uma caixa de cimento armado para dissolução automatica de materias fecas; D)—dous para lavabus de dormitorios da frente; E)—um, com caixa de dissolução para os W. C. e mictorios do pavilhão da administração; F) sobre o ramal da meia rotunda da esquerda, mas depois da caixa de dissolução, ligar-se-hão dous sub-ramaes para esgoto dos dous grupos de chuveiros.

XXIII

AGUAS PLUVIAES

Uma canalização independente será estabelecida nas areas internas. A cada conductor de telhado corre e onderá um ralo de grelha, do qual partirá um ramal até um

dos dois canos geraes, servindo um o lado esquerdo e outro o lado direito da area interna. Além d'ss 12 os existirão outros em numero sufficiente para dar facil vasão ás aguas de maior chuva.

Os diâmetros das canalizações de esgoto e aguas pluvias serão largamente calculados de modo a evitar qualquer entupimento e transbordamento. Estas duas canalizações serão levadas até a face externa das paredes do edificio, não fazendo parte desta concorrência a condução das aguas até o mar. Faz parte da concorrência a canalização das aguas pluvias que provierem dos condutores collocados nas quatro faces externas do edificio.

XXIV

PINTURAS

Todas as esquadrias serão pintadas a oleo e os rodapés serão de ladrilhos. O ferro, que não fizer parte de um systema de cimento armado, será tambem pintado a oleo a duas mãos si o ferro ficar escondido, a tres, se ficar á vista, sendo a primeira de zinco genuino.

As paredes e tectos serão pintados a oleo em cores lisas, somente na parte da administração serão pintados frisos de chapas e filetes de abas.

Na enfermaria e mais dependencias, as paredes serão pintadas a oleo e uma mão de esmalte branco.

XXV

Não fazem parte desta concorrência os serviços de iluminação nem osapparelhos para a cozinha (fogão, caldeiras, etc.).

XXVI

As esquadrias das construcções para as casas do commandante, officiaes, interiores e officinas obedecerão ás especificações das respectivas plantas.

2ª Os concorrentes, para apresentação de suas propostas, deverão apresentar:

a) documentos que provem serem constructores e corolal estarem quites para com a Fazenda Federal e a Municipal, dos respectivos impostos;

b) conhecimento da pagadoria da Marinha do haverem, para tal fim, encueionado a importância de 30.000\$000 (trinta contos de reis).

3ª As propostas versarão somente sobre o custo total das obras e o prazo para a sua terminação.

4ª Nesse custo deverá ser comprehendido o transporte ou quaisquer outras despesas que digam respeito ás obras.

5ª Fica entendido que, em hypothesis alguma, serão permitidas obras accrescidas.

6ª As plantas e mais detalhes, inclusive as bases de contracto que será assignado pelo concorrente preferido, poderão desde já ser consultados pelos Srs. concorrentes, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, na Directoria do Expediente deste ministerio.

7ª Os concorrentes deverão declarar em suas propostas, de modo claro e positivo, estarem de pleno accordo e sujeitarem-se ao estipulado nas clausulas do contracto.

8ª Caso o concorrente preferido, por qualquer motivo, se recuse á assignatura do contracto, perderá o direito á caução feita, que reverterá desde logo aos cofres publicos.

9ª As propostas serão entregues em carta fechada e lacrada, no lugar, dia e hora constantes do presente edital.

10ª As propostas serão julgadas pela commissão designada pelo Sr. ministro.

11ª Uma vez abertas as propostas, que serão rubricadas pelos concorrentes presentes, a commissão julgadora, depois de estudalas, lavrará a preferencia, dando immediato conhecimento aos interessados.

12ª Desde que se'a aberta a primeira proposta, nenhuma mais poderá ser aceita, seja qual for o motivo apresentado pelo concorrente retardatario.

13ª O Governo, não se conformando com as propostas offerecidas, poderá annullar a concorrência, sem que por isso caiba aos proponentes direito a reclamação, sob qualquer titulo.

Directoria do Expediente da Marinha, em 19 de maio de 1911.—O director geral, Henrique Rodrigues Nobrega.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA DE UM REBOCAL DE DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, recebe-se-hão nesta superintendencia, sita á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 24 de julho do corrente anno, propostas em cartas fechadas para a construcção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do Pará, para o serviço do bulizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1ª

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construcções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, tendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras.

3ª

O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30^m,480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2^m,90 e a bocca e pontal de accordo com essas dimensões, de modo a guardarem a proporcionalidade devida, devendo suspender e rebocar boias illuminativas de grande peso (20 toneladas).

4ª

Será construido de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board of Trade para navios do seu typo e serviço a que é destinado.

O convéz será corrido do pópa a-prôa, além das secções que forem precisas.

5ª

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras attestadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. I. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6ª

Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transversaes; devendo as anteparas ser limitadas por cavernas duplas e ir até o convéz da tolda.

7ª

Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o de 16 capacidade sufficiente para compensar o rebocador durante o serviço de suspensão de boias. Esses tanques serão cimentados

internamente e terão portas de visita, encanamentos para enchimentos e esgotos, saídas de ar, tubos de sonda, etc.

8ª

Todo o material empregado na construcção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

9ª

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construcções expostas ao tempo serão forradas de toca.

10ª

O apparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

11ª

As carvoeiras deverão comportar, no minimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão dotadas de agulheiros de dezoito pollegadas de diâmetro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por auto avante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12ª

Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a mil litros, munido dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

13ª

Possuirá um mastro para sigaes competentemente apparelhado e munido de pararraio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14ª

As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gaitas, braçolas, etc., de tecto ou porboia, com ferragens e grades de metal, sendo as vigias do costado bastante reforçadas.

15ª

Na casa do leme haverá janellas quadradadas com vidros e venezianas.

16ª

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30° centigrados; tendo dispositivos extractores de ar e ventiladoras volantes, nos lugares em que haja difficuldade para manobras.

17ª

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dois foguistas; possuindo mais despensa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18ª

Será illuminado a luz electrica e a azoite ou kerozene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19ª

Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma cana de leme sobresalente.

20ª

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, apparelhos de reboque de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 ps, munido de todos os

accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade e içados em turcos.

21ª

Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22ª

Os embornaes e portinholas deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convez.

23ª

A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações, e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24ª

A caldeira será do typo marítimo, de chamma invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principaes. Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25ª

O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26ª

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, toldas, dez colletes-salva vida, sobressalentes para machina e para o convez e todos os artigos precisos á navegação.

27ª

As propostas serão acompanhadas de uma secção mostra com todos os e-cantilhões, dos planos geraes do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28ª

As propostas deverão mencionar o estabelecimento em que tenha de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompta a funcionar.

29ª

Não serão acceitas as propostas em que os concurrentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor do rebocador si não comparecer por si, ou seu procurador, na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*.

De 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebocador.

30ª

Os concurrentes, para garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta Superintendencia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de maio de 1911. — *Miguel Antonio Finsa Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA
E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

Estado do Espirito Santo—Entrada do canal do porto da Victória, ponta Tagano—Reposição de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta a boia conica da ponta Tagano que se achava fora do logar por se haver partido a amarração, conforme o aviso aos navegantes n. 15, de 1911, desta directoria.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 29 de maio de 1911. — *Miguel Antonio Finsa Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicas navaes

De ordem do Sr. vice-almirante, ministro da Marinha, acha-se aberta nesta inspectoria a inscripção para o cargo de mecanicos navaes, até 10 do mez de junho proximo, devendo os candidatos habilitarem-se na forma do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Inspectoria de Machinas, 24 de maio de 1911. — *José da Silva Gomes*, sub-inspector.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector da Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso de uma vaga do pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 30 de maio de 1911. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Inspectoria de Portos e Costas

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Portos e Costas, convindo o Sr. Antonio Lemes Vieira, official da secretaria do Arsenal de Marinha desta Capital, addido á capitania do porto do Rio de Janeiro, a comparecer nesta inspectoria no prazo de oito dias, a objecto de serviço.

Inspectoria de Portos e Costas, 24 de maio de 1911. — *Sebastião Guimarães*, capitão de fragata, assistente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CARRÇA COM PIPA PARA AGUA — BOMBA COM CATAVENTO—CANGALHAS COM BARRIS PARA AGUA—RETRATOS—LIMAS PROTAT—TORNOZ E BANCADAS DE MÃO—FOLHAS DE SERRA—VERGUINHAS DE AÇO—OLEO DE VALVOLINA—KAOL—ELECTRICIDADE—FERRAGENS—CORRIEIROS

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos e grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 1 de junho do corrente anno.

Departamento da Administração, 29 de maio de 1911. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

De ordem do Sr. coronel director, presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 6 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á oferta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos nas quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de maio de 1911. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLIÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA», LOCAL DESTINADO Á CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFICIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 de junho de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do predio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado á construção do projectado edificio dos Correios desta capital, mediante as seguintes clausulas:

I

O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do predio do «Mercado da Candelaria», inclusive os alicerces, e remoção de todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II

Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa

de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

II

Os materiaes provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferencia cabe de direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiaes da demolição, reservando-se este ministerio a faculdade de annullar a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este ministerio decidirá a quem cabe a preferencia.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importância que tiver offerecido pelos materiaes da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluidos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importância de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do depósito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diario Official* a acceitação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de... (nome do proponente). A esse envolvero reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento do depósito de que trata a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão alevantados dos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunziados no *Diario Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas perante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os utros. Antes de qualquer decisão, serão

publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 30 de maio de 1911.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

DIVISÃO TÉCNICA

Concurrencia para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que foram julgados idoneos os concorrentes cujas propostas foram recebidas em 26 do corrente para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei, ficando os mesmos convidados a assistir á abertura das propostas, acto que terá logar no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, neste escriptorio.

Na mesma occasião serão restituídos os documentos que serviram de prova para julgamento da idoneidade dos concorrentes.

Escriptorio da 2ª Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1911. — *Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1ª secção.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de maio, na sede da 2ª secção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da elevação da barragem de terra, ora existente com 8^m,50 de altura, até á altura de 11^m,80, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no corcamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3^m,50 de altura acima do sólo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O alicerço da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluído os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.793^m³.

II

Os materiaes a empregar se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781\$176), não estando incluído neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectoría. O excesso, si houver, resultante de modificação-supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de doze (12) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para essa fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucimento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e tres réis (1:735\$123), isto é, dois por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectoría proclamará previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Federal, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a clevar o seu deposito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e oito réis (4:339\$058) cinco por

cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Es e deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstância, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções, o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessárias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa. (*)

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 23 de junho do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 2-7, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

A. P. Riella, Antonio Izidro Gonçalves, Antonio Machado Coelho, Antonio Braz da Cunha Soares, Antonio Lauro, Bordello & Comp., Comanhia Kiosques do Rio de Janeiro, Constantino Carneiro Leão, Dolores Folges, Francisco Amaral, Francisco Lopes Ferraz, Francisco da Rocha Nunes, João Cunha Ferreira, Joaquim Caetano Pinto, Joaquim Ferreira de Aguiar, João Peixoto de Souza Reis (precurador), João Baptista Loucas, João Francisco Guimarães, José Ribeiro Vieira de Castro, José Gonçalves L. onardo, José Spolidoro, José Moreira Barbosa, José Thomaz de Azevedo & irmão, Manoel Marques Canário, Manoel Garcia Monteiro de Barros, Margarida Villar, Maria Candida Alvim Maldonado, Maria Analia da Cunha Pinheiro, Maria Aze não Freitas da Cunha, Maria Del Vecchio, Napoleão Ferreira da S. Lima, Paulina Candida P. Machado Victorino Lora Sampaio, viuva Coelho da Silva e visconde de Caldas.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 20 de maio de 1911. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 6.543, de Francisco Segreto.
N. 6.549, de Edmundo Dreher.
N. 6.550, de Max Ulrich Schop.
N. 5.678 A, de Andres Conte.
N. 6.422 A, de Alfred Müller.
N. 6.492 A, de Domingo Ruggiano.

São convidados os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral amanhã, 31, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de maio de 1911.

Escola de Minas

EDITAL N. 303

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciende que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará na mesma aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no primeiro anno do curso especial.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no parographo unico do art. 23 do regulamento de 26 de maio de 1910, decreto n. 8.039.

Escola de Minas, 12 de maio de 1911. — O secretario, J. S. Brandão.

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1911

Presidente, Torres; director, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, Goulart, o supplente Marinho Prado e o director da secretaria Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 63 de 26 de abril proximo passado, remettendo o exemplar da marca internacional n. 10.465, que deixou de acompanhar a notificação n. 760 do Bureau Internacional, em Berna e as notificações de ns. 761 e 762 do referido bureau, com os exemplares das 5 marcas de ns. 10.502 a 10.506, os de ns. 211 e 212 com referencia aliminação de productos das marcas ns. 9.621 e 9.861, os de ns. 213 a 215 com referencia as modificações da razão commercial das marcas ns. 8.647, 10.053 e 10.054 e o de n. 49 relativo ao cancelamento da marca de n. 9.695.

Editais dos juizes de direito da 1ª e 2ª Varas Commerciaes desta Capital, communicando as fillencias de João Rodrigues Ferreira estabelecido á rua Uruguayana n. 113 e A. Borges e Campos estabelecidos á praça da Republica n. 65. Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De John Perks and Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca que distingue enxadas de sua fabricação. — Como requerem.

De Bernardo Augusto da Silva Oliveira, para o registro «Adega Avelleda» que distingue vinhos de seu commercio. — Como requer.

De A. Pinto & Comp. para o registro da marca «Mensageiro urbano», que distingue bonets para cyclistas de seu commercio. — Como requerem.

De Alvim & Comp., para o registro da marco «Corset Eduardo Vil», que distingue colletes e espartilhos para senhoras, de seu commercio. — Como requerem.

De Leite & Alves para o registro da marca «S. Paulo» que distingue cigarros de sua fabricação. — Apresentem os exemplares da marca.

De Gabriel Soares & Comp., para o registro da marca «Imperial» que distingue discos, machinas fallantes e artigos para phonographs, lampadas electricas, etc., de seu commercio. — Como requerem.

De The Glidden Vernisch Company, Estados Unidos, para o registro de cinco marcas que distinguem vernizes, tintas, etc., de sua fabricação. — Junto os documentos exigidos por lei.

De Bernardo Vianna & Comp., para o registro da marca «Jupe-bulote» que distingue cigarros de sua fabricação. — Como requerem, contra os votos dos deputados Lyra e Goulart.

Dos mesmos, para o cancelamento da marca registrada nesta junta sob o numero 7.171. — Como requerem.

De Fernandes & Comp., para a transferencia, a elles peticionarios, da marca n. 6.714, pertencente a Augusto Fernandes Carreira, socio da firma requerente. — Como requerem.

De Bernardo Vianna & Comp., para o deposito de sua marca registrada, nesta Junta, sob o n. 7.171. — Como requerem.

De J. F. Xavier e Augusto da Silva Ramo, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob os ns. 755 e 763. — Como requerem.

De Costa Ferreira & Penna, para o deposito de sua marca registrada, na Junta Commercial da Bahia, sob o n. 11. — Como requerem.

De Moreira dos Reis Clark, para o deposito de sua marca registrada, na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.609. — Como requer.

De Feletti di Stosio Sayeg & Comp., para o deposito de sua marca registrada, na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.448. — Como requerem.

De Assad Abdalla & Nagi Salim, para o deposito de sua marca registrada, na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.456. — Indeclido, por existir marca identica, registrada sob o n. 3.022.

Do Banco Commercial do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta da sessão extraordinaria que modificou disposições de seus estatutos. — Como requer.

De S. Lima & Comp., Coutinho & Pimenta, Climaco Salles & Comp., Oliveira & Pereira, Francisco Franco & Filho, M. J. Alencastro Guimarães & Comp., Gonçalves Verissimo & Comp., Lefevre & Comp., João da Ponte & A. Duarte, Carvalho & Pereira, Jorge Sallim & Comp., Adelino & Sampaio, Verolvet, Irmãos & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Garcia Adjuncto & Comp., Francisco Peixoto & João Pradatzky, Pinto-Castro & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De A. Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modificou quem a firma, por existir identica registrada sob o n. 7.603.

De Rodrigues & Guedes, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De Sampaio & Adelino, Cardoso Ferreira & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Braga Pinto, Dias & Rodrigues e Silva, Dias & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Joaquim Gomes Cardoso, Jorge Salim & Comp., Brandão & Comp., Almeida Marques & Comp., Arlindo Guimarães & Comp., Lapenne & Comp., Ottoni de Carvalho & Comp., Araujo & Sarmiento, Jardim & Bento, Ferreira & Moreira, A. Chaves & Comp., José Simões Fernandes, Lopes Filho & Comp., para o registro de suas firmas.—Como requerem.

De Lawrence & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Cancelland-se o registro da firma Lawrence de Souza, como requerem.

De Figueiredo Cunha & Comp. e A. Ribeiro Alves, para anotação no registro de suas firmas da alteração na numeração de seus estabelecimentos commerciaes feita pela Prefeitura, sendo o 1º de ns. 1 e 3 para o n. 29 da rua Bom Pastor e o 2º dos ns. 14 e 16 da rua Moreira Cezar para os ns. 18 e 20 da mesma rua e 23 e 25 da rua do Mercado para os ns. 31 e 33 da mesma rua.—Como requerem.

De F. Guimarães & Irmão, para a anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua 1º de Março n. 49.—Como requerem.

De Jorge de Souza Freitas, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua do Rosario n. 131.—Como requer.

De Costa & Carvalho para transferencia de livro diario pertencente á extincta firma Cesta, Antunes & Comp., de quem são successores.—Como requerem.

Foi mantido o despacho que mandou registrar a marca matricaria Baiss de Walther, Brothers & Comp., mandando-se remetter á Corte de Appellação os autos do agravo interposto por Frederico Dutra.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de maio de 1911.—*Honorio de Campos*, 1º official.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, convidado os Srs. Drs. Edmundo C. de Castro G. yanna e Antonio By a assistirem no dia 1 do proximo mez, ás 2 horas da tarde, nesta Directoria do Patrimonio Nacional, a abertura das propostas que apresentaram, por occasião da concorrência para as obras de reparos no proprio nacional, sito em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, onde funciona a mesa de rendas.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de maio de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral convidado os Srs. J. Soares & Filho, Eduardo Clero & Comp., A. J. Garcia & Comp., G. da Cruz Ferreira & Comp. e Camargo & Comp. a satisfazerem, no prazo de 8 dias, sob as penas do regulamento, as exigencias desta procuradoria nos processos de habilitação para o funcionamento dos seus clubs de mercadorias.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de maio de 1911.—O ajudante de procurador interino, *Raul dos Guimarães Bonjean*.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros—Ministerio da Fazenda—Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta patente n. 47.

Aos dezesseis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e onze, tendo a Companhia de Seguros Lloyd Paraense, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, preenchido todas as formalidades das leis vigentes o depositado cento e cincoenta contos de réis (150:000\$), em apolices federaes, no Pará, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. (sem numero) de 29 de abril de 1911, que fica archivado nesta inspectoria, lhe foi expedida a presente carta patente n. 47 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados com o decreto n. 8.681 de 19 de abril de 1911 e segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, 1º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás pags. cento e sete e cento e oito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—O ministro da Fazenda, *Francisco Antonio de Salles*.—O inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello, conforme consta da verba n. 24 de 24 de abril proximo findo.

Recebedoria, 29 de maio de 1911.—*Alfredo Bicudo de Castro*, escriptão do sello.—*P. Castro*.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros—Ministerio da Fazenda—Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta-patente n. 46.

Aos 16 dias do mez de março do anno de 1911, tendo a Companhia de Seguros «Lloyd Paraense», com sede em Belém, capital do Estado do Pará, preenchido todar as formalidades das leis vigentes o depositado duzentos contos de réis (200:000\$000) em apolices federaes, no Pará, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. (sem numero) de 29 de abril de 1911, que fica archivado, nesta inspectoria, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 446, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 8.681 de 19 de abril de 1911 e segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, 1º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas 106 e 107.—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—O ministro da Fazenda, *Francisco Antonio de Salles*.—O Inspector de Seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

N. 27. 165\$000.—Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de maio de 1911.—O escriptão A. B. Castro.—O fiel do thesoureiro, *P. Castro*.

Alfandega do Rio de Janeiro

No concurso que ora se realiza na ilha Fiscal para preenchimento de logares de guardas da Alfandega desta capital, serão chamados hoje á prova escripta de arithmetica os candidatos abaixo, devendo todos estar ás 10 horas da manhã no edificio da Guarda-Moria, afim de embarcarem para aquella ilha:

Alfredo Lemos Junior, Alberto Rodrigues Barbosa, Antenor Soares Ribeiro, Alberto de Souza, Alvaro Rodrigues de Souza, Arlindo Francisco Carvalho, Arthur Azeredo Maia, Alexandre Aguiar, Ambrozio Garcia da Fon-

seca, Arlindo da Silva, Cunha, Armando Silva, Annibal Thompson Viegas, Accacio de Faria, Agenor Guilherme Meyer, Aristides Alvim da Gama e Souza, Aurelio Ribeiro do Nascimento, Elpidio Saraiva Garcez Palha, Evaristo Ferreira, Euclides Vaz Lobo Freitas, Emyglío de Carvalho e Silva, Francisco Xavier de Freitas, Francisco de Paula Fonseca Lessa, Fernando R. Lima, Gentil José de Castro, Gumercindo de Souza Mendes Grillo, Gilberto Barbosa de Carvalho, Hildebrando R. Machado, Horacio Ferreira dos Santos Reis, Henrique de Abreu Vieira, Heitor Short Nunes, José Spinola Pinto, José M. Jordão, Joaquim de Lamare Paiva, Luiz Lobo de Rezende, Marcos Paskenitz, Nestor Rocha Souza Lobo, Oswaldo Coulomb Costa, Oscar Ferreira da Silva, Paulo Azeredo Pereira, Raulino, Thompson Viegas, Rodrigo Leoncio da Costa, Rodolpho Thomé Fritch, Rodolpho Nery de Carvalho, Julio Uestilio Guilhon Nunes, Victor Martins da Cunha Alves e Zorobabel da Silva Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por esta repartição se declara, que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, por meio deste edital, visto não ter sido encontrado, conforme certificou o continuo, a vir satisfazer amigavelmente, no prazo de oito dias, o pagamento da quantia de noventa e cinco contos novecentos cincoenta e tres mil e quatrocentos e quarenta e seis réis (95:953\$440), relativa aos direitos e mais a multa de direitos dobrados sobre duzentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e dous kilos (227.732), que deviam pesar os tres mil e sessenta fardos (3.060) de xarque, parte do carregamento do vapor nacional *Guarany*, a qual não foi apprehendida, de accordo com a decisão proferida pela inspectoria no processo respectivo, decisão que, publicada no *Diario Official* de 21 de março do corrente anno, passou em julgado, prazos todos legaes, como consta do respectivo termo de perempção a folha quatrocentos e trinta e seis do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1911.—*Miguel Fernandes Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por esta repartição se declara, que nesta data, fica intimado Pedro Santerre Guimarães, por meio deste edital, visto não ter sido encontrado, conforme certificou o continuo, a vir satisfazer amigavelmente, como responsavel solidario com a firma Procopio Oliveira & Comp., o pagamento da quantia de 489:783\$540, proveniente do valor mercantil de 475.518 kilogrammos de xarque, apprehendido do carregamento do vapor nacional *Guarany*, calculado nos termos do despacho do Sr. inspector de 8 do corrente, á fls. 433 do processo, pela média da cotação do xarque platino, no mercado desta praça, no periodo de 26 a 31 de dezembro de 1910, fornecida pela Junta dos Corretores em officio n. 1.363, de 17 do corrente, e mais a multa de 50 % sobre o valor official da mesma mercadoria, de accordo com a decisão proferida pela inspectoria no processo respectivo, decisão que, publicada no *Diario Official* de 24 de março do corrente anno, passou em julgado para todos os effectos legaes, como consta do respectivo termo de perempção á fl. 436 do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1911.—*Miguel Fernandes Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por esta repartição se declara, que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, por meio deste edital, visto não ter sido encontrado, conforme certificou o continuo, a vir satisfazer amigavelmente o pagamento da quantia de trezentos e setenta e cinco contos de réis (375.000\$900), proveniente do valor do vapor nacional *Guarany*, conductor de nove mil quatrocentos e cinquenta (9.450) fardos de xarque dos quaes foram apprehendidos 2.891 e mais da multa de cinquenta (50) por cento sobre o mesmo valor, de accordo com a decisão proferida pela inspeccia no processo respectivo, decisão que, publicada no *Diário Official*, de 24 de março do corrente anno, passou em julgado, para todos os effeitos logaes, como consta do respectivo termo de perempção á folha 436 do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1911. — O ajudante, Miguel Fernandes Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de praça n. 15****3ª praça**

Pela inspeccia da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem de consumo e as dos armazens abaixo indicados, no dia 3a de maio de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direito e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS**Lote n. 1**

PG: Um pacote n. 5.615, pesando bruto sete kilos, contendo fitas de seda, pesando liquido quatro kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a Mmo. Rosenvald.

Lote n. 2

Souza Cruz & Comp.: Seis caixas numeradas 2.070/1, 2.174/5, 2.792/3, pesando bruto 55 kilos, contendo folhas de cobre para dourar, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Lote n. 3

MB, contra marca M: Uma dita n. 45, pesando bruto sete kilos e meio, contendo quatro duzias de pares de luvas de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Medeiros Bittencourt.

Lote n. 4

HMG: Uma dita sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 1/2 garrafas com cerveja commun, pesando bruto oito kilos e 400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Auge Rothmann.

Lote n. 5

Souza Filho & Comp.: Um encapado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampas-annuncios, pesando dois kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 3 de março de 1910, consignado a Souza Filho & Comp.

Lote n. 6

BM: Um pacote n. 6.474, pesando bruto 10 kilos, contendo um cobertor de lã de cor, pesando dois kilos e meio;

Seis camisas de algodão bordadas, *ad valorem*;

Um cortinado de algodão branco (filó) pesando um kilo;

Lençoes de linho bordado até 36 fios, pesando um kilo e meio, *ad valorem*;

Lã frouxa para bordar, pesando bruto 350 grammas;

Plumas crespas, pesando 40 grammas;

Um leque de madreperola;

Oito pares de luva de pelica;

Diversas miudezas, *ad valorem*; vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de março de 1910 e consignado a Manoel C. Oliveira.

Lote n. 7

Quadrilatero BFB, contra marca BB: Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo estampas não especificadas, pesando 300 grammas, vindo de Nova York no vapor *Varari*, descarregado em 9 de março de 1910 e consignado a Baptista & Fonseca.

Lote n. 8

Ignacio G. Coelho: Dois pacotes, sem numero, contendo oito duzias de navalhas com cabo de osso, vindos de Hamburgo na vapor *Cordoba*, descarregados em 16 de março de 1910 e consignados a Ignacio G. Coelho.

Lote n. 9

Giron Michel: Um pacote, sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo tres kilos de sardinhas em latas, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Giron & Michel.

Lote n. 10

Liga Maritima Brasileira: Uma caixa, sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo oleo terebentinado, pesando quatro kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de março de 1910 e consignada a Liga Maritima Brasileira.

Lote n. 11

J. Costa: Um pacote n. 141, pesando bruto tres kilos, contendo tiras de algodão bordadas, pesando liquido dois kilos e 300 grammas (imitação á renda).

Idem: Um pacote n. 142, pesando bruto dois kilos e duzentas grammas, peso liquido de tiras de filó imitação á renda, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 26 de março de 1910 e consignado a J. Costa.

Lote n. 12

Victor Hanzard: Um pacote, sem numero, pesando bruto novecentas grammas, contendo duzentas grammas de pastilhas comprimidas, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 29 de março de 1910 e consignado a Victor Hanzard.

Lote n. 13

Lozango GC: Uma caixa n. 21, pesando bruto cinco kilos, contendo um accumulador electrico, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Lozango W: Um pacote n. 831/6, contendo amostras de tecido, sem valor mercantil; tres pacotes contendo obras impressas de uma cor, pesando quatorze kilos, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 31 de março de 1910 e consignados a P. S. Nicolson & Comp.

Lote n. 15

KB: Um pacote n. 125, pesando bruto oito kilos, contendo tres duzias de camisas de algodão, ligeiramente enfeitadas, *ad valorem*.

Roupa feita de tecido de algodão branco de mais de quarenta e nove grammas por dous, enfeitada, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Alfredo Hertz.

Lote n. 16

JR de CC: Tres pacotes ns. 212 a 214, pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo cartão cortado para bilhetes de visita, pesando bruto dous kilos.

Carteiras de couro, pesando bruto tres kilos e 200 grammas;

Estampas não especificadas, pesando bruto quatro kilos e meio, vindas da Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910 e consignadas a J. Rodrigues da Cruz & Comp.

ARMAZEM N. 4**Lote n. 17**

Triangulo P—contra marca NS: Uma caixa n. 3 contendo louça em obras não classificadas, pesando bruto nove e meio kilos;

Coberturas de seda para chapéus de sol, pesando liquido vinte e dous kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Gibraltar*, descarregadas em 9 de janeiro de 1911, despachadas pela nota n. 8.673 de 17 de janeiro de 1911, por Gonçalves Passos & Comp. (Diferença de qualidade).

ARMAZEM N. 10**Lote n. 18**

JH: Uma caixa n. 874, contendo doze pares de pistolas de dous canos e nove pares de pistolas de um cano, vinda de Paris no vapor *Asturias*, descarregada em 9 de setembro de 1910, despachada pela nota n. 10.634 de 21 de novembro de 1910, por Jonnes Haik.

Lote n. 19

Carioca: Sete caixas ns. 36.563/69, contendo confeitos não classificados, pesando bruto setecentos e dezesseis (716) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregadas em 19 de dezembro de 1910, manifesto n. 1.322 e analyse n. 74.882, de 12 de dezembro de 1910. Diferença de acrescimo verificado na nota n. 9.830, de 17 de fevereiro de 1911, pelo conferente Sr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 20**

Jeronymo Veroloot: Doze caixas ns. 1/12, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 124 kilos, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Corrientes*, descarregadas em 11 de junho de 1910, postas a despacho por Joseph Bauer e verificada diferença de qualidade pelo escripturario Sr. M. Curvello Mendonça Junior.

GUARDA - MORIA**Apprehensões****Lote n. 21**

Sem marca: Um volume contendo quarenta e sete (47) bolsas de prata simples, pesando liquido tres mil e sessenta e cinco grammas (3.065), apprehendidas a um individuo a bordo do vapor *Aragon* no dia 6 de fevereiro de 1911 pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berquó.

Lote n. 22

Sem marca: Um volume contendo dez relógios de cobre simples sem complicação da systema, para algibeira;

Bijouteria de cobre dourado, pesando bruto trescentos e cinquenta grammas (0.350); apprehendido a um passageiro de 3ª classe a

bordo do vapor italiano *Principe Umberto* no dia 27 de janeiro de 1911 pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala n. 1, pesando bruto 97 kilos, contendo quatro duzias de leques de madeira tosca de papel;

Dois duzias e onze leques de madeira polida, de seda;

Quatro e meia duzias de leques de madeira polida, de papel;

Renda de algodão de qualquer qualidade pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, trinta e sete kilos;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido dezesseis kilos e oitocentas grammas;

Uma duzia e meia de camisas de meia de algodão;

Lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido cinco kilos e quinhentas grammas.

Mala n. 2, pesando bruto 115 kilos, contendo:

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dezesseis kilos e oitocentas grammas;

Tiras de cassa de algodão bordadas, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, sete kilos e seiscentas grammas;

Lenços de seda não especificados, pesando liquido dous kilos e setecentas grammas;

Bijouteria de cobre, pesando bruto vinte e quatro e meio kilos;

Botões, com furos, de madreperola, pesando bruto cinco kilos;

Doze duzias de escovas com cabo de osso, para dentes;

Pinceis com cabe de osso e metal para barba, pesando bruto oito kilos;

Seis duzias de navalhas com cabo de osso.

Trinta e duas duzias de canivetes para aparar penas, com cab de madreperola;

Cortes de blusas de cachemira de lã bordada, pesando liquido sete kilos, *ad valorem*.

Lote n. 24

Mala n. 3, pesando bruto 67 kilos, contendo:

Lenços e chales de seda (tecido não especificado), pesando liquido seis kilos;

Tiras de cassa de algodão bordado, pesando bruto quatorze kilos;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dez kilos;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido quatro kilos;

Bijouteria de cobre, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas;

Dez e nove e meia duzias de leques, toscos ou ordinarios, de papel, com varetas simples;

Vinte e duas duzias de leques de madeira envernizada ou polida, de papel.

Sacco n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo:

Vãos de filo de algodão, bordados, pesando bruto duzentas e cincocenta grammas;

Uma duzia de camisas de meia de algodão;

Lenços de algodão, não especificados, pesando liquido dous kilos e seiscentas grammas;

Toalhas de tecido de algodão, bordadas, pesando liquido um kilo;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, um kilo e duzentas grammas;

Roupa feita de tecido de seda não especificada, pesando liquido duzentas grammas.

Botões com furos, de madreperola, pesando bruto dous kilos e novecentas grammas;

Vinte e quatro relógios de algaibeira, sem complicação de metal ordinario;

Quinze navalhas com cabo de osso;

Miudezas — *ad valorem*.

Encapado n. 1, pesando bruto 22 kilos, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido quatorze kilos;

Tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos e duzentas e cincocenta grammas;

Encapado n. 2, pesando bruto 25 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, desenove kilos.

Lote n. 25

Sem marca — Um encapado n. 3, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dezenove kilos;

Encapado n. 4, pesando bruto 22 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dezoito kilos e novecentas grammas;

Encapado n. 5, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dezoito kilos e seiscentas grammas;

Encapado n. 6, pesando bruto 16 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, treze kilos e duzentas grammas, rendas de nló de algodão bordado, p saudo bruto, excluídas as caixas de papelão, um kilo e oitocentas grammas;

Encapado n. 7, pesando bruto 20 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluídas as caixas de papelão, dezeseite kilos e novecentas grammas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911. — Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciar a respectiva reparação.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em maio de 1910.

Armazem n. 14 — M — CON: 1 caixa n. 2.937, repregada e avariada.

E — 2 — C: 1 dita n. 11.534, idem idem.

S: 1 dita n. 4.224, idem idem.

N.: 1 dita n. 218, idem idem.

Vianna: 1 dita n. 965, idem idem.

WF&C: 3 caixas ns. 3.360 e 3.899, idem idem.

WH&C: 1 dita n. 1.510, idem idem.

ES&C: 1 dita n. 28.457, idem idem.

S: 1 dita n. 532, idem idem.

N&C: 10 barricas n. 2.519, idem idem.

LNO: 1 caixa n. 557, idem idem.

R&C: 1 dita n. 5, idem idem.

SC: 1 dita n. 251, idem idem.

BOHC: 1 dita sem numero, idem idem.

BRC&C: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 57 e 6, idem idem.

CHI&C: 1 dita n. 859 e 913, idem idem.

G: 2 ditas ns. 95 e 81, idem.

IIILIS — JCSC: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 10 ditas n. 4.791, idem idem.

H&C: 1 barrica n. 4.909, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11 — GR&C: 1 caixa n. 8.406, avariada.

HC: 1 dita n. 1.676, idem.

PI: 1 dita n. 33, idem.

JROC: 1 dita n. 5.331, idem.

JLRC: 1 dita n. 789, idem.

Eugenio Torres: 1 dita n. 1.235 94/, idem.

Idem: 1 dita n. 1.235 94/3, variada e repregada.

Botafogo: 1 dita n. 6.356, idem idem.

B: 1 dita n. 758, idem idem.

III: 2 ditas ns. 1.521 e 3.523, idem idem.

CSS: 2 ditas ns. 1.716 e 1.703, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.918, idem idem.

D. Beruré: 1 dita n. 1.647, idem idem.

RLR: 1 dita n. 1.535, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.536, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.531, idem idem.

EG: 1 dita n. 614, idem idem.

FR: 1 dita n. 1, idem idem.

Barea sueca *Trapotrus*, entrada em maio de 1911.

R — 100 — S: 1 caixa n. 26, avariada.

SS: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Vapor allemão *Lchenopus*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 3 — ARECG: 1 barrica numero 171.132, repregada.

Idem: 1 dita n. 499.144, idem.

AP: 1 engradado sem numero, idem.

Armazem n. 12 — CPC: 1 caixa numero 2.548, repregada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 4 — AAC: 2 barricas ns. 965 e 961, repregadas.

A — CO: 1 engradado n. 3.884, avariado.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 4 — JIC: 1 caixa n. 1.316, repregada.

JRC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, avariada.

LJH: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.

IIRF: 1 dita n. 2, idem.

R: 1 dita n. 34, idem.

PJCC: 1 dita sem numero, idem.

93 903: 2 ditas: sem numero e n. 13, idem.

933: 1 dita n. 4, avariada.

Cotabsh: 1 dita n. 3, idem.

EB: 3 ditas ns. 17, 14 e 16, repregadas.

EIS: 1 dita n. 742, idem.

EC&C: 1 dita n. 35, idem.

HH&C: 3 ditas ns. 37, 16 e 29, avariadas.

JLV: Pacheco: 1 amarrado n. 4, idem.

JHIC: 1 caixa n. 416, repregada.

JBI: 2 ditas ns. 3/11 e 7/4, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11 — ER: 1 caixa n. 3641/a, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

FR&C: 2 ditas ns. 7.936 e 7.919, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.936 e 8.933, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11 — H, A Kringsten: 1 mala sem numero, repregada.

EA: 1 caixa 5/8, idem.

SS: 1 dita n. 790, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11—RC—Borboleta: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.
CB: 2 engradados ns. 62, 35, avariado.
RREL: 1 caixa n. 6.526, avariada.
Dreguno: 1 dita n. 1, idem.
E&C: 1 dita n. 1.651, idem.
PIO: 1 dita n. 8.913, idem.
FSC: 1 fardo n. 3.346, idem.
ER: 2 caixas ns. 35.965, 35.970, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
FRC: 1 dita, avariada.
FR: 1 dita n. 7.920, idem.
EHP: 1 dita n. 52, idem.
CRC: 1 dita n. 25, idem.
IB: 1 dita n. 4, idem.
Eugenio Tinar: 1 engradado ns. 1 e 3, idem.
Nascimento: 1 caixa n. 13.574/2, idem.
OPC: 1 dita n. 737, idem.
SBO: 1 barrica n. 1.344 647, idem.
F: 1 fardo n. 637, idem.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 4—PDVD—9.390/41: 2 caixas ns. 8 e 12, repregadas.
JRI: 1 dita n. 9.092, idem.
VSMC: 1 dita n. 48.100, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 12—AM: 1 caixa n. 2.626, repregada e avariada.
AF: B&C: 3 ditas ns. 2.186 e 10.933, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.929, idem.
Idem: 1 dita n. 10.928, avariada.
ARPC: 1 dita n. 5.417, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.308, repregada e avariada.
A&C—JOC: 1 dita n. 1.305, repregada.
CPC: 1 dita n. 6.333, idem.
CLB: 1 dita n. 15, idem.
CPC: 1 dita n. 7.45, idem.
Drogaria Bernier: 2 ditas ns. 591 e 592, idem.
DA: 1 dita n. 95, idem.
EMC: 1 dita n. 3.601, idem.
FG: 1 dita n. 3.255, avariada.
GC: 1 dita n. 6.412, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.413 e 64.030, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 1.036, idem.
MK: 1 dita n. 4.380, idem.
O&C: 1 dita n. 11.876, idem.
PMF—1.746: 1 dita n. 935, idem.
Pare: 1 dita n. 2.705, idem.
89: 1 dita n. 4.829, idem.
L—B—Siemos—C—M: 1 dita n. 16.600, idem.
687: 1 dita n. 687, avariada.
62: 1 dita n. 2.739, repregada.
RH: 1 barrica n. 8.995, idem.
R&C: 1 barril n. 4.809, vazando.
T&G: 1 caixa n. 751, repregada e avariada.
Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 12—AC—19—C: 1 caixa n. 1.996, repregada.
KNS: 1 dita n. 1.431, idem.
L&C: 1 dita n. 1.027, idem.
Vapor allemão *Hohenstaf*, entrado em maio de 1911.
JRCC: 1 caixa n. 8.664, repregada e avariada.
MFDB: 1 dita n. 907, repregada.
PMC: 1 dita n. 20.044, idem.
1668: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 20, idem.
S—EAC: 1 dita n. 311, idem.
MFB: 1 dita n. 5.702, idem.
S. Leologico MB: 1 dita n. 3, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 100.191 B, idem.
Anzol: 1 dita n. 624, idem.
ACC: 1 dita n. 21.479, idem.
AF: 1 dita n. 20.022, idem.
Idem: 1 dita n. 20.054, idem.

ARP&C: 1 dita n. 5.081, avariada.
Anzol: 2 ditas ns. 623 e 623, repregadas.
AEC—BSCC: 1 dita n. 4.061, idem.
CPC: 1 dita n. 6.043, idem.
CM: 1 dita n. 3, idem.
ES&C: 1 dita n. 17.577, idem.
Idem: 1 dita n. 17.582, idem.
Idem: 1 dita n. 17.580, idem.
Despacho sobre agua—OM: 2 ditas ns. 7 e 15, idem.
XTW: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 11—England F.: 2 engradados ns. 123 e 574/1, avariados.
MRM: 1 engradado n. 5, roto.
MA—IC: 2 caixas ns. 55 e 47, repregadas e avariadas.
OPC: 1 dita n. 1.636, idem idem.
OTC: 1 dita n. 2.775, idem idem.
R: 1 dita n. 919, idem idem.
70: 1 dita n. 331, idem idem.
Idem: 1 dita n. 327, idem.
37: 1 dita n. 248, repregada e avariada.
VCC—00300—0 306: 1 n. 2.032, idem.
VCC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
VC: 1 dita n. 5.446, idem idem.
VCP: 2 ditas ns. 210 e 209, idem idem.
Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 12—ARJ—1.477: 2 caixas ns. 7 e 6, repregadas.
CN: 1 dita n. 501, idem.
ED: 1 dita n. 2.563, idem idem.
GN&C: 1 dita n. 212, idem.
GLC: 1 dita n. 142, avariada.
Idem: 1 dita n. 145, repregada e avariada.
L: 1 dita n. 63, repregada.
OPC: 1 dita n. 11.871, idem.
GL—2.306: 1 dita n. 107, idem.
V&C—45: 1 dita n. 2, idem.
RH: 2 ditas ns. 8.978 e 8.979, idem.
SJA: 1 dita n. 2.356, idem.
ARP&C: 1 dita n. 5.174, idem.
Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 10—FBC: 1 caixa n. 14.971, repregada.
Idem: 1 barrica n. 4.740, idem.
Idem: fardo n. 10, idem.
F: 2 caixas ns. 36 e 37, idem.
AL: 1 dita n. 1 e 1, idem.
GRC: 1 dita n. 22.471, idem.
HEJ: 2 ditas ns. 1, idem.
HBC: 1 dita n. 1.065 e 1.204, idem.
SFC: 4 ditas n. 524 C e sem numero, idem.
JRI: 1 dita n. 3.661, idem.
Vapor allemão *Cap Verd*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 10—LS: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.
Rio: 2 ditas ns. 9.113 e 916, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 334 e 327, idem.
Idem: 1 dita n. 915, idem.
Vapo: allemão *S. Nicolas*, entrado em abril de 1911.
Despacho sobre agua—CB—R—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Vapor allemão *Crefeld*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 14—GC: 1 barrica n. 888, avariada e repregada.
HSCC: 1 caixa n. 751, avariada.
EC: 1 dita n. 460, idem.
LC: 1 dita n. 9.090, idem.
PI: 1 barril n. 532, vazando.
RE: 1 sacco n. 6.936, roto.
SW: 1 caixa n. 1.143, repregada e avariada.
SSB: 1 dita n. 1, avariada.
Vapor inglez *Scathal*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 15—JBO: 1 caixa n. 15.611 repregada.
USMC: 1 dita n. 46.955 A, idem.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em maio de 1911.
Armazem de estiva—C: 12 saccos sem numero, rotos e avariados.
Idem: 72 ditas sem numero, idem idem.
Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em maio de 1911.
Armazem de bagagem—Sem marca: 1 bahu aberto.
A. Carvalho: 1 cesta, idem.
MR Andrado: 1 mala, idem.
MG Mda: 1 amarrado, avariado.
J. Oliveira: 1 caixa, aberta.
J. Gonçalves: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 mala, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1911. — Pelo Inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 26

Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 9—R: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
RDS: 1 dita n. 200, idem idem.
RS: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.
RSHC: 1 dita n. 1.016, idem idem.
RPC: 1 dita n. 7, idem idem.
RJC: 1 dita n. 234, idem idem.
DF: 1 dita n. 631, idem idem.
CT: 1 dita n. 14.928, idem idem.
H: 3 ditas ns. 11 e 258, idem idem.
CIC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
NZC: 7 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 956, 39.55, idem idem.
Idem: 6 ditas sem numeros, idem idem.
Idem: 6 ditas sem numeros, idem idem.
RSYC: 1 dita n. 3, idem idem.
SIC: 1 dita n. 1, idem idem.
TBC: 3 ditas ns. 1 idem idem.
YC: 1 dita n. 2.746, idem idem.
Vapor allemão *Habsentagen*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 12—RDC: 1 caixa n. 672, repregada.
FD: 1 dita n. 51, idem.
Vapor inglez *Oravia*, entrado em maio de 1911.
Armazem da bagagem—SJ: 1 mala, aberta.
Sem marca: 1 dita, idem.
OFVaz: 1 dita, idem.
E. de Araujo: 1 caixa, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
JFRollo: 1 dita, vasando.
Sem marca: 1 mala, aberta.
Idem: 1 caixa, idem.
AFSantos: 1 dita, avariada.
Sem marca: 1 mala, aberta.
F: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
Vapor inglez *Chancer*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 3—CW: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em maio de 1911.
Despacho sobre agua—GLC—Adriano: 3 volumes sem numero, repregados.
CB—Adriano: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Jurim*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 1—CC—T: 1 caixa n. 403, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.833, idem.
Possas: 1 dita n. 3.432, idem.
Vapor allemão *Cap-Verdi*, entrado em maio de 1911.
Armazem n. 5—C—M—C: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Hoheustonpere*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12 — III R III: 1 caixa numero 8.042, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.040, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 8.952 e 9.430, idem.

C—Siemes—III: 1 dita n. 274528/4, idem.

R—2—D: 2 ditas ns. 1.817 e 1.818, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.987, idem.

A—G—C: 2 ditas ns. 279 e 281, idem.

AAC: 1 dita n. 41.400, idem.

B&C: 1 dita n. 355, idem.

C: 1 dita n. 2, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 7.821, idem.

Idem: 1 dita n. 7.923, idem.

Idem: 1 dita n. 7.935, idem.

C III: 2 engradados ns. 1.111 e 1.116.

Idem: 1 dito n. 1.119.

ES&C: 1 caixa n. 17.567, repregada.

F—C—R: 2 ditas ns. 18.851 e 18.796, idem.

I.234: 1 dita n. 1.374, idem.

ARP&C: 1 dita n. 4.012, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 2 garrafas, vazando.

Vapor allemão *Assovio*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11—EIMP—9321/2 — Rio: 1 caixa n. 6, repregada.

Idem—932: 1 dita n. 5, idem.

Idem—920: 1 dita sem numero, idem.

Idem—9 571: 1 dita idem, idem.

ELDAP: 1 dita n. 63.713, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem—JA: 1 caixa sem numero, aberta.

M^m. Ragt: 1 dita idem, idem.

M^m. Delalada: 1 amarrado idem, idem.

Vapor allemão *Uussburg*, entrado em maio de 1911.

Armazem das amostras—RGC: 3 engradados ns 29, 30 e 31, avariados.

DMA: 1 caixa n. 33.273, repregada.

Vapor allemão *Cap. Verdi*, entrado em maio de 1911.

Despacho sobre agua—DC: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

DCC: 2 ditas idem, idem.

HMC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AAC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

DC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

AAC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Habreusteufer*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 3 — Luemos: 1 barrica n. 375.217, repregada.

FCL: 1 caixa sem numero, idem.

Barca *Frimpolim*, entrado em maio de 1911.

Despacho sobre agua—A—S: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Hohenstoufer*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—J—A—W: 2 caixas ns. 22.025/4 e 22.022/3, repregadas.

JJR: 1 dita sem numero, idem.

R: 1 dita n. 8.980, idem.

Vapor belga *Kookhandel*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 1—PL: 1 caixa n. 112, avariada.

Vapor allemão *Cap. Verde*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10 — ARP & C: 1 caixa n. 5.477, repregada.

ES: 1 caixa sem numero, idem.

ARP & C: 1 caixa n. 5.467, idem.

Idem: 1 caixa n. 5.461, avariada.

A: 1 caixa n. 4.438, repregada.

Armazem n. 5—CTC: 3 ditas ns. 79, 28 e 48, vazando.

C—M—C: 4 ditas sem numeros, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CTC: 2 ditas ns. 32 e 60, avariadas.

Vapor inglez *Nile*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala, aberta.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 caixa idem.

Idem: 1 bahu idem.

Idem: 1 mala idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 caixa idem.

Idem: 1 mala idem.

Idem: 1 caixa idem.

J. B. Costa: 1 mala idem.

Vapor allemão *Wusburg*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem — S. A. Pereira: 1 bahu, aberto.

J. Peixoto: 1 mala, aberta.

J. Ramos: 1 bahu, aberto.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 11.—JP&C: 2 caixas n. 1.631 e 1.632, repregadas e avariadas.

PJ: 1 dita n. 380, idem, idem.

RC: 1 dita n. 2.348, idem, idem.

R: 1 dita n. 918, idem, idem.

SRC: 1 dita n. 6.141, idem, idem.

129: 1 dita n. 1.031, idem, idem.

10: 1 dita n. 2.357, idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 2.322, repregado e avariado.

17: 1 caixa n. 247, repregada e avariada.

Vapor allemão *Wabsburg*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12.—RLF: 1 caixa n. 492, avariada.

BRR: 1 dita n. 1.322, repregada.

CA&C: 1 dita n. 2.299, idem.

FR: 1 dita n. 9, avariada.

APS: 1 dita n. 57, repregada.

7.888: 1 dita n. 1.398, avariada.

Despachos sobre agua—Tecla: 1 sacco n. 7.183, avariado e repregado.

HHRH: 1 dito n. 9.198, roto.

Vapor allemão *Wabsentagen*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12.—RRC: 1 caixa n. 41.399, avariada.

RRB&C: 1 dita n. 13.700, idem.

BE: 1 dita n. 13.700, repregada.

CPC: 1 dita n. 6.047, idem.

FCS: 1 dita n. 41.453, idem.

HH: 2 ditas ns. 1.448 e 1.646, idem.

HHHFR: 1 dita n. 5.713, idem.

Casa S...: 1 dita n. 25.856, idem.

Vapor allemão *Kohenstanfen*, entrado em maio de 1911.

Coelho Duath: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor *Voltaire*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—AB: 1 fardo sem numero, com falta.

MBC: 5 ditos sem numeros, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—A: 5 caixas sem numeros, repregadas.

B: 2 ditas idem, idem.

C: 7 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 5 ditas idem, idem.

D: 12 ditas idem, idem.

E: 7 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1911.

RFC: 1 caixa n. 505, repregada e avariada.

R.: 1 caixa n. 809, idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 272, idem, idem.

CPC: 2 ditas ns. 298 e 299, idem, idem.

LR: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 11, idem, idem.

FR&C: 2 ditas ns. 7.923 e 7.927, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.933, idem, idem.

ARC: 1 barrica n. 7, idem, idem.

LFC&J: 1 caixa n. 6.039, idem, idem.

MC: 1 caixa n. 215, idem, idem.

III R III: 1 dita n. 20, idem, idem.

Vapor belga *Koophandel*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 4—HFD: 1 caixa n. 1.244, repregada.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

JSP: 1 dita n. 1.474, idem.

RJ: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 628/6, idem.

Idem: 1 dita n. 1.28, quebrada.

Idem: 1 dita n. 7.343, repregada.

Idem: 1 dita n. 666, quebrada.

Idem: 1 dita n. 6.693, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.279, quebrada.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—B—ADC: 1 caixa n. 165, repregada.

J—BMC—M: 1 amarrado de pãos n. 16, idem.

DMC: 1 caixa sem numero, quebrada.

D—32—R—39—K: 1 dita n. 36, repregada.

CPC: 3 ditas ns. 3.115, 66 e 3.121, idem.

BN: 2 ditas ns. 143 e 148, idem.

Conhult: 1 dita n. 6.964, idem.

DC—ITCI: 1 dita n. 93, repregada e avariada.

E—C—A: 1 dita n. 6.908, repregada.

A—JFC—C—C: 1 dita n. 1, idem.

IS: 1 dita n. 4.753, idem.

PARC: 1 dita n. 8.509, idem.

733: 1 barrica n. 36, idem.

5.076: 1 caixa n. 2, idem.

CSC: 1 dita n. 3.467, idem.

SCB: 1 dita n. 5.385, idem.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—CN: 2 caixas sem numero, repregadas.

5.094: 1 dita n. 6, idem.

FIC: 1 dita n. 6, idem.

ARK—3.314: 3 ditas ns. 27, 23 e 23, idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 10 e 24, idem.

Idem: 3 ditas ns. 18, 35 e 30, idem.

Idem: 4 ditas ns. 11, 13, 2 e 5, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

A: 1 dita n. 1.002, repregada.

SARAMA: 1 barrica n. 305, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, chatas D 8, D. 36 e C 12 entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—AB: 2 fardos, com falta.

BG: 2 ditos, idem.

GSC: 2 ditos, idem.

MBC: 1 dito, idem.

PINC: 1 dito, idem.

Vapor sueco *Oscar*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—L: 4 fardos, violados.

Idem: 3 ditos, idem.

MLB: 2 ditos, idem.

JMC: 1 dito, idem.

HTH: 1 dito, idem.

GNB: 1 dito, idem.

Vapor sueco *Oscar*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—L: 2 fardos, avariados por agua.

Vapor belga *Koophandel*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—HBD: 1 caixa n. 1.244, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 14—GSR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Thepis*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—N—S—129: 1 caixa n. 314, repregada.

30: 1 dita n. 137, idem.

M—C—22: 1 dita n. 230, idem.

Vapor inglez *Thepis*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—17: 1 caixa n. 68, repregada.

CP: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

DOS: 1 dita n. 565, idem.

EA: 1 dita n. 6.928, idem.

Idem: 1 dita n. 6.878, idem.

Idem: 1 dita n. 6.860, idem.

Idem: 1 dita n. 6.906, idem.

Idem: 1 dita n. 6.950, idem.

Idem: 1 dita n. 6.945, idem.

EL—3.344: 1 dita n. 3, idem.

Lino: 1 dita n. 197, idem.

III—100: 1 dita n. 8.509, idem.

MAL: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Parc: 1 dita n. 2.739, idem.

Idem: 1 dita n. 2.687, idem.

AVV—C: 1 dita n. 1.516, idem.

Idem: 1 dita n. 1.518, idem.

Idem: 1 dita n. 1.525, idem.

Vapor inglez *Nile*, entrado em maio de 1911.

Armazem das amostras—119: 3 caixas ns. 1, 6 e 5, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem.

AR: 1 dita n. 282, avariada.

Slapor Irmão: 1 dita n. 4, idem, repregada.

Mar Thuz: 1 dita n. 246, repregada.

Hules & Comp.: 2 pacotes sem numero, repregados.

Cashby & Comp.: 2 ditos ns. 17, 3, 17 e 4.

KB: 2 ditos ns. 3.571 e 3.530.

Idem: 2 ditos ns. 3.540 e 3.523.

Idem: 2 ditos ns. 3.555 e 3.566.

Armazem n. 8—Inaly: 1 caixa n. 3.090.

CC: 2 ditas ns. 188 e 189.

S—C—HB: 1 dita n. 825.

Idem: 1 dita n. 329, avariada.

K—H—C: 1 dita n. 3.350, idem.

JRC: 1 dita n. 1.584, idem.

Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 563, repregada.

511: 1 dita n. 540, avariada.

60: 1 dita n. 220, repregada.

VUC: 1 dita n. 8.995, avariada.

Vapor inglez *Nile*, entrado em maio de 1911.

Armazem das amostras—IB: 2 caixas ns. 1.563 e 3.563, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.558 e 3.562, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.561 e 2.521, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.643 e 3.566, idem.

RC: 2 ditas ns. 21, 20 e 23, idem.

MC: 2 ditas n. 1, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—SASC: 1 caixa n. 6.895, avariada.

PJ: 1 dita n. 63.224, repregada.

SCSC: 1 dita n. 2.357, idem.

S: 1 dita n. 2.357, idem.

SJR: 1 dita n. 1, idem.

Pinho: 1 ditas n. 994, idem.

RJ: 1 dita n. 2.623, avariada.

VKC: 1 dita n. 8.997 e 9.169, idem.

CM: 4 barricas n. 9.948, vazando.

Idem: 4 ditas n. 3.548, idem.

Idem: 1 dita n. 114.95, idem.

EPE: 1 dita n. 6.12.91, idem.

R&C: 1 dita n. 36.439, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—AAC: caixa n. 1, repregada.

MSC: 2 ditas n. 2, idem.

FYA: 1 dita n. 1, idem.

CD: 1 dita n. 4, idem.

P12: 1 dita n. 3, idem.

SIC: 1 dita n. 1, idem.

JI: 1 dita n. 3, idem.

TBC: 2 ditas n. 2, idem.

Colombo: 1 dito n. 2, idem.

IAL: 1 dita n. 6, idem.

JPC: 1 dita n. 2, idem.

CPJ: 1 dita n. 2, idem.

JC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Neli*, entrado em maio de 1911.

Armazem de amostras—ON: 2 caixas n. 103 e 101, repregadas.

LP: 1 dita n. 3.343, avariada.

ZI: 2 ditas ns. 14 e 930, idem.

P: 2 ditas ns. 5.590 e 5.594, repregadas.

KB: 2 pacotes ns. 3.552 e 3.594, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 3.545 e 1.541, idem.

Idem: 1 dita n. 2.530, idem.

LP: 2 ditas ns. 3.339 e 3.342, idem.

BM: 1 dita n. 6.993, idem.

AR: 1 dita n. 231, idem.

BM: 1 caixa n. 6.984, repregada.

B: 1 engradado n. 6.330, avariado.

RC: 2 caixas ns. 25 e 20, repregadas.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—RKASC: 1 caixa n. 5.552, avariada.

RF: 1 dita n. 2.820, idem.

Idem: 1 dita n. 306, repregada.

CR: 1 dita n. 6.377, idem.

CRSC: 2 ditas ns. 4.521 e 4.550, idem.

LSHC: 1 dita n. 255, idem.

HPSC: 1 dita n. 18.445, idem.

HN: 1 dita n. 100, idem.

LH&C: 1 dita n. 105, idem.

LH&C: 1 dita n. 103, idem.

HF: 1 dita n. 9.061, avariada.

RH: 1 dita n. 6.916, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.895, avariada.

Vapor allemão *Habsentagen* entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—RAI: 2 caixas ns. 634 e 611, avariadas.

Idem: 1 dita n. 629, idem.

Idem: 1 dita n. 631, avariada e repregada.

FMF: 1 dita n. 25.859, repregada.

Idem: 1 dita n. 77.754, idem.

FMF: 1 dita n. 7.824, idem.

RCO: 1 dita n. 739, avariada.

RSC: 1 sacco n. 639, avariado.

O: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—O: 1 caixa n. 9.648—2.664, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.667 e 2.010, idem.

VHR: 1 dita n. 6, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor hungaro *Petumes*, entrado em maio de 1911.

Armazem da bagagem—FC: 12 pedras marmore sem numero, quebrada.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 27

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em maio de 1911.

Armazem das Amostras—PS: 2 caixas n. 55 e 56, repregadas.

RC: 1 dita n. 88, idem.

CNSJC: 1 dita n. 2.021, idem.

Vapor inglez *Nile*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 8—R G: 2 caixas n. 14.929 e 14.911, repregadas.

IR: 1 dita n. 330, idem.

ARC: 1 dita n. 3.485, avariada.

HP: 1 dita n. 419, repregada.

Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 106, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas n. 359, 351 e 371, repregadas.

LFR: 1 dita n. 362, idem.

IIII III C: 1 dita n. 5.284, idem.

NHL: 1 dita n. 127, idem.

R S: 1 dita n. 14.884, idem.

T: 1 dita n. 868, idem.

IC: 1 barril n. 389, vazando.

BL: 3 caixas n. 14, e 8, repregadas.

RC: 1 dita n. 1.811, idem.

Vapor allemão *Accisema*, entrada em maio de 1911.

Armazem n. 11—E T III F: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Vapor inglez *Cap Verdi*, entrado em maio de 1911.

Armazem das amostras—OG: 1 caixa numero 130, repregada.

Idem: 1 dita n. 121, idem.

REJ—64: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

RG: 1 dita n. 575/633/2.439, repregada.

VCC: 1 dita n. 2.667, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.615, repregada e avariada.

EDA—3.004, 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

FG: 1 dita n. 2.146, idem, idem.

FLS: 1 dita n. 2.668 e 2.676, idem, idem.

GS: 1 dita n. 597, repregada.

Huber & Comp.: 1 pacote n. 300, roto.

Carlos Fucher: 1 dito n. 415, idem.

JB: 1 caixa n. 2.646, repregada.

LS: 1 dita n. 2.584, idem.

LB: 1 dita n. 3.128, idem.

O—B—A: 1 dita n. 113, avariada.

CN: 1 pacote n. 334, roto.

Idem: 1 dito n. 333, idem, idem.

CH: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

CS: 1 dita n. 8.756, idem, idem.

EFM: 1 dita n. 2.655D, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.655 C, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.654 A, idem, idem.

EK: 1 dita n. 548 D.V., idem, idem.

EFM: 1 dita n. 26.255 B, idem, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 3.—J VIII C: 3 quartolas ns. 3.143, 4.147 e 4.137, vazando.

Idem: 3 ditas ns. 4.177, 4.175 e 4.178, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.167, 4.146 e 4.143, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.168, 4.171 e 4.160, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.165, 4.173, e 4.135, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.136, 4.165 e 4.172, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.140, 4.138 e 4.148, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.173, 4.176 e 4.137, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.170, 4.169 e 4.141, idem.

Idem: 1 dita n. 4.144, idem.

Idem: 1 dita n. 4.139, idem.

Despachos sobre agua—C III C: 5 caixas ns. 170, 159, 158, 162 e 160, repregadas e avariadas.

CRC: 6 ditas ns. 44, 94, 24, 94, 94 e 94, idem, idem.

C III C: 1 dita n. 166, idem, idem.

CRC: 1 dita n. 94, idem, idem.

ASC: 2 ditas ns. 466 e 489, idem, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1911.

Despachos sobre água — HNC: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
G&C: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
DC: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
PCC: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem, idem.
GAC: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem, idem, idem.
Vapor francez *Chile*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 4 — GM: 1 caixa n. 102, repregada.
VBC—RC: 1 amarrado n. 262, idem.
J. M. Pacheco, 2 caixas ns. 3 e 4, idem.
JR—CC: 1 dita n. 8.727, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.774 e 8.769, avariadas.
JN: 1 dita n. 26, idem.
JBC—BC: 1 dita n. 254, repregada.
JFSC: 1 dita n. 777, idem.
LR: 1 dita n. 467, idem.
DHC: 1 dita n. 64, repregada.
AD: 1 dita n. 9.837, avariada.
AC: 2 ditas ns. 4.137 e 4.141, idem.
ASC: 1 dita n. 517, repregada.
BWM: 1 dita n. 2.770, avariada.
CR: 1 dita n. 11.625, idem.
CN: 1 dita n. 2.484 B, repregada.
CC—P: 1 dita n. 2.851, idem.
DVJA: 1 dita n. 1.493, idem.
ED: 1 dita n. 3.866, idem.
Idem: 1 dita n. 3.883, avariada.
Loubet: 1 dita n. 4.420, repregada.
ARSC: 1 dita n. 92, idem.
CB—90—C: 1 dita n. 3.715, idem.
Eod: 1 dita n. 16.916, avariada.

Armazem n. 3 — EH—6.766: 6 quartolas sem numero, vasando.
EH—67.662: 4 ditas idem, idem.
EH—67.563: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 13—HRC: 2 pacotes n. 2.707, avariados.
Dr. Barros Pimentel: 1 mala sem numero, repregada.
CRC: 1 encapado n. 1, avariado.
A: 1 rolo sem numero, avariado.
Maria de M: 1 caixa sem numero, repregada.
JQC: 1 dita n. 46, idem.
EIS: 1 dita n. 4, idem.
Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—LH: 1 engradado n. 11, avariado.
Vapor inglez *Orcoma*, entrado em maio de 1911.

Armazem de amostras—Braga: 3 pacotes sem numero, repregados.
Viuva Caldeira: 1 dito sem numero, idem.
V: 1 dito sem numero, idem.
AM: 2 caixas ns. 265 e 263, idem.
SHB: 1 dita n. 24, idem.
PE: 1 dita n. 310, idem.
LN: 1 dita n. 276, idem.
GV: 1 dita n. 916, idem.
TL: 1 dita n. 114, idem.
BC: 2 ditas ns. 618 e 619, idem.
PS: 3 ditas ns. 30, 32 e 33, idem.
DFF: 3 ditas ns. 55, 53 e 54, idem.
Slape: 3 ditas ns. 3, 1 e 2, idem.
RC: 1 dita n. 4, idem.
PS: 3 ditas ns. 37, 31 e 35, idem.
LEM: 3 ditas ns. 59, 58 e 56, idem.
JB: 1 dita n. 388, idem.

Vapor allemão *Pochenpapeis* entrado em maio de 1911.
Armazem n. 12—F: 2 caixas ns. 5.419 e 5.421, avariadas.
Idem: 1 dita n. 5.420, idem.

Vapor inglez *Nila*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 8—Loyd Brasileiro: 1 caixa n. 337, repregada.
Idem: 1 dita n. 344, idem.
CH: 1 dita n. 531, avariada.
RIO: 1 dita n. 365, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 367, idem idem.
YRC: 2 ditas ns. 2.212 e 2.215, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 2.206 e 2.218, idem.
Loyd Brasileiro: 1 dita n. 358, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 150, idem idem.
Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 12—ABC: 1 caixa n. 3.719, repregada.
FSEC: 1 dita n. 18.771, idem.
GEJ: 1 dita n. 1.269, idem.
PB: 1 dita n. 2.654, idem.
SM—1.140: dita n. 4.167, idem.
RJ: 1 dita n. 2.277, idem.
LC: 1 dita n. 662, idem.
WC: 1 dita n. 3.022, idem.
RFL: 1 dita n. 5.877 D, idem.
SC&C: 1 dita ns. 53.910 e 53.218, idem.
Vapor francez *Chile*, entrado em maio de 1911.

Armazem de amostras — AL: 3 caixas ns. 37, 32 e 38, repregadas.

Idem: 1 dita n. 36, idem.
Vapor francez *Chile*, entrado em maio de 1911.

Armazem das Amostras—BL: 1 caixa numero 27, repregada.

DE: 1 encapado n. 17, repregado.
FN: 2 caixas ns. 459 e 440, idem.
JR: 1 dita n. 60, avariada.
Idem: 1 dita n. 61, idem.
JNP: 3 ditas ns. 26, 71 e 80, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 28, 23 e 70, idem.
JM Lanhen: 1 dita n. 7, idem.
JB: 1 dita n. 1, idem.
MS: 1 dita n. 818, idem.
MLC: 1 dita n. 49, idem.
OR: 1 dita n. 316, idem.
RS: 1 encapado n. 2.969, idem.
RC: 1 caixa n. 4.676, idem.
Idem: 3 ditas n. 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5, 10 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Vapor francez *Chile*, entrado em maio de 1911.

Armazem das Amostras—RC: 1 caixa numero 1.455, repregada.

SVS: 1 dita n. 361, idem.
Idem: 1 dita n. 362, repregada e avariada.
SBC: 1 dita n. 5, idem, idem.

Continua.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16
» Pariz.....	\$590	\$595
» Hamburgo.....	\$729	\$735
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$312
» Nova York...	—	\$3089
Libra esterlina em moeda.....	15\$050	
Ouro nacional em		
yales, por 1\$000.		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:002\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:025\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:037\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	198\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$500
Apolices do emprestimo do Esprito-Santo de 1:000\$, 6 %, nominaes.....	850\$000
Apolices do emprestimo do Esprito-Santo de 1:000\$, 7 %..	910\$000
Apolices do emprestimo de Minas-Geraes de 200\$, nom....	900\$000
Apolices do emprestimo de Minas-Geraes de 1:00\$, nom....	910\$000
Apolices do emprestimo do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port	90\$500
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, emprestimo de 1910, port.....	203\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000
Banco do Brazil.....	214\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	16\$500
Companhia Estradas de Ferro Minas S. Jeronymo.....	22\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$250
Companhia Docas da Bahia....	44\$750
Companhia Cervejaria Brahma	230\$000
Companhia de Tecidos Petropolitana.....	275\$000
Companhia de Tecidos Alliança	300\$000
Companhia Docas de Santos....	38 \$000
Debentures da Edificadora.....	195\$000
Debentures da Cantareira e Viação Fluminense.....	212\$000
Debentures Tecidos America Fabril.....	216\$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	45\$000
500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	46\$000

Venda por alvord

104 Banco do Brazil.....	214\$000
--------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações:

A estação Maritima importou, ante-hontem, 1.698.409 kilogrammas de mercadorias e carvão, de particulares e da estrada, tendo sido exportados 1.055.002 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 4.018 saccos pesando 243.089 kilogrammas. O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 89\$500.

A estação de S. Diogo importou e exportou 456.885 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 27 do corrente foi de 987\$500.

O movimento de gado nas estações, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 827 rezes.
Matadouro, abatidas, 493 rezes e embarcadas, 368.
Cruzeiro, stock, nenhum.
Bemfica, stock, 1.600 rezes; embarcadas, 72.
Sitio, stock, nenhum.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Diário Fluminense»

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE

No dia 27 de maio de 1911, ás 8 horas da noite, nesta cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, no prédio da rua da Conceição n. 58, presentes todos os accionistas subscritores dos estatutos da *Sociedade Anonyma Diário Fluminense*, o incorporador João Miguel Carvalhaes declarou que, de accordo com a convocação feita pela imprensa local, a reunião da assembleia geral tinha por fim proceder ás formalidades exigidas pela lei para a constituição da *Sociedade Anonyma Diário Fluminense*, pedindo á assembleia para eleger o seu presidente e demais membros que deveriam compôr a sua directoria.

Acclamado para dirigir os trabalhos o accionista João Miguel de Carvalhaes, assumiu elle a presidência e convidou para seus secretarios os accionistas Americo Rodrigues e Antonio Joaquim de Mello, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida procedeu-se á leitura dos estatutos e a do conhecimento do deposito de 10 % do capital subscripto, cujo inteiro teor é o seguinte:

«N. 111. Exercício de 1911. A fls. 7 do livro de receita fica debitado o collector pela quantia de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recebida do Sr. Antonio Joaquim de Mello, na qualidade de incorporador da *Sociedade Anonyma «Diário Fluminense»*, dez por cento (10 %) sobre o capital de 15:000\$ (quinze contos de réis), conforme guia apresentada nesta data.

Collectoria Federal de Nitheroy, 27 de maio de 1911.—O collector, H. Coutinho. O escrivão, *Estantido S. F. Mello*.

Postos em discussão os estatutos, foram sem debate aprovados por unanimidade, procedendo-se em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal, e sendo eleitos os seguintes senhores:

Presidente—Francisco Rodrigues da Cruz.
Directores—João Miguel de Carvalhaes e Antonio Joaquim de Mello.

Conselho fiscal—Americo Rodrigues, Candido José de Miranda e Souza e Antonio Ferreira de Oliveira, effectivos; e Joaquim José Moreira de Souza, Manoel Francisco Coutinho e Mario da Costa Velho, suplentes.

O director Antonio Joaquim de Mello declarou encarregar-se de proceder ás diligencias necessarias para andamento e publicação dos documentos exigidos por lei, afim de quo possa a *Sociedade Anonyma «Diário Fluminense»* entrar legalmente em funcção.

O Sr. presidente declarou por fim constituída a sociedade, por cujo progresso faz os mais sinceros votos; suspendeu a sessão para lavar-se a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a acta, feita em triplicata, sendo uma no livro de actas e duas para os fins necessarios, e que foi por todos assignada.

Nitheroy, 27 de maio de 1911.

Estatutos

CAPITULO I

Sede, objecto e duração da sociedade

Art. 1.º Os subscritores dos presentes estatutos constituem uma sociedade anonyma que terá a denominação de *Sociedade Anonyma Diário Fluminense*, para os fins aqui declarados.

Art. 2.º A sede da sociedade será na cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 30 annos, a começar da data da instalação, podendo ser prorogado na expiração.

Art. 4.º O fim da sociedade é explorar a publicação de um jornal com o nome *Diário Fluminense* e uma officina de obras typographicas.

CAPITULO II

Capital social

Art. 5.º O capital social será de 15:000\$, dividido em 300 acções de 50\$ cada uma.

As acções serão nominativas ou ao portador quando integralizadas, á vontade do accionista.

Art. 6.º O capital a poderá ser augmentado, e nesse caso os accionistas terão preferencia na subscrição das novas acções, na proporção das que possuirem.

Art. 7.º Todo o accionista terá direito de assistir ás assembleas e discutir os interesses sociaes.

Cada acção dará direito a um voto.

CAPITULO III

Administração

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e dous directores, eleitos pela assembleia geral, por seis annos.

Art. 9.º Cada director caucionará dez acções, proprias ou alheias, em garantia de sua responsabilidade. Essa caução subsistirá até serem aprovadas as contas da gestão de cada director.

Art. 10.º Compete á directoria: Superintender todos os negocios e serviços da administração; e, ao presidente, especialmente, representar a sociedade em todas as suas relações officiaes e para com terceiros, em juizo e fóra d'elle, com poderes de transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, hypothecar o empenhar bens, alienar bens e direitos, e constituir procuradores e mandatarios.

Art. 11.º Os directores terão uma percentagem de 5 % para cada um, sobre os lucros liquidados a distribuir em dividendos; e os que forem encarregados da direcção do jornal e da typographia terão, além dessa percentagem, os ordenados que a assembleia geral lhes fixar.

Art. 12.º No caso de ausencia ou impedimento dos directores, serão substituídos: o presidente por um dos directores e qualquer destes por um accionista convidado pelos outros membros da directoria.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 13.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, de entre os accionistas.

Art. 14.º Competem ao conselho fiscal as attribuições que lhe são conferidas pela lei de sociedades anonymas.

Art. 15.º Os suplentes substituirão os membros do conselho fiscal em suas ausencias e impedimentos.

CAPITULO V

Assembleas geraes de accionistas

Art. 16.º A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha até o fim de fevereiro de cada anno, para ouvir a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberações sobre o relatório, balanço e contas annuaes da directoria, eleição desta no anno respectivo e do conselho fiscal.

Art. 17.º A assembleia geral extraordinaria reunir-se-ha:

- a) quando a directoria em sua maioria entender conveniente;
- b) a requerimento do conselho fiscal;
- c) a requerimento de accionistas repre-

sentando, no minimo, um terço do capital social.

Art. 18.º A convocação de assembleia geral extraordinaria será sempre motivada.

Art. 19.º As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão convocadas com antecedencia de dez dias, pelo menos.

Art. 20.º Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na sede da sociedade até a vespera da reunião da assemblea, sob pena de não poderem tomar parte na mesma.

Art. 21.º As assembleas geraes de accionistas, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dous accionistas para o auxiliarem, como secretarios.

Art. 22.º A assembleia geral é soberana, tendo attribuição de cassar o mandato dos directores antes de expirado o respectivo prazo, quando assim julgar conveniente aos interesses sociaes.

CAPITULO VI

Lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 23.º No fim de cada semestre, proceder-se-ha a balanço, que será publicado e os lucros liquidados verificados serão distribuídos da forma seguinte:

- a) 20 % para o fundo de reserva, até que este atinja a importancia igual ao capital;
- b) 5 % para a conta de lucros suspensos;
- c) O restante será distribuído entre os accionistas, deduzida a percentagem da directoria, a que se refere o artigo 11.

Art. 24.º O fundo de reserva será constituído com a percentagem deduzida dos lucros liquidados, com os seus proprios rendimentos e com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, os quaes prescreverão em favor da sociedade.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 25.º O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 26.º No caso de dissolução da sociedade, ou por expiração do prazo, ou antes por deliberação da assembleia geral, esta elegerá um ou mais liquidantes, que procederão a liquidação nos termos da lei commercial.

Art. 27.º Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis de sociedades anonymas e mais disposições de direito.

Para os fins de direito fizeram-se os presentes estatutos em duplicata, os quaes vão assignados por todos os accionistas.—*João Miguel de Carvalhaes.*—*Antonio Joaquim de Mello.*—*Francisco Rodrigues da Cruz.*—*Candido José de Miranda e Souza.*—*Arthur José de Miranda e Costa.*—*Antonio Ferreira de Oliveira.*—*Joaquim José Moreira de Souza.*—*Francisco Rodrigues Guimarães Junior.*—*Candido de Souza Machado.*—*Jose Alario da Costa Lagos.*—*Lincoln da Silva Pires.*—*Antonio Gonçalves Lopes.*—*Domingos Gonçalves Netto.*—*Pedro de S. Ribeiro.*—*José de Oliveira Vidal.*—*Antonio dos Santos Periquito.*—*Manoel Francisco Coutinho.*—*José Lopes Teixeira.*—*Antonio Eduardo Neves da Terra.*—*Jorge Chediak.*—*Pinto e Machado.*—*Joaquim Pereira de Araujo Lara.*—*José Violante.*—*Bazilio Duarte Loureiro.*—*Macedo & Heurici.*—*Jose Soares de Magalhães.*—*José Corrêa de Azevedo.*—*Alberto de Souza Ribeiro.*—*Waldeviro Manhães Barreto.*—*Antonio José Diniz.*—*Americo Rodrigues.*—*A. C. Fortuna.*—*J. Fabio & Comp.*—*Mattar & Irmãos.*—*Manoel Pereira Machado.*—*Mario da Costa Velho.*—*Ivo Ribeiro.*—*José Candido H. Gonçalves.*—*Angelo Rubino.*—*Domicio Dias de Menezes.*—*José Torres Xardona.*—*Manoel Joaquim Teixeira.*—*Leopoldo Miguelote Vianna.*—*Rodolpho Viana Machado.*

Empresa Auto Avenida

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1911

Aos 25 dias do mez de maio, á 1 hora da tarde, no edificio do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alandega n. 28, presente accionistas em numero legal representando 2.000 accões, o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, na qualidade de director interino da empresa, declara aberta a sessão, e de accordo com os estatutos convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir os trabalhos da assembleia, antes de terminar diz que se acham vagos os dois logares de directores da empresa pela renuncia que delles fizeram os dist. n. tos cavalheiros Sr. Mario Castro de Almeida e Edgar Ribeiro, e que tendo sido convidado para exercer interinamente o lugar de director até a presente reunião, segunda positiva determinação dos estatutos, compete a actual assembleia geral ordinaria proceder a eleição dos novos directores, continuando pro. põe que presida a sessão o Sr. Dr. João Teixeira Soares o que é unanimemente accetito.

O Sr. Dr. Teixeira Soares tomando a presidencia e agradecendo a distincção da sua escolha, convida para secretarios os Srs. Dr. Joaquim Machado de Mello e Octavio Reis, os quaes tomam assento.

O Sr. presidente annuncia os fins da reunião, da assembleia geral e que constam dos annuncios feitos no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, leitura e discussão do relatório da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal sobre prestação de contas e eleição do mesmo conselho fiscal e seus suppletes, assim como dos cargos vagos de directores pelas renuncias que delles fizeram os directores elitos pela assembleia de installação. Lido o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal que foram publicados e distribuidos pelos Srs. accionistas, é aberta a discussão.

Encerrada a discussão é posto a votos o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas—O conselho fiscal na forma dos estatutos examinou cuidadosamente as contas da directoria e o balanço encerrado em 31 de dezembro, hoje findo, verificando que todas as verbas da receita e despesa se acham convenientemente escripturadas de accordo com os documentos archivados. No relatório da directoria encontram-se todos os esclarecimentos para bem julgardes de seus actos. Concluindo é o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as contas e actas da directoria no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1910».—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Por M. Buarque & Comp., *Buarque de Macedo*, gerente.—*Alfredo Pinto Guimarães*.

Sendo unanimemente approvado o parecer do conselho fiscal e passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegem dois directores, os membros do conselho fiscal e seus suppletes. Procedendo-se a eleição, foram apuradas 14 cedulas que deram o seguinte resultado: para directores, o Dr. Octavio da Rocha Miranda, 360 votos; Dr. Joaquim Machado de Mello, 340; o Sr. Eugenio Honold, 60 votos; Dr. J. Teixeira Soares, 40 votos. Para o conselho fiscal, o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, 320 votos, o Sr. Sylvio Penteado, 400 votos; o Sr. Dr. Antonio Nogueira Penido, 380 votos e o Sr. Eugenio Honold, 100 votos. Para suppletes, Dr. João Teixeira Soares, 360 votos, o Sr. Octavio Reis, 390 votos; o Sr. Arthur Roseburg, 400 votos; o Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, 40 votos e o Sr. Eugenio Honold, 10 votos.

Em virtude do resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou directores os Srs. Drs. Octavio da Rocha Miranda e Joaquim Ma-

chado de Mello; membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Raymundo de Castro Maya, Sylvio Penteado e Dr. Antonio Nogueira Penido e suppletes os Srs. Dr. J. Teixeira Soares, Octavio Reis e Arthur Roseburg, dando-os por empossado em seus cargos.

E por nada mais haver a tratar-se, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, a qual fez copiar no livro das actas da empresa para ser lida nesta mesma sessão, e que depois de julgada conforme, foi approvada pelos accionistas presentes e por elles assignada e por mim Joaquim Machado de Mello, que tambem o assigno e subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1911.—*J. Machado de Mello*, secretario.—*João T. Soares*.—*Joaquim Machado de Mello*.—*Octavio Reis*.—*Antonio Nogueira Penido*.—*José Paulo Soares*.—*Luiz da Rocha Miranda*.—*Octavio da Rocha Miranda*.—*R. de Castro Maya*.—*Eugenio Honold*.—*Alberto Sampaio*.—*Octavio Mendes de Oliveira Castro*.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.—*Edgar Ribeiro*.—*Mario Castro de Almeida*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.545 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um processo de conservação de bananas por meio do retardamento de sua maturação». Invenção de Castanho & Comp., industriaes domiciliados em Santos, Estado de S. Paulo*

Refere-se a presente invenção a um processo de conservação de bananas, por meio do retardamento de sua maturação.

Para conseguir-se esse resultado, uma vez colhido o cacho de bananas, cuja maturação se queira retardar, cortam-se-lhe as duas extremidades do engaco, deixando em cada uma dessas extremidades o comprimento que se desejar. Immergem-se em seguida as ditas extremidades em gelatina líquida, ou em qualquer outra materia ou preparação que produza o mesmo effeito da gelatina.

Esta immersão tem por fim fazer precipitar o tanino contido na superficie cortada do engaco, coagulando-se a gelatina, com o que se forma uma materia insolúvel.

Revestem-se então as duas extremidades do engaco com capsulas de asphalto artificial ou natural, ou breu, pixe, pez, lacre, alcatrão, resinas quaesquer, ou ainda quaesquer preparações que produzam o mesmo effeito de impedir o contacto da seiva com o ar.

Com isto se torna o mais lento possível o escapamento da dita seiva, do interior do engaco e do interior das fructas para o ar.

É evidente que retardado ou de norado o escapamento da seiva, retarda-se ou demora-se a maturação das fructas e, consequentemente, mais tempo as mesmas se conservam, com grandes vantagens maxime para o commercio de exportação.

Do exposto fica subentendido que o processo descripto pôde ser applicado em uma penca de bananas ou em uma só banana separadamente, bem como que se poderá emoregar só a gelatina, ou só uma das materias impermeabilizantes acima referidas.

Pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em resumo, declaramos que a nossa invenção consiste em um processo de conservação de bananas, por meio do retardamento de sua maturação, caracterizado pelo facto de se immergirem as duas extremidades do engaco cortadas, em gelatina líquida ou em outra materia ou preparação, que produza os mesmos effeitos da gelatina, e de se revestirem em seguida as ditas extremidades com camada ou capsulas de asphalto

artificial ou natural, ou de outra materia impermeabilizante, como breu, pixe, pez, alcatrão, lacre, resinas; podendo se emoregar só a gelatina ou só uma dessas materias impermeabilizantes, quer nas extremidades do cacho de bananas, quer no ponto de intersecção das pencas nos engacos, quer no ponto de intersecção da banana na penca conforme e se queira obter a conservação de todo o cacho, da penca ou de uma banana separadamente.

Santos, 22 de abril de 1911. — *Castanho & Comp.*

Reconheço a firma supra e dou fé. — Santos, 22 de abril de 1911.

Em testemunho da verdade, *Antonio Pompeia de Mendonça*.

N. 6.546 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um appa. elho ou recipiente para lubrificantes». Invenção de Henry P. Carrington, norte-americano, industrial, domiciliado em New-York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção aapparellhos ou recipientes para lubrificantes e tam por objecto prover um apparelho de gacheta commercial, para conter lubrificantes ou outros ma. e ias compressiveis, que possam ser expellidos por pressão.

Mais especificadamente o objecto da invenção é prover um apparelho de gacheta commercial para a graxas e oleos empregados em automoveis e susceptiveis de ser guardados em gachetas, podendo esse apparelho ser empregado, quando necessario, a. s partes que o requisitem, e não podendo o mesmo, uma vez esvasiado, ser utilizado de novo.

O emprego de tubos compressiveis, para encerrar graxas ou lubrificantes, não é reconhecido vel, devido á possibilidade de quebrarem-se antes de esvasiados, e esta invenção refere-se especialmente a uma gacheta tubular, que pôde ser encerrada de graxa ou de óleo e fechada até que seja requerida para o uso, estando de preferencia á gacheta ou recipiente de um embolo movel para expellir todo o conteúdo e, ao mesmo tempo, fechar o dito conteúdo, contra a avaria occasionada pela exposição. Para mover o embolo ha uma haste separavel, estando a extremidade anterior da gacheta normalmente provida de uma capsula ou tampa de fechamento, que pôde ser substituída por bicos de feito e comprimento que se desejar. Na pratica, vendem-se juntamente varias gachetas cheias com os bicos e os dispositivos de operação communs a todas, de modo que, quando uma gacheta se esvasia pôde ser posta fóra, ficando o bico e a haste operadora para serem utilizados em outras. Pelo que, assegura-se uma grande economia no emprego das graxas, ao mesmo tempo que não se evita a presença de materias extranhas, como tambem as partes de um automovel, que em geral são de difficil accesso, podem ser promptamente carregadas, sem inconveniencia nem estrago.

Como aqui especificadamente se mostra, a invenção comprehende: um corpo tubular, tendo na extremidade anterior um bocal provido de uma capsula ou tampa amovível que pôde ser substituída por um bico; uma parte posterior estacionaria, e um embolo movel adaptado para ser operado por uma haste impellida através da dita parte posterior. Na forma representada, a haste tem engajamento de rosca com a parte posterior, a fim de expellir com uniformidade o material lubrificante, e o embolo é especialmente construido para receber a haste e para effectivamente expellir todo o conteúdo do recipiente.

Mais detalhadamente se comprehenderá a invenção em conexão com a descrição dos d'enhos e annexos, em que: fig. 1 representa uma vista exterior da invenção pronta para ser empregada; fig. 2 uma vista em secção, e fig. 3 uma vista em secção do aparelho de gacheta cheio. 1 representa uma cobertura ou guarnição, tendo seixura em si uma parte anterior provida de um bocal 3, de preferência de rosca de parafuso para receber uma capsula ou tampa 4.

Na extremidade posterior ha uma parte estacionaria 5, que pôde ser soldada à parte principal 1 e provida de uma perfuração central, que, como aqui se mostra, é reforçada por uma porca de rosca 6; 7 é um bico destacavel que pôde substituir a tampa 4, quando se queira, para encher um vaso de graxa ou outra parte de um aparelho. Varias formas de bicos se podem usar, rectos ou curvos, conforme a qualidade do aparelho.

Montado para deslizar dentro do corpo do aparelho 1, está um embolo 9, consistindo em um bloco geralmente cylindrico, como se vê na fig. 1, tendo uma projecção anterior adaptada a se accommodar frouxamente no bocal 3, afim de expellir effectivamente toda a graxa ou oleo, e corredeas transversaes 11, em que são assentadas sobre pivots 12 alavancas curtas 13 normalmente premidas para cima pelas molas 14.

15 é uma arruela de gacheta segura por um anel 16 e fixadores 17. O lado posterior do embolo tem um orificio central conico, como em 18, para receber a haste 19, que pôde de preferencia ser de rosca para engajar-se na porca 6. A haste 19 pôde ser provida de um cabo como em 20. As alavancas 13, premi as pelas molas, tendem a engajar friccionalmente e a centralizar a extremidade inferior da haste 19, depois de esta ter sido guiada através do orificio conico 18, de modo que, gyrando-se a haste, o embolo 2 não gyra, ao passo que, gyrando a haste para trás, ella pôde ser retirada do embolo 9. Assim se verá que a haste 19 só é capaz de operar o embolo na direcção do bocal 3 ou do bico 7, e, quando movida em outra direcção, desliza-se do embolo. Observar-se-ha que o embolo 9 é construido sufficientemente largo para mover-se por igual sem se voltar, como aconteceria no caso de um embolo estreito.

A fig. 3 mostra o aparelho de gacheta aperfeiçoado, em sua forma commercial, pela qual se verá que a extremidade anterior é fechada pela tampa 4, e o embolo 9 está no topo, com a porca 6 ajustando-se no orificio conico 18, e a graxa ou outro material contido no tubo protegido do ar pelo embolo.

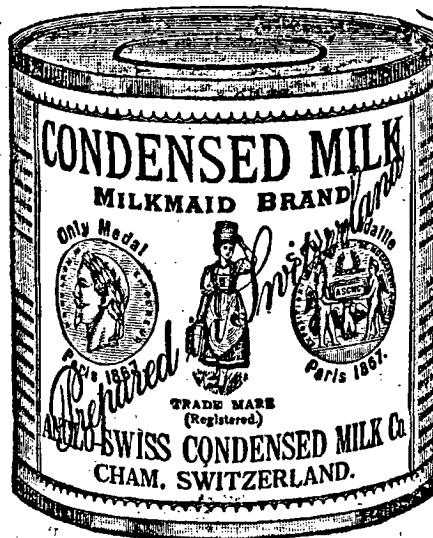
Quando se emprega a graxa, a tampa pôde ser removida e um bico substituido ou não, como se queira, emquanto que a haste 19 penetra pela abertura da parte posterior. Gyando-se a haste para fazer a avançar, o embolo avança e, por isso, o conteúdo é compellido para fóra pela extremidade anterior. Quando a tampa tem sido sufficientemente usada, pôde ser substituida e, assim, todo o interior fica isento do sujidade ou deterioração, pela exposição ao ar. Os meios especificos aqui indicados de fricção, centralização e de manutenção da haste operativa, bem como outros detalhes, podem variar sem se afastar do escopo da invenção, estando visto que o embolo é construido para centralizar a haste e mantê-la durante a operação. Com algumas especies de lubrificantes mais fluidos pôde não ser necessario fazer-se a haste em forma de rosca, posto que, para tratar graxas pesadas, para as quaes mais especialmente se destina esta invenção, a haste de rosca é de maior vantagem.

Pontos e caracteres constitutivos da invenção

Um aparelho de gacheta ou recipiente para material plastico, comprehendido: um corpo cylindrico com a parte anterior e a posterior compostas de folha metalica; um bocal na parte anterior com dispositivos para prender uma capsula ou tampa de fechamento ou um bico que com ella se possa permutar; uma tampa ou capsula de fechamento, tendo a dita parte posterior uma abertura central e uma porca de reforço provida de rosca e ella rigidamente segura; um embolo prolongando-se na direcção do eixo do corpo e adaptado a mover-se no dito corpo, e comprehendendo um sulco ou bico cylindrico encaixado para se engatar no mesmo corpo, tendo o referido bico um tampo de diametro menor adaptado a mover-se e a ajustar-se no referido bocal quando na extrema posição anterior, e um sócco central em sua extremidade posterior; e uma haste operativa de rosca engajando-se directamente nas roscas da referida porca e prolongando-se dentro do sócco e o engajando frouxamente no embolo, sendo a dita haste removivel pela parte posterior.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1911.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS



Os consumidores de leite condensado devem prestar toda a atenção aos dizeres contidos no rotulo acima.

Se assim não fizerem, arriscam-se a ser enganados.

UNICO LEITE CONDENSADO SUÍSSO

MILKMAID
(MOÇA LEITEIRA)

BEBAM
CAXAMBU

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nenhum producto alimenticio que seja tão benéfico ao desenvolvimento das crianças como seja esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suíça e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande aceitação da farinha lactea tenha despertado a cubia de industrias sem freguezia, tome-se sentido de não comprar alguma imitação, pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé» assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. É uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que para ser preparado, é sufficiente adicionar um pouco de agua. Já contém todo o leite.

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remedio nem é preparado de pharmacias. É um alimento completo e util a qualquer pessoa.



BEBAM
CAXAMBU

Sociedade de Auxilios Mutuos «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL
3ª convocação

Afim de dar cumprimento ao que determina o art. 26 dos estatutos, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral, no dia 7 de junho, ás 2 horas da tarde, em nossa sede social.

Além da materia regulamentar dessa reunião, será discutida a modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1911.—A Directoria.

BEBAM
CAXAMBU

BALLISTOL

Oleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancas e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41